



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58
Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Ofício N°21 /2016

Guapirama – PR, 08 de abril de 2016.

Prezado senhor

Venho por meio deste, Solicitar a realização de um processo de licitação para a aquisição de materiais para as campanhas de combate a dengues e as campanhas de vacina. Podendo ser usado os seguintes recursos VIGIASUS e Bloco Nacional de Vigilância em Saúde.

Campanha da Dengue				
Item	Descrição	Quant	Valor unitário	Valor total
01	Lixeirinha (Carro) Confeccionada no tecido de TNT, medindo 24 x 18 cm, a serem utilizadas na campanha da dengue conforme arte a ser aprovada.	2500	1,50	3.750,00
02	Squeeze Confeccionados em polipropileno; Com certificação de Atoxicidade; Capacidade de 550 ml; Sua arte aplicada a quente na própria garrafa; Conforme arte a ser desenvolvida e aprovada em uma cor.	650	4,24	2.756,00
03	Squeeze Confeccionados em polipropileno; Com certificação de Atoxicidade; Capacidade de 300 ml; Sua arte aplicada a quente na própria garrafa; Conforme arte a ser desenvolvida e aprovada em uma cor.	700	4,16	2.912,00
04	Caneta Canetas plásticas, Personalizadas com arte a definir em uma cor.	1000	2,06	2.060,00
05	Caderno Atividade Dengue para colorir com 16 paginas,	600	1,97	1.182,00



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58

Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333

Guapirama - Paraná

	com atividades educativas, textos explicativos, desenhos para colorir, jogo dos 7 erros.			
06	Cartilha da Dengue Colorida Contendo textos explicativos, como a reprodução, Prevenção, atividades especiais, sugestões, sintomas e atenção.	600	2,27	1.362,00
07	Bonés Personalizados Bonés em brim leve na cor de sua preferência, com regulador em fivela, aba sanduíche, estampa em Silk, arte a ser desenvolvida e aprovada em até 04 cores.	1000	7,06	7.060,00
08	Sacola Pet Sacola Pet, personalização um lado, arte duas cores. Alça de Ombro medindo: 35 cm altura x 44 cm largura 10 cm de caixa.	2500	13,11	32.775,00
TOTAL				R\$ 53.857,00

Campanha da Vacinação				
Item	Descrição	Quant	Valor unitário	Valor total
01	Canecas em propolileno (plástico branco leitoso) com capacidade para 400 ml, inquebrável, não deforma, personalizados em silk diretamente na peça com uma cor, com sua arte a ser desenvolvida.	800	7,11	5.688,00
02	Estojo confeccionado em PVC cristal medindo 17 x 25 cm, fechamento em botão de pressão, personalização em 4 cores.	2000	7,17	14.340,00
03	Bolinha de sabão personalizada Sem limite de cores, com sua logo e criatividade. Conteúdo 50 ml. Produzido com material Atóxico. Dimensões: Altura: 10 cm x Diâmetro: 5 cm, em cores diversas.	1000	6,76	6.760,00
04	Bolas de vinil Personalizadas em 01 cor.	1000	7,93	7.930,00



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58

Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333

Guapirama - Paraná

05	Nécessaires em Nylon 600, Em cores diversas, com sua logomarca aplicada conforme sua arte a ser desenvolvida, até 4 cores. Tamanho: 12 x 18 x 13 cm fechamento com zíper conforme modelo. Temos outras opções e tamanhos.	1200	21,47	25.764,00
06	Bolsa Gestante nas medidas 30x25x18cm com alça de mão e personalização e silk. Nylon 600 e crista.	120	73,00	8.760,00
TOTAL				R\$ 69.242,00

Sendo o que tinha para o momento, renovamos nossos votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Willian Toledo Estevam
WILLIAN TOLEDO ESTEVAM
Diretor do Depto Municipal de Saúde

A/C: SENHOR PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CNPJ: 07.725.917/0001-00 - Inscr. Mun. 10 09 0499458-0
Rua José Alcides de Lima, nº 565 - Bairro Novo Mundo
Curitiba/PR – CEP: 81050-340
Fones: (41) 4111-1316 / (41)8800-7305

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Dexter Distribuidora Ferramentas Ltda. – ME, estabelecida à Rua José Alcides de Lima, nº565, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ sob o nº 07.725.917/0001-00, apresenta a sua proposta comercial, para a Aquisição de Brindes pra Campanha, conforme solicitado, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VR UNIT	TOTAL
01	Lixeirinha de Veiculo	2500	R\$1,48	R\$3.700,00
02	Squeezes 550 ml.	650	R\$4,22	R\$2.743,00
03	Squeezes 300 ml	700	R\$4,12	R\$2.884,00
04	Caneta	1000	R\$2,05	R\$2.050,00
05	Caderno Atividade	600	R\$1,98	R\$1.188,00
06	Cartilha da Dengue Colorida	600	R\$2,25	R\$1.350,00
07	Bonês Personalizados	1000	R\$7,10	R\$7.100,00
08	Sacola Personalizada	2500	R\$12,75	R\$31.875,00
	TOTAL			R\$ 52.890,00

A presente proposta tem o prazo de validade de (30) dias úteis, a contar da data de emissão desta proposta.

As condições de pagamento são as constantes de 28 dias após emissão da nota fiscal.

O Frete é pago pelo fornecedor.

Curitiba, 30 de Março de 2016.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Eliezer Pereira Leite



L.R SANTOS CONFECÇÕES
Rua Padre Severino Cerutti, 1281 – Vila São José
CNPJ: 06.027.980/0001-00 - Inscrição Estadual 902.97931-04
CEP 86808-080 – Apucarana – PR

Apucarana, 30 de Março de 2016.

Para
Secretaria Municipal de Saúde
Guapirama – PR

Quantidade	Descrição/ Produto	Valor Unitário	Valor Total
2500	Lixeirinha	R\$1,63	R\$4.075,00
650	Squeezes 300 ml.	R\$4,37	R\$2.840,50
700	Squeezes 550 ml.	R\$4,43	R\$3.101,00
1000	Caneta	R\$2,18	R\$2.180,00
600	Caderno Atividade	R\$205,00	R\$1.230,00
600	Cartilha Dengue	R\$2,48	R\$1.488,00
1000	Bonés Personalizados	R\$7,30	R\$7.300,00
2500	Sacola Pet	R\$14,70	R\$36.750,00
			R\$ 58.964,50

Prazo para entrega: 25 dias após aprovação da arte.
Prazo de Pagamento: 28 dias após emissão da nota fiscal
Frete Pago.
Validade desta proposta: 15 dias

Lenira Ribeiro dos Santos
Lenira Ribeiro dos Santos
CPF: 323.865.329-68

06.027.980/0001-00
L.R. Santos Confeccões
Ltda - Me
Fone/Fax: (43) 9979-5191
Rua Padre Severino Cerutti, nº 1281
Apucarana/PR - Cep: 86.808-080

Fone: (043) 3429.1296

Email: vendas.luae@gmail.com

Marechal Cândido Rondon, 29 de Março de 2016.

Para
Município de Guapirama - PR

Conforme sua solicitação, estamos apresentando orçamento dos materiais a serem utilizados.

Campanha da Dengue				
ITEM	DESCRIÇÃO	Qnt	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lixeirinha (Carro) Confeccionada no tecido de TNT, medindo 24 x 18 cm, a serem utilizadas na campanha da dengue conforme arte a ser desenvolvida pelo fornecedor e aprovada pela Secretaria responsável em 2 cores.	2500	R\$ 1,40	R\$3.500,00
02	Squeezes Confeccionados em polipropileno; Com certificação de Atoxicidade; Capacidade de 550 ml; Sua arte aplicada a quente na própria garrafa; Conforme arte a ser desenvolvida pelo fornecedor e aprovada pela Secretaria, arte em 1 cor.	650	R\$4,15	R\$2.490,00
03	Squeeze Confeccionados em polipropileno; Com certificação de Atoxicidade; Capacidade de 300 ml; Sua arte aplicada a quente na própria garrafa; Conforme arte a ser desenvolvida e aprovada em uma cor.	700	R\$3,95	R\$2.765,00
04	Caneta Luna Canetas plásticas, com corpo branco, Personalizadas com arte a ser definida e aprovada pela Secretaria Responsável, arte em uma cor e um lado.	1000	R\$1,95	R\$1.950,00
05	Caderno Atividade Cartilha 16 páginas, para colorir, confeccionada em papel reciclado LD 90 g color, 150x210 mm fechado, grampeado, contendo assuntos relacionados ao tema Dengue, Necessário	600	R\$1,90	R\$1.140,00

Globalped

Grupo

GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

www.globalped.com.br/

Fone/Fax: (45) 3254-0203

Rua 31 de Março, nº 543 - Centro.

CNPJ: 10.291.271/0001-05 - IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372

CEP- 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

	elaboração, com atividades educativas, textos explicativos, desenhos para colorir, jogo dos 7 erros, pesquisa e produção jornalística.			
	Cartilha da Dengue Colorida Cartilha 16 páginas, colorida, confeccionada em papel reciclado LD 90 g color, 150x210 mm fechado, grampeado, contendo assuntos relacionados ao tema Dengue, Necessário elaboração, reprodução, Prevenção, atividades especiais, sugestões, sintomas e atenção pesquisa e produção jornalística.	600	R\$2,10	R\$1.260,00
06	Bonés Personalizados Bonés em brim leve na cor de sua preferência, com regulador em fivela, aba sanduíche, estampa em Silk, arte a ser desenvolvida e aprovada em até 04 cores.	1000	R\$6,80	R\$6.800,00
07	Sacola Pet Sacola Pet, personalizada um lado, no centro, arte a ser desenvolvida pelo fornecedor e aprovada pelo Cliente, arte em 2 (duas) cores. Alça de Ombro medindo: 35 cm altura x 44 cm largura 10 cm de caixa.	2500	R\$11,90	R\$29.750,00
TOTAL				R\$ 49.862,50

Nota Fiscal eletrônica
 Prazo de entrega: 25 dias
 Frete Pago
 Validade da proposta: 15 dias

10.291.271/0001-05

GLOBALPED MATERIAIS
DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDARua 7 de Setembro, 629 - Sala 06 - Ed. Torin - Centro
85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PRCristiane Henz
Consultora de Vendaswww.globalped.com.br**Globalped**
Grupo



S.S. - Artes
Fone: (45) 3254-2131
Rua Men de Sá, 1139 Centro
E-mail: ssartes@rondotec.com.br
Marechal Cândido Rondon - PR
Insc.Est. 41702710-63

Marechal Cândido Rondon, 30 de Março de 2016.
Para
Secretaria Municipal de Saúde
Guapirama - PR

A/c - Willian,

Segue abaixo orçamento dos Materiais para Campanha conforme solicitação.

Quantidade	Descrição /Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	Canecas para café, com capacidade de 400 ml, personalizada em 1 cor.	R\$ 4,78	R\$ 3.824,00
02	Estojo em PVC para carteira de Vacinação, personalizado em 1 cor.	R\$ 4,77	R\$ 9.540,00
03	Bolas de Sabão personalizada	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
04	Bola de Vinil, personalizado em 1 cor.	R\$ 5,13	R\$ 5.130,00
05	Nécessaire em Nylon, personalizado em 4 cores.	R\$14,20	R\$ 17.040,00
06	Bola Gestante, 30x25x18 cm.	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00

- Prazo de Pagamento - 28 dias
- Prazo de entrega - 30 dias
- Validade da proposta - 60 dias
- Frete Pago

Aguardamos

Silvia Branetti

S.S. Artes

80.594.070/0001-54

SIDENEI PAULO STEINBACH

Rua Men de Sá, 1139

85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



L.R SANTOS CONFECÇÕES
Rua Padre Severino Cerutti, 1281 – Vila São José
CNPJ: 06.027.980/0001-00 - Inscrição Estadual 902.97931-04
CEP 86808-080 – Apucarana – PR

Apucarana, 30 de Março de 2016.

Para
Secretaria Municipal de Saúde
Guapirama – PR
A/C: Willian

Quantidade	Descrição/ Produto	Valor Unitário	Valor Total
800	Caneca Personalizada.	R\$4,95	RS3.960,00
2000	Estojo em PVC Cristal Personalizado	R\$4,98	RS9.960,00
1000	Bolinha de Sabão	R\$4,75	RS4.750,00
1000	Bolas de Vinil	R\$5,78	RS5.780,00
1200	Nécessaire	R\$15,75	RS18.900,00
120	Bolsa de Gestante	R\$55,00	RS5.760,00
			R\$ 49.950,00

Prazo para entrega: 25 dias após aprovação da arte.
Prazo de Pagamento: 28 dias após emissão da nota fiscal
Frete Pago.
Validade desta proposta: 15 dias

Lenira Ribeiro dos Santos
Lenira Ribeiro dos Santos
CPF: 323.865.329-68

06.027.980/0001-00

L.R. Santos Confeccões
Ltda - Me

Fone/Fax: (43) 9979-5191

Rua Padre Severino Cerutti, nº 1281
Apucarana/PR - Cep: 86.808-080

Fone: (043) 3429.1296

Email: vendas.luae@gmail.com

Marechal Cândido Rondon, 29 de Março de 2016.

Para
Município de Guapirama – PR
Conforme sua solicitação, estamos apresentando orçamento dos materiais a serem utilizados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Canecas em propolileno (plástico branco leitoso) com capacidade para 400 ml, inquebrável, não deforma, personalizados em silk diretamente na peça com uma cor, com sua arte a ser desenvolvida.	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
02	Estojo confeccionado em PVC cristal medindo 17 x 25 cm, fechamento em botão de pressão, personalização em 4 cores.	2000	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
03	Bolinha de sabão personalizada Sem limite de cores, com sua logo e criatividade. Conteúdo 50 ml. Produzido com material Atóxico. Dimensões: Altura: 10 cm x Diâmetro: 5 cm, em cores diversas.	1000	R\$ 4,35	R\$4.350,00
04	Bolas de vinil, com diâmetro de 26 cm, Personalizadas conforme arte ser desenvolvida pelo fornecedor e aprovada pela Secretaria responsável, em 01 cor.	1000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00

Globalped

Grupo

GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

www.globalped.com.br/

Fone/Fax: (45) 3254-0203

Rua 31 de Março, nº 543 - Centro.

CNPJ: 10.291.271/0001-05 – IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372

CEP- 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

05	Nécessaires em Nylon 600, Em cores diversas, com sua logomarca aplicada conforme sua arte a ser desenvolvida, até 4 cores.Tamanho: 12 x 18 x 13 cm fechamento com zíper conforme modelo.Temos outras opções e tamanhos.	1200	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00
06	Bolsa Gestante nas medidas 30x25x18cm com alça de mão e personalização e silk.Nylon 600 e crista.	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00
TOTAL				R\$ 42.860,00

Nota Fiscal eletrônica
Prazo de entrega: 25 dias
Frete Pago
Validade da proposta: 15 dias

10.291.271/0001-05

GLOBALPED MATERIAIS
DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

Rua 7 de Setembro, 629 - Sala 06 - Ed. Tonin - Centro
85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR

Cristiane Henz

Cristiane Henz
Consultora de Vendas

www.globalped.com.br

Globalped
Grupo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 11 Abril de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CAMPANHAS CONTRA A DENGUE E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$ 123.099,00 (cento e vinte e três mil e noventa reais)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 18 de Abril de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Aquisição de materiais em campanhas contra a dengue e campanhas de vacinação, por um período de 12 meses".

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.305.0007.2-024 – Operacionalização da vigilância epidemiológica e endemias

D = 2096 – 33.90.30.14.00 – Material educativo e esportivo

FR – 497 – Vigilância em Saúde

10.305.0007.2-068 – Operacionalização do VIGIA-SUS Estadual

D = 2524 – 33.90.30.14.00 – Material educativo e esportivo

FR – 497 – Vigilância em Saúde

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 19 de abril 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CAMPANHAS CONTRA A DENGUE E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO**, por um período de 12 meses, no valor máximo de R\$ 123.099,00 (Cento e vinte e três mil reais), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na pagina anterior. 08-DS; 08.01-DFMS; 10.305.0007.2-024 - OVEE; D-2096-33.90.30.14.00 - MEE; FR-497-VS; 10.305.0007-2-068 - OVE; D-2524-33.90.30.14.00 - MEE; FR - 497 - VS.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Presencial - SRP, para Tomada de Preço, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 25 de Abril de 2016

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 MESES** No valor máximo de **R\$ 123.099,00 (cento e vinte e ter mil noventa e nove centavos)** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.


PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama/PR, 03 de Maio de 2016

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2016
PROCESSO nº 050/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **14h00min do dia 16 de Maio de 2016**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Lote, com o Objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006; do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, portaria 034/2015 de 18 de novembro de 2015 e 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.
DATA DE ABERTURA: dia 16/05/2016 as 14:05 horas

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante**, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
 4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação do Termo de Credenciamento, **(ANEXO I)**
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, **(ANEXO VI)**, caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES** no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **14h00min** do dia **16/05/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO I**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.08.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01.** Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 05.02.** Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; poderá participar do certame qualquer licitante que apresente propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; nos termos do art. 48 § 3º e art. 49, inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;
- 05.03.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;
- 05.04** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.05** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.06** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 05.06.1** Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;
- 05.06.2** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta – **Kit Proposta** – com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A **não apresentação** da proposta ou **não abertura da mídia** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta Kit Proposta, deverá ser solicitado por e-mail, (licitacao@guapirama.pr.gov.br) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame, **informando todos os dados da empresa;**
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 06.05.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, **não desobriga** a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2015**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
 3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos**, ou na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Publico de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;
 4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao ultimo exercício fiscal **(2015)**.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.
- c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial
1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Publico de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP**
 2. **O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP**
 3. **No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega, (Anexo VIII)
 - b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93
- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia



autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

- 07.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c)** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à “estimativa de valor”;
 - d)** Com preços manifestadamente inexecutáveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;



08.19. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 09.02.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 09.03.** As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:
- 09.04.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 09.05.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse
- 09.06.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior
- 09.07.** Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93
- 09.08.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.09.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso
- 09.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos
- 09.11.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo
- 09.12. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a)**



- 09.13. Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail licitacao@guapirama.pr.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes
- 09.14.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas
- 09.15.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente
- 09.16.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.01.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à aquisição do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO X, que integra este Edital;
- 10.02.** O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação;
- 10.03.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
- 10.05.** No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;
- 10.06.** A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;
- 10.07.** Este Edital e seus anexos integram o Contrato firmado, independente de transcrição;
- 10.08.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.09.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS,



com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei nº8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.



15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- a) ANEXO I - Termo de Referência –
- b) ANEXO II - Termo de Credenciamento –
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) ANEXO V - Declaração que não emprega menores –
- f) ANEXO VI - Declaração de ME ou EPP –
- g) ANEXO VII - Espelho da Proposta de Preços –
- h) ANEXO VIII - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) ANEXO X - Minuta da Ata

Guapirama - PR, 03 de Maio de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

**ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 050/2016****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES****Lote I**

Campanha da Dengue					
Item	Descrição	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total
01	Lixeirinha (Carro) Confeccionada no tecido de TNT, medindo 24 x 18 cm, a serem utilizadas na campanha da dengue conforme arte a ser aprovada.	5578	2500	1,50	3.750,00
02	Squeeze Confeccionados em polipropileno; Com certificação de Atoxicidade; Capacidade de 550 ml; Sua arte aplicada a quente na própria garrafa; Conforme arte a ser desenvolvida e aprovada em uma cor.	5579	650	4,24	2.756,00
03	Squeeze Confeccionados em polipropileno; Com certificação de Atoxicidade; Capacidade de 300 ml; Sua arte aplicada a quente na própria garrafa; Conforme arte a ser desenvolvida e aprovada em uma cor.	5580	700	4,16	2.912,00
04	Caneta Canetas plásticas, Personalizadas com arte a definir em uma cor.	5581	1000	2,06	2.060,00
05	Caderno Atividade Dengue para colorir com 16 paginas, com atividades educativas, textos explicativos, desenhos para colorir, jogo dos 7 erros.	5582	600	1,97	1.182,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

06	Cartilha da Dengue Colorida Contendo textos explicativos, como a reprodução, Prevenção, atividades especiais, sugestões, sintomas e atenção.	5583	600	2,27	1.362,00
07	Bonés Personalizados Bonés em brim leve na cor de sua preferência, com regulador em fivela, aba sanduíche, estampa em Silk, arte a ser desenvolvida e aprovada em até 04 cores.	5584	1000	7,06	7.060,00
08	Sacola Pet Sacola Pet, personalização um lado, arte duas cores. Alça de Ombro medindo: 35 cm altura x 44 cm largura 10 cm de caixa.	5585	2500	13,11	32.775,00
TOTAL					R\$ 53.857,00

Lote II

Campanha da Vacinação					
Item	Descrição	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total
01	Canecas em propolileno (plástico branco leitoso) com capacidade para 400 ml, inquebrável, não deforma, personalizados em silk diretamente na peça com uma cor, com sua arte a ser desenvolvida.	5586	800	7,11	5.688,00
02	Estojo confeccionado em PVC cristal medindo 17 x 25 cm, fechamento em botão de pressão, personalização em 4 cores.	5587	2000	7,17	14.340,00
03	Bolinha de sabão personalizada Sem limite de cores, com sua logo e criatividade. Conteúdo 50 ml. Produzido com material Atóxico. Dimensões: Altura: 10 cm x Diâmetro: 5 cm, em cores diversas.	5588	1000	6,76	6.760,00
04	Bolas de vinil Personalizadas em 01 cor.	5589	1000	7,93	7.930,00
05	Necessaires em Nylon 600, Em cores diversas, com sua logomarca aplicada conforme sua arte a ser desenvolvida, até 4 cores. Tamanho: 12 x 18 x 13 cm fechamento com zíper conforme modelo. Temos outras opções e	5590	1200	21,47	25.764,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

	tamanhos.				
06	Bolsa Gestante nas medidas 30x25x18cm com alça de mão e personalização e silk.Nylon 600 e crista.	5354	120	73,00	8.760,00
TOTAL					R\$ 69.242,00

OBS: apresentação das amostras de todos os itens se faz obrigatório no dia do certame

01. O VALOR TOTAL:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 123.099,00 (cento e vinte e três mil noventa e nove reais).

02. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 02.01.** A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada no **prazo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação expedida pelo departamento responsável;**
- 02.02.** O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 02.03.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 02.04.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 039/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº **039/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO III
(MODELO)

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 039/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IV
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 039/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 039/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **039/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 039/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ___ de _____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº** ___/___.

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ___ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ___/___.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 039/2016.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 MESES

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante, bem como oferecer assistência técnica e prazo de garantia dos veículos.

Validade da Proposta: 60 dias meses.

Local, ____ de _____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2016 – PROCESSO Nº 050/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 050/2016.

Aos 25 dias do mês de Abril de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **039/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES** conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 028/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa _____, com sede na cidade de _____/_____, sito à _____, _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exige o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;



10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
 - 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
 - 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
 - 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
 - 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
 - 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
 - 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
 - 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
 - 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
 - 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
 - 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
 - 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da



autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

**LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 039/2016**

PROCESSO 050/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES** No valor máximo de **R\$ 123.099,00 (cento e vinte e ter mil noventa e nove centavos** De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 039/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **16 de MAIO de 2016 ÀS 14:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 03 de maio de 2016.


**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO**

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – FR 000 R\$ 780,00

TOTAL R\$ 90.780,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

08.004 – 12.361.0188.1.418 – ESCOLA ERCÍLIO CUSTÓDIO

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 103 R\$ 90.000,00

11.002 – 23.691.0355.2.144 – PARQUE DE EXP. DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 000 R\$ 780,00

TOTAL R\$ 90.780,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alício Dias dos Reis, aos 02 de maio de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

DECRETO Nº 168/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015, decreta:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) assim discriminado:

07.004 – 08.244.0486.2.294 – CREAS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 767 R\$ 20.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 767, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica nº 1.7.2.1.34.99.11.00 R\$ 20.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alício Dias dos Reis, aos 02 de maio de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVISO

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO

1º QUADRIMESTRE DE 2016.

O Prefeito Municipal de Cambará - PR convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública das Metas Fiscais, do 1º Quadrimestre de 2016, em atendimento ao Art. 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a qual será realizada na Câmara Municipal de Cambará - PR, no dia 25 de Maio de 2016 (Quarta-Feira), as 13:30 horas. Cambará, 03 de Maio de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 039/2016

PROCESSO 050/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES No valor máximo de R\$ 123.099,00 (cento e vinte e três mil noventa e nove reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 039/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 16 de MAIO de 2016 ÀS 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 03 de maio de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PREGOEIRO

OB.
O P
todos o
izado e
adjudic
Val
Jun
Put
TO

Pre
Ob
de Des
Va
Pr
To

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

QUARTA-FEIRA
04 DE MAIO DE 2016

ANO 1
Ed. N.º 215

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 096/2016.
Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e da Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer, ora apresentado da referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa LINK MÁQUINAS S.A. a qual presta serviços de revisão geral na Máquina VOLVO EC 140, no valor de R\$ 12.141,35 (doze mil cento e quarenta e um reais trinta e cinco centavos), nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Guapirama - PR, em 03 de Maio de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2016
Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e da Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida inexigibilidade de licitação, para contratação da Associação UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ (UNIDIME PR), a qual firmará convênio com este Município e fornecerá cursos e treinamentos para o setor de educação, podendo chegar até R\$4.000,00 (quatro mil reais) para o ano de 2016, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Guapirama - PR, em 03 de Maio de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 040/2016
PROCESSO 051/2016
(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAZES MEDICINAIS COMPRIMIDOS E CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES. No valor máximo de R\$ 61.310,00 (sessenta e um mil trezentos e dez reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 040/2016 e seus anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: 17 de MAIO de 2016 ÀS 08:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 450.
A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fonefax: (0**43) 3573-1122.
Guapirama - PR, 03 de maio de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
DECRETO Nº 168/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015, decreta:
Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.780,00 (noventa mil e setecentos e oitenta reais) assim discriminado:
06.001 - 12.361.0188.2.112 - GAB. DO SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$ 90.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 103 R\$ 90.000,00
11.002 - 23.691.0355.2.144 - PARQUE DE EXP. DR. ALICIO DIAS DOS REIS R\$ 780,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FR 000 R\$ 780,00
TOTAL R\$ 90.780,00
Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:
08.004 - 12.361.0188.1.418 - ESCOLA ERCLIO CUSTÓDIO R\$ 90.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 103 R\$ 90.000,00
11.002 - 23.691.0355.2.144 - PARQUE DE EXP. DR. ALICIO DIAS DOS REIS R\$ 780,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 000 R\$ 780,00
TOTAL R\$ 90.780,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Praça Municipal Dr. Alcino Dias dos Reis, aos 02 de maio de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
DECRETO Nº 168/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015, decreta:
Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) assim discriminado:
07.004 - 08.244.0486.2.294 - CREAS R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 767 R\$ 20.000,00
Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do exercício de arrecadação na Fonte de Recursos 767, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica nº 1.7.21.34.99.11.00 R\$ 20.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Praça Municipal Dr. Alcino Dias dos Reis, aos 02 de maio de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
AVISO
CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2016.
O Prefeito Municipal de Cambará - PR convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública das Metas Fiscais, do 1º Quadrimestre de 2016, em atendimento ao Art. 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a qual será realizada na Câmara Municipal de Cambará - PR, no dia 25 de Maio de 2016 (Quarta-Feira), às 13:30 horas.
Cambará, 03 de Maio de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 635/2016
PROCESSO 080/2016
(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES No valor máximo de R\$ 123.099,00 (cento e vinte e três mil noventa e nove reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Presencial SRP 030/2016 e seus anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: 16 de MAIO de 2016 ÀS 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 450.
A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fonefax: (0**43) 3573-1122.
Guapirama - PR, 03 de maio de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PORTARIA N.º 064/2016
O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Nomear a partir do dia 02 de maio de 2016, o servidor ANANIAS DA SILVA CAMARGO, portador da RG nº 10.232.331-9 PR, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil São José, do Distrito do Sapé, com direito a gratificação pelo exercício de direção, de acordo com o disposto no Artigo 30 da Lei Municipal nº 308/2011 - Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Tomazina.
CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de maio de 2016.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EDITAL Nº. 001/2016
A Comissão Examinadora do PSS 002/2016 informa que o recurso interposto foi INDEFERIDO, e que as razões do indeferimento estão disponíveis no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tomazina, Tomazina, 02 de maio de 2016.

COMISSÃO EXAMINADORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EDITAL Nº. 002/2016
O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do PSS 002/2016, publicado em 19/04/2016.
Tomazina, 02 de maio de 2016.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA
ATA DE REGISTRO 17 ID 392016
PREGÃO PRESENCIAL 16/2016-SRP
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
CNPJ: 75.442.755/0001-90
HENRIQUE FAEDA CRIVARI-ME
CNPJ: 04.970.496/0001-87
VALOR: R\$360.129,00
Cambará, 03 de maio de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2016
Contratada: M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
Pregão Presencial: 03/2015
Objeto: Contratação de empresa para Recapagens de Pneus da Frota de veículos do Município de Tomazina - PR.
Prazo: 31/12/2015.
Tomazina, 16 de janeiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 37/2016

Contratado: IRMÃOS FURNI LTDA CNPJ: 78.693.355/0001-09
Pregão Presencial: Nº 15/2015
Objeto: Aquisição de Acessórios, Óleos e Filtros para a frota de veículos do Município de Tomazina-PR.
VALOR R\$: 203.697,65 (duzentos e tres mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência: 31/12/2015.
Tomazina, 2 de maio de 2016

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Acessórios, Óleos e Filtros para a frota de veículos do Município de Tomazina-PR.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 27/04/2016 às 9:00h, relativo à Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 15/2016, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante: IRMÃOS FURNI LTDA CNPJ: 78.693.355/0001-09 Valor R\$: 203.697,65 (duzentos e tres mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) Junte-se ao procedimento.
Publique-se.
TOMAZINA, 2 de maio de 2016

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ONDE SE LÊ: "PRIMEIRO" LEIA-SE: "SEGUNDO"
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016
Contratada: ASSOCIAÇÃO KANZEN DE KARATE
Pregão Presencial: 10/2015
Objeto: Contratação de Serviços Especializados para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina.
Valor: R\$ 1.275,00 mensais, totalizando R\$ 10.200,00.
Prazo: 31/12/2016.
Tomazina, 02 de maio de 2015

JOIA
TRANSPORTES COLETIVOS / FREIAMENTOS / TURISMO / CARGAS
ATENDIMENTO E CONFORTO FAZEM A DIFERENÇA
SAC 0800 035 1165
www.viaconforto.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, conforme com a Lei Federal Nº 10.520/2002, 046/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subs 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que interessados, a partir da data da publicação (16/05/2016), o Edital de Pregão Presencial objetivando futura e eventual aquisição de tomes e cartuch administração, atendendo a solicitação da divis parcelada, a abertura dos envelopes será às 09h sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curitiba.

AGUIBALDO PUPO FERREIRA

Pregoeiro
AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
273853116

Documento emitido em 05/05/2016 13:35:27.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9690 | 04/05/2016 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

INTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PSUS e 01 (um) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO IAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: stério da Saúde e 01 (um) para Fundo Municipal nas características descritas e repetidas no Termo no Processo Licitatório n.º 016/2016 na modalidade, devendo a proposta e documentação serem Paço Municipal, sito à Av. Severiano Bonfim dos endo que os mesmos serão abertos no mesmo dia

licitatória todos aqueles que tiverem o interesse nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, a partir do dia 04/05/2016 em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (0xx44) 3526-1122, bem como de avisos que bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Formosa do 29 de abril de 2016.

José Roberto Coco
Prefeito

36513/2016

37682/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação desta, até as 17h30min do dia 17/05/2016, o Edital de Pregão Presencial objetivando a Locação de cilindros e aquisição de cargas de oxigênio medicinal, destinado ao Hospital Municipal e as Unidades Básicas De Saúde do Município de Curitiba - PR conforme especificações e condições constantes no Edital e Folheto Descritivo - Anexo I, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 18/05/2016 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curitiba.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curitiba.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curitiba à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curitiba - PR, no horário comercial. Curitiba, 03 de maio de 2016.

AGUIBALDO PUPO FERREIRA

Pregoeiro
AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal

37688/2016

Foz do Jordão

Aviso de Licitação

Leilão n.º 01/2016-PMFJ

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através do presidente da comissão de licitação, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2016, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade Leilão n.º 01/2016-PMFJ, cujo objeto é ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUCATA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou solicitadas através do e-mail: dep_comprasfj@outlook.com. Foz do Jordão, 03 de maio de 2016. Thaywan dos Passos Presidente da Comissão de Licitação.

37451/2016

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria n.º 05/2016 de 08/01/2016, torna público aos interessados que receberá propostas às 09:00 horas do dia 18/05/2016, para REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS OFICINAS DE ARTESANATO EM CHINELOS BORDADOS E PATCHWORK PARA FAMILIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues/prestados na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 02/05/2016. Geandro Cicero de Lima - Pregoeiro.

37226/2016

Aviso de Licitação

Tomada de Preços n.º 01/2016-PMFJ

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através do presidente da comissão especial de licitação, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se às 09:00 horas do dia 06 de junho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade Tomada de preços n.º 01/2016-PMFJ, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou solicitadas através do e-mail: dep_comprasfj@outlook.com. Foz do Jordão, 03 de maio de 2016. Fatima M.M Almeida Macedo Presidente da Comissão Especial de Licitação

37452/2016

Formosa do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 14/2016

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 020/2014 de 01/03/2014, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de 03 (três) Veículos 0 Km, sendo (02) dois para o Departamento de Saúde, 01 (um) através do TERMO DE ADESAO INCENTIVO

Guapirama

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP n.º 039/2016

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 123.099,00 (cento e vinte e três mil noventa e nove reais).

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 16 DE Maio DE 2016 às 14:00 hrs.

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ,

TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama – PR 03 Maio de 2016
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE CPL

37625/2016

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) EDITAL Nº. 002/2016 – PMG
- 2) MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
- 3) TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO
- 4) OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de terraplanagem, drenagem e pavimentação asfáltica em diversas ruas da área urbana do município, com recursos de transferências voluntárias e recursos próprios, conforme Termo Referência do referido edital.
- 5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital, anexos e projetos estarão disponíveis para retirada no Departamento de Licitações do Município de Guaratuba.
- 6) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fax: (41) 3472-8576

7) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro – Guaratuba – PR, até as 09:00 h (nove horas) do dia 06 de junho de 2016. O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão de disputa e julgamento das propostas.

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. De Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar perido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.

8) ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06 de junho de 2016 a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos).

9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba, 02 de maio de 2016.

Robson Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente
De Licitações Públicas

37107/2016

Honório Serpa

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA – ESTADO DO PARANA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Honório Serpa – PR., avisa aos interessados que irá realizar licitação no dia 17/05/2016, às 09hs, na Sala de Licitações, sito à Rua Elnirlio dos Santos, 541 – Honório Serpa – Pr., na modalidade de Pre "Contratação de empresas prestad profissionais habilitados para prestação visando atendimento as necessidades Social/CRAS e Departamento de Edu quantidades e especificações descritas no "I" do edital. **OBS:** O edital encontra-se Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no período das 8hs às 12hs e das 13hs3 úteis. Honório Serpa, 03 de Maio de 20 Santos, Pregoieiro.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
273833216

Documento emitido em 05/05/2016 13:35:07.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9690 | 04/05/2016 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br
3/7625/2016

Ibiporã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 16/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 referente à aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais, com fundamento no Parecer Jurídico 251/2016 - PGM de 29/04/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas A.C.L. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS, vencedora dos itens 7, 8, 24, 26, 28, 30 e 42 do lote 1; itens 1, 13, 14, 16, 17, 24, 25, 27, 29 e 30 do lote 2 e, item 10 do lote 4, com o valor total de R\$ 78.268,40. BIOMARCHERSINI PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, vencedora do item 21 do lote 1, com o valor total de R\$ 756,00. J.R. EHLKE & CIA LTDA, vencedora do item 23 do lote 2 e, item 1 do lote 6, com o valor total de R\$ 82.420,00. LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, vencedora dos itens 4, 5 e 7 do lote 3, com o valor total de R\$ 300.016,40. LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 20, 22, 23, 25, 27, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 43 do lote 1; itens 4, 5, 8, 9, 12, 15, 18, 19, 20 e 22 do lote 2; itens 1, 2, 3 e 6 do lote 3 e, itens 1, 2, 3, 4 e 11 do lote 4, com o valor total de R\$ 57.183,18. MUNIZ & ROCHA LTDA, vencedora do item 28 do lote 2; item 8 do lote 4 e, item 10 do lote 5, com o valor total de R\$ 22.960,00. Ibiporã, 02 de maio de 2016. José Maria Ferreira. Prefeito Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra reaberta a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PMI, Processo Administrativo nº 028/2016 – ref. a contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 03 de maio de 2016. José Maria Ferreira - Prefeito do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: CONCORRÊNCIA Nº 04/2016 – PMI, Processo Administrativo nº 046/2016 – ref. a execução de recape asfáltico em diversas ruas do perímetro urbano do município. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 02 de maio de 2016. José Maria Ferreira - Prefeito do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016 – PMI, Processo Administrativo nº 052/2016 – ref. a execução de pontes. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 02 de maio de 2016. José Maria Ferreira - Prefeito do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016 – PMI, Processo Administrativo nº 045/2016 – ref. a implantação de rotatória do UPA. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 03 de maio de 2016. José Maria Ferreira - Prefeito do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 – PMI, Processo Administrativo nº 037/2016 – ref. a aquisição de móveis planejados para as UBS Taquara do Reino e La Fontaine. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 03 de maio de 2016. José Maria Ferreira - Prefeito do Município.

O DE LICITAÇÃO

que se encontra aberta a licitação a seguir: :7/2016 – PMI – S.R.P, Processo Administrativo de preços para aquisição de suprimentos e O Edital poderá ser obtido através do site: [www. acao@ibipora.pr.gov.br](http://www. rmações necessárias pelo telefone (43) 3178- acao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 03 de maio de feito do Município.

37596/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Maio de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de veículos diversos para atender as Secretarias da Administração Municipal - Solânea/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacoessolanea@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2016

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 11:00 horas do dia 17 de Maio de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material Médico Hospitalar, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, SAMU e da Secretaria de Saúde do Município de Solânea/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacoessolanea@hotmail.com

Solânea-PB, 3 de maio de 2016.
JUSCELINO SOARES DA SILVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2016

O Pregoeiro Oficial do Município de Solânea torna público o resultado da licitação em epígrafe: Licitantes declarados vencedores e respectivos valores da contratação: GRÁFICA E EDITORA MODERNA LTDA - Valor: R\$ 68.381,70; MARIA L CAMINHA DA SILVA - ME - Valor: R\$ 3.600,00 e ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA - ME - R\$ 2.200,00, ficando condicionada a apresentação das certidões de Regularidade perante a Fazenda Federal - item 9.2.4; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal - item 9.2.5. e a Certidão de Regularidade perante o FGTS - item 9.2.6. do edital da licitação em epígrafe, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação por parte da empresa ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA - ME uma vez que as apresentou com data atrasada para o certame sob pena de ser declarado inabilitado. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacoessolanea@hotmail.com

Solânea-PB, 3 de maio de 2016.
JUSCELINO SOARES DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016
Repetição

Comunicamos aos interessados que a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 51/2016, tipo: Menor Preço, que se acha aberta e que tem como objeto o registro de preços para futuras contratações de empresa especializada em serviços de sonorização, iluminação, propaganda de rua e estrutura para eventos, para todas as secretarias, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme especificações constantes no respectivo Edital. Os envelopes (I - de proposta e II - documentação) serão recebidos na Prefeitura do Município de Arapongas - Na Gerência de Licitação, 2º Andar, localizada na Rua das Garças, nº 750, Centro Administrativo, ARAPONGAS-PR, até 13h15min do dia 18 de maio de 2016 e abertos a partir das 13h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O respectivo edital poderá ser obtido em sua íntegra no endereço eletrônico <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas-PR, 4 de maio de 2016.
VALDINEI JULIANO PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016
Repetição

Processo nº 23/2016. Tipo: Empreitada Global - Menor Preço
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Empreitada Global - Menor Preço, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de Concreto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016050500188

Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) em ruas do Bairro Vista Alegre, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 804310/2014/MCIDADES/CAIXA, aprovado pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a planilha quantitativa e anexos complementares. Data e Horário da Sessão Pública: Dia 20/05/2016 às 09h00min, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Andar Superior.

O edital completo, informações e demais anexos estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: 43 - 3566.1291 - Ramais: 211 e 207 ou no site www.carlopolis.pr.gov.br - link: Governo/licitações.

Carlópolis-PR, 4 de maio de 2016.
MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2-016

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 0962/016, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2016, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, TOMADA DE PREÇO, para o RECAPE ASFALTICOEM CBUQ. Licitação será tipo menor preço no regime empreitada global.

Obs. O presente edital, o projeto básico e o projeto executivo encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, de segunda à sexta das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Cruzmaltina-PR, 3 de maio de 2016.
JOSE MARIA DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 108/2015, torna público para o conhecimento de todos os interessados, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 809674/2014 FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS, cuja abertura fora programada para o dia 24 de Março do corrente ano, às 09:00h, conforme consta em Ata, que na referida LICITAÇÃO, não houve comparecimento de licitantes, sendo a sessão encerrada como DESERTA, e que FICA PRORROGADA a abertura para o dia 24 de Maio de 2016 às 09:00h, onde serão recebidos os envelopes de habilitação e Proposta comercial, e dado início ao certame, uma vez que para a licitação inicialmente programada, não houve interessados na data e horário marcados para realização do certame, (Licitação Deserta), motivando a prorrogação dos procedimentos licitatórios.

Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação disponíveis no site www.faxinal.pr.gov.br.

Faxinal-PR, 3 de maio de 2016.
ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 2/2016

Processo Licitatório nº 42/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do Leiloeiro, legalmente designado através da Portaria nº 006/2016 de 08/01/2016, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 23/05/2016, para ALIENAÇÃO de bens imóveis do Município, IMÓVEIS PÚBLICOS SITUADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, NA CIDADE DE FIGUEIRA, o qual se desmembrará em item, na forma dos Croquis, Anexo I, II, III e IV do Edital, sendo:

Lote	Unid	Descrição do bem	Avaliado
01	01	LOTE 01, QUADRA A (A 3) com 207,00m2	R\$ 25.500,00
02	01	LOTE 02, QUADRA A (A 4) com 207,00m2	R\$ 25.500,00
03	01	LOTE 0 3 , QUADRA A / A 5) com 189,40m2	R\$ 23.330,00
04	01	LOTE 0 4 , QUADRA A / A 6) com 267,00m2	R\$ 32.850,00
05	01	LOTE 0 5 , QUADRA B (B 1) com 252,00m2	R\$ 31.680,00
06	01	LOTE 0 6 , QUADRA B (B 2) com 225,00m2	R\$ 28.125,00
07	01	LOTE 0 7 , QUADRA B (B 4) com 198,00m2	R\$ 24.390,00
08	01	LOTE 0 8 , QUADRA B (B 5) com 198,00m2	R\$ 24.390,00
09	01	LOTE 0 9 , QUADRA B (B 6) com 198,00m2	R\$ 24.390,00
10	01	LOTE 10, QUADRA B (B7) com 212,40m2	R\$ 26.170,00
11	01	LOTE 11, QUADRA B (B8) com 198,00m2	R\$24.390,00

12	01	LOTE 12, QUADRA C (C5) com 395,00m2	R\$ 61.000,00
13	01	LOTE 13, QUADRA D (D1) com 390,00m2	R\$ 56.900,00
14	01	LOTE 14, QUADRA D (D3) com 198,90m2	R\$ 24.500,00
15	01	LOTE 15, QUADRA D (D4) com 178,50m2	R\$ 21.990,00
16	01	LOTE 16, QUADRA D (D5) com 178,50m2	R\$ 21.990,00
17	01	LOTE 17, QUADRA D (D6) com 178,50m2	R\$ 21.990,00

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira.

Figueira-PR, 3 de maio de 2016.
GEANDRO CÍCERO DE LIMA
Leiloeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016

Processo Licitatório nº 40/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 05/2016 de 08/01/2016, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 18/04/2016, para REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS OFICINAS DE ARTESANATO EM CHINELOS BORDADOS E PATCHWORK PARA FAMILIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA... Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues/prestados na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira.

Figueira-PR, 2 de maio de 2016.
GEANDRO CÍCERO DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016 - SRP

Processo nº 50/2016. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 123.999,00 (cento e vinte e três mil noventa e nove reais), de acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 084/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 16 de maio de 2016 ÀS 14:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama-PR, 3 de maio de 2016.
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

Tipo: Menor Preço - Modalidade: Tomada de Preços - 3) EDITAL: Nº 001/2016 - PMG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para construção do projeto "Feira da Pesca Artesanal" com área a construir de 40 m², conforme Projeto Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento. RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br; Fax: (41) 3472-8576. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro - Guaratuba - PR, até às 09h (nove horas) do dia 24 de maio de 2016. O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão de disputa e julgamento das propostas. OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. De Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos. ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRE-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 039/2016

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 14:05 (quatorze horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015, Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015, Portaria nº 034/2015, de 18 de novembro de 2015 e Portaria nº 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pelas mesmas portarias, acima mencionadas, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 039/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE, BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 039/2016.

Verificou-se da presença das Empresas, com seus respectivos representantes: **1 - GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA; 2 - TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA - ME; 3 - COMERCIAL SOETHE LTDA - ME;** Que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seus representantes estão a seguir:

GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA	EDGAR KARNOPP CPF: 351.464.000-91
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA - ME	MARIA AP SANTOS DRAGER CPF:798.681.428-49
COMERCIAL SOETHE LTDA - ME	ALVINO SOETHE CPF:296.056.449-91

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentaram os resultados a seguir:

GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA-EPP	R\$ 119.466,00
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA - ME	R\$112.294,00
COMERCIAL SOETHE LTDA - ME	R\$ 118.467,00

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e chegando ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras, as quais se comprometeram a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

fornecer os objetos constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação das apresentadas, todos os membros da comissão julgaram que as proponentes atenderam aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma:

GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA pelo valor de R\$ 57.034,00 (CINQUENTA E SETE MIL E TRINTA E QUATRO REAIS)

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA - ME pelo valor de R\$ 10.612,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS)

COMERCIAL SOETHE LTDA - ME pelo valor de R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRES MIL REAIS)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante, que assim o desejarem.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:


GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA


TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA
- ME


COMERCIAL SOETHE LTDA - ME





Comercial Soethe LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, nº135, sala 02, Centro
Iporã do Oeste - SC | CEP: 89899-000
CNPJ: 21.264.454/0001-40 | I.E.: 257.491.163
E-mail: comercialsoethe@gmail.com
Fone: (49) 3634 -1247

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 039/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

IPORÃ DO OESTE - SC, 10 DE MAIO DE 2016.

Kátia Soethe

KATIA SOETHE – SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 008.184.819-60
RG: 4.157.373

21.264.454/0001-40
COMERCIAL SOETHE LTDA - ME
Rua Pedro Kossmann, 135 Sala 02
Cep: 89899 - 000 - Centro
Iporã do Oeste - SC

Confere com original

Data: 16/05/2016

[Handwritten signatures and initials]



Comercial Soethe LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, nº135, sala 02, Centro

Iporã do Oeste - SC | CEP: 89899-000

CNPJ: 21.264.454/0001-40 | I.E.: 257.491.163

E-mail: comercialsoethe@gmail.com

Fone: (49) 3634 -1247

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 039/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA

COMERCIAL SOETHE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.264.454/0001-40, por intermédio de seu representante legal, a Srta KATIA SOETHE, portadora da Carteira de Identidade nº 4.157.373 e do CPF nº 008.184.819-60, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

IPORÃ DO OESTE - SC, 10 DE MAIO DE 2016.

Kátia Soethe
KATIA SOETHE - SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 008.184.819-60
RG: 4.157.373

Nair Maria Rhoden
Nair Maria Rhoden
CRC: 029297/O-5
CPF: 513.256.910-20

21.264.454/0001-40

COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

Rua Pedro Kosmann, 135 Sala 02
Cep: 89899 - 000 - Centro
Iporã do Oeste - SC

Conte com o original

Data: 16/05/2016



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMERCIAL SOETHE LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0525001-1	CNPJ 21.264.454/0001-40	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/10/2014	Data de Início de Atividade 20/10/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PEDRO KOSSMANN, 135-SALA SALA 02, CENTRO, IPORÃ DO OESTE, SC, 89.899-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; DE CALÇADOS; DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DE ARTIGOS DE VIAGEM; DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
KATIA SOETHE 008.184.819-60	1.000,00	SOCIO	Administrador
ALVINO SOETHE 296.056.449-91	9.000,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 20/10/2014 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXX



Confere com original
Data: 16/05/2016

Florianópolis - SC, sexta-feira, 29 de janeiro de 2016

Gerson Antonio Basso
GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 29/01/2016
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

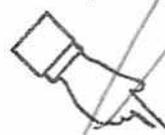
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: COMERCIAL SOETHE LTDA – ME, empresa inscrita no CNPJ nº 21.264.454/0001-40, estabelecida a Rua Pedro Kosmann, 135, Centro, Município de Iporã do Oeste – SC, neste ato representada pela sócia administradora **KÁTIA SOETHE**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 008.184.819-60 e Cédula de Identidade RG 4.157.373 SSP/SC.

OUTORGADOS: ALVINO SOETHE, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 296.056449-91 e Cédula de Identidade RG 460.029 SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Jose Albino Colling, 220 centro, Município de Iporã do Oeste – SC.

PODERES: O **OUTORGANTE**, nomeia e constitui o **OUTORGADO**, seu bastante procurador, para o fim especial de: em nome da Outorgante fazer abertura de contas em qualquer agência bancária, - emitir e assinar cheques, - solicitar talão de cheques, saldos e extratos bancários, - autorizar débitos, descontos e confeccionar títulos para cobrança bancária e outros, - assinar e contrair contratos, empréstimos e financiamentos, - receber e dar quitação, - representar o Outorgante junto aos órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, podendo assinar pedidos, requisitar propostas, contratos, dar parecer, acompanhar Editais de Licitação e pregões de quaisquer espécies, podendo formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, - assinar contratos de trabalho e todos os documentos necessários e exigidos pela legislação trabalhista para admissão e demissão de empregados, - fazer compras, vendas, transferências e pagamentos, - assinar requerimentos e termos, - enfim, assinar tudo o que preciso for para o bom e fiel desempenho deste mandato.

Iporã do Oeste – SC, 13 de Agosto de 2015.



Kátia Soethe

COMERCIAL SOETHE LTDA ME
KÁTIA SOETHE

ESCRIVANIA DE PAZ DE IPORÃ DO OESTE - Hélio Kern - Tabelião
Rua Ivoti, 88 - Cep: 89.899-000 - Fone/Fax: 049-3634-1118, Iporã do Oeste
Estado de Santa Catarina - e-mail: helio.kern@gmail.com

RECONHECIMENTO 099554
Reconheço a assinatura por ser AUTÊNTICA de: KÁTIA SOETHE
Iporã do Oeste, 12 de agosto de 2015. Em Test. da Verdade

FÁBIO MATIAS KERBER-Escritor Substituto
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DYH67277-IZBA
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Confere com original
Data: 16/05/2016
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 460.029

NOME ALVINO SOETHE

FILIAÇÃO PEDRO SOETHE
ILSA MADALENA SOETHE

NATURALIDADE ITAPIRANGA SC

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 133 LV B-1 FL. 177
CART. HEBERLE-TUNAPOLIS SC

CPF 296.056.449-91

DATA DE NASCIMENTO 22/MAI/1952

CELENEI OLÍMPIO TEIXEIRA
DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA
MAT. 231.392-4

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



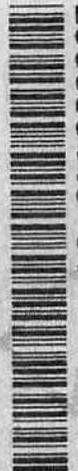
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ALVINO SOETHE

Nº de Inscrição 296056449-91

Data do Nascimento 22/05/52



Confere com original

Data: 16/05/2016



S E R R P R C

Assinatura

ALVINO SOETHE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/11/93



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COMERCIAL SOETHE LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

KATIA SOETHE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/01/1983, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 008.184.819-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4157373, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA PEDRO KOSSMANN, 144, CASA, CENTRO, IPORA DO OESTE, SC, CEP 89.216-501, BRASIL.

ALVINO SOETHE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/05/1952, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, APOSENTADO, CPF/MF nº 296.056.449-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 460029, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOSÉ ALBINO COLLING, 220, CASA, CENTRO, IPORA DO OESTE, SC, CEP 89.899-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial COMERCIAL SOETHE LTDA e nome fantasia PA COMERCIAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA PEDRO KOSSMANN, 135, SALA SALA 02, CENTRO, IPORA DO OESTE, SC, CEP 89.899-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; DE CALÇADOS; DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DE ARTIGOS DE VIAGEM; DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e



Katia Soethe

Req: 81400000257858

Contere com original
Data: 16/05/2016


Página



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COMERCIAL SOETHE LTDA**

seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

KATIA SOETHE, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado;
ALVINO SOETHE, com 9.000 (nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a KATIA SOETHE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Katia Soethe

Req: 81400000257858

Confere com original
Data: 16/05/2016


Página 2



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COMERCIAL SOETHE LTDA**

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

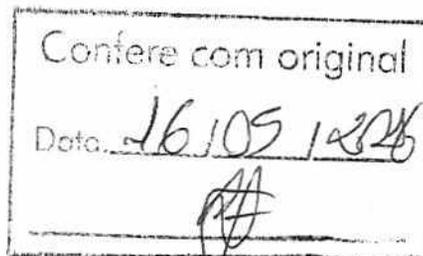
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de IPORA DO OESTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.



Kátia Soethe



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COMERCIAL SOETHE LTDA

IPORÃ DO OESTE, 10 de outubro de 2014.

Kátia Soethe

KATIA SOETHE
CPF: 008.184.819-60

Alvino Soethe

ALVINO SOETHE
CPF: 296.056.449-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2014 SOB Nº. 42205250011
Protocolo: 14/774734-1. DE 15/10/2014

COMERCIAL SOETHE LTDA

Blasco Borges Barcellos
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Confere com original
Data: 26/05/2016
[Signature]

[Signature]

[Handwritten marks and signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Edgar Karnopp
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.008.057-0 DATA DE EXPIRAÇÃO 28/10/2004

NOME EDGAR KARNOPP

FILIAÇÃO ERLY KARNOPP
LORENA LEUZENA SCHUNKE KARNOPP

NACIONALIDADE SOBRADEIRO/RS DATA DE NASCIMENTO 10/09/1961

COMARCA=MAL CDD RONDON/PR, DA SEDE
C.CAS 1600, LIVRO=4BAUX, FOLHA=108

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

N

Fárida Nardello
TABELIONATO
Fon/Fax:
(45) 3254-2418
Rua 7 de Setembro, 1308

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CIC

NASCIMENTO 10.09.61 INSCRIÇÃO NO CPF 351 464 000 91

CONTRIBUINTE
EDGAR KARNOPP

Edgar Karnopp
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Edgar Karnopp

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 8.956.437-9

POLEGAR DIREITO

Augusto Karnopp

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.956.437-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/08/2011

NOME: AUGUSTO KARNOPP

FILIAÇÃO: EDGAR KARNOPP
CLARICE WELZEL KARNOPP

NATURALIDADE: MAL.CAND.RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL.CDO RONDON/PR, DA SEDE
C.NASC=18920, LIVRO=25A, FOLHA=80

CPF: 078.393.689-30

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



NOTAS - PROTESTOS

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 3254-2418

M.C.Rondon 31 MAR. 2016 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- Escreventes Juramentados



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

078.393.689-30

AUGUSTO KARNOPP

07/09/1996

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



NOTAS - PROTESTOS

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 3254-2418

M.C.Rondon 31 MAR. 2016 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- Escreventes Juramentados



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

WALTER BRUNO LAMB, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, Separado Consensualmente, nascido aos 06/06/1959, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.416.529-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 407.799.479-91, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1011, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, e **EDGAR KARNOPP**, brasileiro, natural de Sobradinho, Rs, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 10/09/1961, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.008.057-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 351.464.000-91, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, e **CHARLES GIESE**, brasileiro, natural de Palotina, Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 27/07/1979, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.601.959-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 026.845.189-39, residente e domiciliado no, Distrito de Casilla Dos, município de Raul Arsênio Oviedo, Departamento de Caaguazú, Paraguai - Py, neste ato, constituem uma sociedade limitada, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 629, Sala 05, 2º andar, Edifício Tonin, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: Produção e venda de livros, jornais e revistas, Produção e venda de brindes ecológicos, cds educativos, Produção e venda de materiais didáticos e pedagógicos, uniformes escolares e para o trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuída entre os sócios conforme segue:

A) WALTER BRUNO LAMB, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 16.000,00 (Dezasseis mil reais), correspondente a 16.000 (Dezasseis Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

B) EDGAR KARNOPP, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), correspondente a 20.000 (Vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

C) CHARLES GIESE, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), correspondente a 4.000 (Quatro mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá ao Sr **WALTER BRUNO LAMB** com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério do sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



[Handwritten signature]
2



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA GLOBALPED
MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**

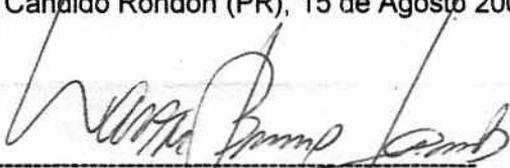
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

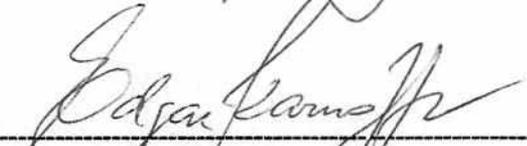
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

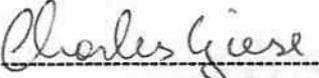
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 15 de Agosto 2008.


WALTER BRUNO LAMB


EDGAR KARNOPP


CHARLES GIESE

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
**GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA - ME**

CNPJ: 10.291.271/0001-05 NIRE: 41206275882

EDGAR KARNOPP, brasileiro, natural de Sobradinho, RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 10/09/1961, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.008.057-0, (SESP/PR), e inscrito no CPF sob nº 351.464.000-91, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, e **CHARLES GIESE**, brasileiro, natural de Palotina, PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 27/07/1979, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.601.959-8, (SESP/PR), e inscrito no CPF sob nº 026.845.189-39, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, sócios componentes da empresa **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 629, Sala 05, 2º andar, Edifício Tonin, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206275882 na data de 20/08/2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.271/0001-05, resolvem alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10.406 de 15 de Dezembro de 1976 mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço comercial da empresa que era na Rua Sete de Setembro, nº 629, Sala 05, 2º Andar, Edifício Tonin, Centro, Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000, **fica alterado para:** Rua 31 de Março, nº 543, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **CHALES GIESE**, que possui integralizado em moeda corrente nacional do país a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), correspondente a 4.000 (Quatro mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, **vende e transfere neste ato, em moeda corrente nacional do país, a integralidade das suas quotas**, sendo 4.000 (Quatro mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para o Sr. **AUGUSTO KARNOPP**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, solteiro, nascido aos 07/09/1996, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.956.437-9 (SESP-PR), e inscrito no CPF sob nº 078.393.689-30, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, que ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim redistribuída entre os sócios conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
EDGAR KARNOPP	36.000	36.000,00
AUGUSTO KARNOPP	4.000	4.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

CLAUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, e posteriores alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
**GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA - ME**

CNPJ: 10.291.271/0001-05 NIRE: 41206275882

contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**

EDGAR KARNOPP, brasileiro, natural de Sobradinho, RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 10/09/1961, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.008.057-0, (SESP/PR), e inscrito no CPF sob nº 351.464.000-91, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, e **AUGUSTO KARNOPP**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, solteiro, nascido aos 07/09/1996, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.956.437-9 (SESP-PR), e inscrito no CPF sob nº 078.393.689-30, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da empresa **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**, com sede na Rua 31 de Março, nº 543, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206275882 na data de 20/08/2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.271/0001-05, resolvem consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15/12/1976, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**, com sede na Rua 31 de Março, nº 543, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem pôr objetivo mercantil o ramo de: Edição, Produção, Distribuição, Compra e Venda de livros, jornais, revistas, brindes ecológicos, cds educativos, materiais didáticos e pedagógicos, uniformes escolares e para o trabalho, Comercio Varejista de Calçados, Artigos de uso doméstico, Roupas e Artigos de Cama, Mesa, Banho, Armazinhos, Artesanatos, Brinquedos, Artigos Recreativos e Brindes em Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído entre cada sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
EDGAR KARNOPP	36.000	36.000,00
AUGUSTO KARNOPP	4.000	4.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
**GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA - ME**

CNPJ: 10.291.271/0001-05 NIRE: 41206273882

condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá ao Sr. **EDGAR KARNOPP** com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
**GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA - ME**
CNPJ: 10.291.271/0001-05 NIRE: 41206273882

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 28 de Julho de 2015


EDGAR KARNOPP


CHARLES GIESE


AUGUSTO KARNOPP



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**









GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

www.globalped.com.br

Email: grupo@grupoglobalped.com.br

Fone: (45) 3254-0203

Rua 31 de Março, 543, Centro.

CNPJ: 10.291.271/0001-05 – IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372

CEP- 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Marechal Cândido Rondon/PR, 10 de Maio de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 039/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. Edgar Karnopp, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.008.057-0 e inscrito no CPF/MF nº 351.464.000-91, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº **039/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 10.291.271/0001-05, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

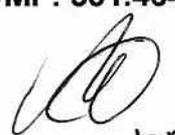

Edgar Karnopp
RG: 4.008.057-0
CPF/MF: 351.464.000-91


10.291.271/0001-05

GLOBALPED MATERIAIS
DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA.

Rua 31 de Março, 543 - Centro

85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR


www.globalped.com.br





GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

www.globalped.com.br

Email: grupo@grupoglobalped.com.br

Fone: (45) 3254-0203

Rua 31 de Março, 543, Centro.

CNPJ: 10.291.271/0001-05 – IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372

CEP- 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Marechal Cândido Rondon/PR, 10 de Maio de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 039/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Edgar Karnopp

RG: 4.008.057-0

CPF/MF: 351.464.000-91

10.291.271/0001-05

GLOBALPED MATERIAIS
DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA.

Rua 31 de Março, 543 - Centro

85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

www.globalped.com.br

Globalped
Grupo



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0627588-2	CNPJ 10.291.271/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/08/2008	Data de Início de Atividade 01/09/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 31 DE MARÇO, 543, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social EDIÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMPRA E VENDA DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, BRINDES ECOLÓGICOS, CDS EDUCATIVOS, MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, UNIFORMES ESCOLARES E PARA O TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, ROUPAS E ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO, ARMARINHOS, ARTESANATOS, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS E BRINDES EM GERAL.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
EDGAR KARNOPP 351.464.000-91	36.000,00	SOCIO	Administrador
AUGUSTO KARNOPP 078.393.689-30	4.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 17/02/2016	Número: 20160755301		REGISTRO ATIVO
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 03 de maio de 2016

16/325362-5



CÓPIA COLORIDA

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2418

13 MAIO 2016 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escrituras
Juramentados



NOTAS
FIB17094

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

[Handwritten signatures and marks]



GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
 www.globalped.com.br
 Email: grupo@grupoglobalped.com.br
 Fone: (45) 3254-0203
 Rua 31 de Março, 543, Centro.
 CNPJ: 10.291.271/0001-05 – IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372
 CEP- 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 039/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.291.271/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Edgar Karnopp, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.008.057-0 e do CPF nº 351.464.000-91, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Marechal Cândido Rondon/PR, 10 de Maio de 2016

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO

Edgar Karnopp
 Edgar Karnopp
 RG: 4.008.057-0
 CPF/MF: 351.464.000-91

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabelião
 NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Marechal Cândido Rondon - PR
 Rua Sete de Setembro, 1303
 Fone/Fax (45) 3254-2418
 Email: cartorionardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: QvMY6 . gONr0 . KHRbK - 56KBH . 5ifS
 Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [928V4KW0] - EDGAR KARNOPP.

Marechal Cândido Rondon, 13 de Maio de 2016.
 Em Teste da verdade.
Gian Franco Nardello Rotta
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTTIA - ESCRIVÃO JURAMENTADO

NOTAS E PRO
1303

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabelião
 NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Marechal Cândido Rondon - PR
 Rua Sete de Setembro, 1303
 Fone/Fax (45) 3254-2418
 Email: cartorionardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: kvMY6 . gOEr0 . tUTjf - QXWb6 . nffS
 Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [928V5V00] - CLEOMAR COTA.

Marechal Cândido Rondon, 13 de Maio de 2016.
 Em Teste da verdade.
Gian Franco Nardello Rotta
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTTIA - ESCRIVÃO JURAMENTADO

Cleomar Cota
 CLEOMAR COTA
 Contador RCR/PR 33.006/4
 CPF: 783.646.049-53
 Cleomar Cota
 CRC/PR 33006/O-4
 CPF 783.646.049-53

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO





DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

2ª VIA - EMPRESÁRIO

Protocolo Junta 160755301 	NIRE 41206275882	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Empresa Fácil PRP1614292370
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

NOME: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
307	307	1	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
222	Enquadramento / Reenquadramento / Desenquadramento de Porte de Empresa

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: EDGAR KARNOPP | Telefone de contato: 8407-3937 | Email: escritororainha@gmail.com

Local: Marechal Cândido Rondon - PR | Data: 15/02/2016 as 17:30h

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e com a certeza de que o pedido será defendido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou indeferimento, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:

15 FEV. 2016



Carimbo e Assinatura:

Diego Rodrigo Rodon da Rosa
 RG 6.948.841-6 SSP/PR
 Agência Regional de
 Mar. Cândido Rondon

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 26/01/2016, NIRE: 41206275882, CNPJ: 10.291.271/0001-05, estabelecido(a) na RUA 31 DE MARÇO, 543, CENTRO, Marechal Cândido Rondon - Paraná, CEP: 85960-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Marechal Cândido Rondon - PR, 14/02/2016


AUGUSTO KARNOPP
Sócio


EDGAR KARNOPP
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2016 11:56 SOB Nº 20160755301.
PROTOCOLO: 160755301 DE 16/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160755301. NIRE: 41206275882.
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01 DA SOCIEDADE TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME.

Fls.01/03

JUANA SARA STANGER GANZ DE JITOMIRSKI, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, Cirurgião Dentista CRO sob n.º 3427, residente e domiciliada à Rua Inácio Lustosa, n.º 443, Casa, Bairro São Francisco, em Curitiba, Paraná, CEP 80.510-000, natural do Uruguai, nascida em 24/06/1940, portadora do documento de Identidade Civil, R.G. n.º 535.235-5 SSP/PR, CPFMF 159.030.529-91; JOSÉ AKER, brasileiro, divorciado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Paula Gomes, n.º 408, Bairro São Francisco, em Curitiba, Paraná, CEP 80.510-070, natural de São Paulo - SP, nascido em 06/09/1950, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.625.924 SSP/SP e CPF n.º 692.524.088-00, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome de TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA. ME. estabelecida na Rua Almirante Barroso, n.º 78, Bairro São Francisco, Curitiba - PR, CEP 80510-240, com registro na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41206518718, em 30/06/2009, inscrita no CNPJ sob n.º 11.088.993/0001-11, resolvem pôr este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Re-ratifica-se o Preâmbulo do Contrato Social sob n.º 41206518718 de 30/06/2009, onde foi grafado erroneamente o sob o regime de comunhão parcial de bens, sendo o correto regime de comunhão universal de bens.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME.

NIRE N.º 41206518718

CNPJ N. 11.088.993/0001-11.

JUANA SARA STANGER GANZ DE JITOMIRSKI, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, Cirurgião Dentista CRO sob n.º 3427, residente e domiciliada à Rua Inácio Lustosa, n.º 443, Casa, Bairro São Francisco, em Curitiba, Paraná, CEP 80.510-000, natural do Uruguai, nascida em 24/06/1940, portadora do documento de Identidade Civil R.G. n.º 535.235-5 SSP/PR, CPFMF 159.030.529-91; JOSÉ AKER, brasileiro, divorciado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Paula Gomes, n.º 408, Bairro São Francisco, em Curitiba, Paraná, CEP 80.510-070, natural de São Paulo - SP, nascido em 06/09/1950, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.625.924 SSP/SP e CPF n.º 692.524.088-00, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome de TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA. ME. estabelecida na Rua Almirante Barroso, n.º 78, Bairro São Francisco, Curitiba - PR, CEP 80510-240, com registro na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41206518718, em 30/06/2009.



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01 DA SOCIEDADE TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA ME.

Fls.02/03

1º) A sociedade gira sob o nome empresarial TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. ME

2º) A sociedade tem sua sede estabelecida na Rua Almirante Barroso, n.º 78 bairro São Francisco, Curitiba, Paraná, CEP 80510-240.

3º) O objeto social é Comercio de máquinas, aparelhos, e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar; partes e peças; materiais para uso médico; cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; produtos odontológicos, e materiais educativos.

4º) O capital social de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) dividido em 108.000 (cento e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JUANA SARA STANGER GANZ DE JITOMIRSKI	18.000	18.000,00
JOSÉ AKER	90.000	90.000,00
TOTAL	108.000	108.000,00

5º) A sociedade iniciou suas atividades em 30/06/2009, e seu prazo de duração e Indeterminado.

6º) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7º) A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

8º) A administração da sociedade caberá aos sócios JUANA SARA STANGER GANZ DE JITOMIRSKI, e JOSÉ AKER, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outros sócios.

9º) Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apurados.

10º) Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

11º) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01 DA SOCIEDADE TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME.

Fls. 03/03

12º) Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13º) Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14º) Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

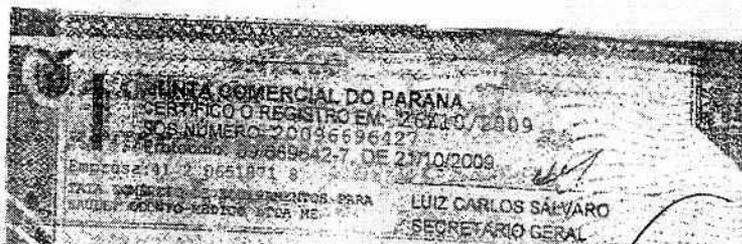
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Curitiba, 15 de setembro de 2009.

Juana Sara Stranger Ganz de Jitomirski
JUANA SARA STRANGER GANZ DE JITOMIRSKI

Jose Aker
JOSE AKER

Contrato elaborado por JOSE AKER, RG. N.º 4.625.92# SSP/SP





Tata Com de Equip para Saúde, Odonto-Médico Ltda ME
Rua Almirante Barroso 78 - Bairro São Francisco
Curitiba /Paraná - CEP 80510-240
CNPJ: 11.088.993/0001-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90492689-28
Fone: (41) 3026-8072
email: tatasaude@tatasaude.com.br

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Curitiba, 10 de Maio de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 039/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sra. Maria Aparecida Santos Drager, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.546.176-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 798.681.428-49, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº **039/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.088.993/0001-11, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



JOSÉ AKER
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 4.625.924 SSP/SP
CPF: 692.524.088-00

10 TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
[92804YM1]- JOSÉ AKER.....
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,
Curitiba, 13 de Maio de 2016

095-CAMILA DA SILVA CARDOSO
ESCREVENTE AUTORIZADA
COSC

SELO DIGITAL: vSPwC . 90hrY . nrsDY -
DUMSh . VUfs
Consulte esse selo em
<http://funarfen.com.br>



Tata Com de Equip para Saúde, Odonto-Médico Ltda ME
Rua Almirante Barroso 78 - Bairro São Francisco
Curitiba /Paraná - CEP 80510-240
CNPJ: 11.088.993/0001-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90492689-28
Fone: (41) 3026-8072
email: tatasauade@tatasauade.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 039/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Curitiba, 11 de maio de 2016.

JOSÉ AKER
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 4.625.924 SSP/SP
CPF: 692.524.088-00



Tata Com de Equip para Saúde, Odonto-Médico Ltda ME
Rua Almirante Barroso 78 - Bairro São Francisco
Curitiba /Paraná - CEP 80510-240
CNPJ: 11.088.993/0001-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90492689-28
Fone: (41) 3026-8072
email: tatasauade@tatasauade.com.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 039/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TATA COM DE QUIP PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME, CNPJ. 11.088.993/0001-11, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Jose Aker, portador do Documento de Identidade nº 4.625.924 SSP/SP, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 11 de maio de 2016.

JOSÉ AKER
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 4.625.924 SSP/SP
CPF: 692.524.088-00

Iríio Scolimoski
CRC PR-022849/O-7
Contador



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0651871-8	CNPJ 11.088.993/0001-11	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2009	Data de Início de Atividade 30/06/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ALMIRANTE BARROSO, 78, SAO FRANCISCO, CURITIBA, PR, 80.510-240			
Objeto Social COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS, E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; MATERIAIS PARA USO MEDICO; CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, E MATERIAIS EDUCATIVOS.			
Capital: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JUANA SARA STANGER GANZ DE JITOMIRSKI 159.030.529-91	18.000,00	SOCIO	Administrador
JOSE AKER 892.524.088-00	90.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 26/10/2009	Número: 20095696427	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento(s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO RE-RATIFICACAO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16199334-8

CURITIBA - PR, 17 de março de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 161993346 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 17/03/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Orgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Dados do Processo

Endereço: Rua 2 de março, 460
 Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
 CNPJ: 75.443.812/0001-00

Processo nº: 50/2016
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MES

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2329 - GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
 CNPJ/CPF: 10.291.271/0001-05
 Endereço: RUA 31 DE MARÇO
 Cidade: Marechal Cândido Rón - PR
 CEP: 08596-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	LIXEIRINHA (CARRO) Marca: JB.	12 Meses	12 Meses	UND	2.500,00	R\$ 1.470,00	R\$ 3.675,0000
1	2	SQUEEZE Marca: PROMEX	12 Meses	12 Meses	UND	650,00	R\$ 4.180,00	R\$ 2.717,0000
1	3	SQUEEZE 300ML Marca: PROMEX	12 Meses	12 Meses	UND	700,00	R\$ 3.950,00	R\$ 2.765,0000
1	4	Caneta 0,7 esfereográfica. Escrita Fina; Estera de Tungstênio; 0,7mm; Dimensões aproximadas do produto: 14,5cm (Comprimento). Cor: Azul Marca: JB	12 Meses	12 Meses	UND	1.000,00	R\$ 2,0000	R\$ 2.000,0000
1	5	CADERNO ATIVIDADE Marca: GLOBALPED	12 Meses	12 Meses	UND	600,00	R\$ 1,9600	R\$ 1.176,0000
1	6	CARTIHA DA DENGUE COLORIDA Marca: GLOBALPED	12 Meses	12 Meses	UND	600,00	R\$ 2,2800	R\$ 1.356,0000
1	7	BONES PERSONALIZADOS Marca: LUVAE	12 Meses	12 Meses	UND	1.000,00	R\$ 7,0100	R\$ 7.010,0000
1	8	SACOLA PET Marca: EXITUS	12 Meses	12 Meses	UND	2.500,00	R\$ 12,9900	R\$ 32.475,0000
2	1	CANECAS EM PROPOLIETILENO (PLASTICO BRANCO LITOSOS) Marca: PROMEX	12 Meses	12 Meses	UND	800,00	R\$ 6,9900	R\$ 5.592,0000
2	2	ESTOJO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL, 17 x 25 cm, FECHAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO, PERSONALIZAÇÃO EM 4 CORES Marca: LUVAE	12 Meses	12 Meses	UND	2.000,00	R\$ 7,0500	R\$ 14.100,0000
2	3	BOLIINHA DE SABÃO PERSONALIZADA SEM LIMITE DE CORES, COM SUA LOGO E CRIATIVIDADE, 50 ML, MATERIAL ATOXICO, ALTURA 10 cm X DIAMETRO 5 cm, EM CORES DIVERSAS Marca: GLOBALPED	12 Meses	12 Meses	UND	1.000,00	R\$ 6,5500	R\$ 6.550,0000
2	4	BOIAS DE VINIL, PERSONALIZADAS EM 01 COR Marca: GALLINA	12 Meses	12 Meses	UND	1.000,00	R\$ 7,5500	R\$ 7.550,0000

Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
2	5 NECESSAIRES EM NYLON 600, EM CORES DIVERSAS, COM SUA LOGOMARCA APLICADA CONFORME SUA ARTE. A SER DESEVOLVIDA, ATE 4 MARCAS: TAMANHO 12 x 18 x 13 cm. FECHAMENTO COM ZIPPER Marca: LUAE	12 Meses	12 Meses	UND	1.200,00	R\$ 19.8000	R\$ 23.760,0000
2	6 BOI.SA GESTANTE NAS MEDIDAS 30x25x18 cm COM ALÇA DE MÃO E PERSONALIZAÇÃO E SILK. NYLON 600 E CRISTAL Marca: LUAE	12 Meses	12 Meses	UND	120,00	R\$ 72.0000	R\$ 8.640,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 119.466,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE I - CAMPANHA DENGUE	R\$ 53.174,00
2	LOTE II - CAMPANHA VACINAÇÃO	R\$ 66.292,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

<p>Nome: EDGAR KARNOPP Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR Tipo do Documento: CPF Documento: 351.464.000-91 Data da Impressão: 13/05/2016 Ass./Carimbo:</p>	<p>Representante Legal</p> 
<p>Carimbo do CNPJ</p> <p>10.991.271/0001-05</p> <p>GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA.</p> <p>Rua 31 de Março, 543 - Centro 85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR</p>	

Proposta Comercial - Emissão: 13/05/2016 às 09:54:18

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including a large signature and several initials.



GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

www.globalped.com.br

Email: grupo@grupoglobalped.com.br

Fone: (45) 3254-0203

Rua 31 de Março, 543, Centro.

CNPJ: 10.291.271/0001-05 – IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372

CEP- 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama. Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 039/2016**
PROCESSO Nº 050/2016

GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ: 10.291.271/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.452.087-00

REPRESENTANTE E CARGO: EDGAR KARNOPP – DIRETOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4.008.057-0

CPF: 351.464.000-91

ENDEREÇO: Rua 31 de Março, 543. Centro Marechal Cândido Rondon. PR

CEP: 85.960-000

TELEFONE: (45) 3254-0203

Email: tatyane@grupoglobalped.com.br - licitação

AGÊNCIA: 0859-1 BANCO DO BRASIL

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 32.108-7

REPRESENTANTE E CARGO: EDGAR KARNOPP – Sócio Administrador

ENDEREÇO: Rua 31 de Março, 543. Centro Marechal Cândido Rondon. PR

CEP: 85.960-000. Marechal Cândido Rondon/PR.

www.globalped.com.br

Globalped
Grupo



GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

www.globalped.com.br

Email: grupo@grupoglobalped.com.br

Fone: (45) 3254-0203

Rua 31 de Março, 543, Centro.

CNPJ: 10.291.271/0001-05 – IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372

CEP- 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

A presente Licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados.

LOTE I

Campanha da Dengue					
Item	Descrição	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total
01	Lixeirinha (Carro) Confeccionada no tecido de TNT, medindo 24 x 18 cm, a serem utilizadas na campanha da dengue conforme arte a ser aprovada.	J.B	2500	1,47	3.675,00
02	Squeeze Confeccionados em polipropileno; Com certificação de Atoxicidade; Capacidade de 550 ml; Sua arte aplicada a quente na própria garrafa; Conforme arte a ser desenvolvida e aprovada em uma cor.	Promex	650	4,18	2.717,00
03	Squeeze Confeccionados em polipropileno; Com certificação de Atoxicidade; Capacidade de 300 ml; Sua arte aplicada a quente na própria garrafa; Conforme arte a ser desenvolvida e aprovada em uma cor.	Promex	700	3,95	2.765,00
04	Caneta Canetas plásticas, Personalizadas com arte a definir em uma cor.	J.B	1000	2,00	2.000,00
05	Caderno Atividade Dengue para colorir com 16 paginas, com atividades educativas, textos explicativos, desenhos para colorir, jogo	Globalped	600	1,96	1.176,00

www.globalped.com.br

Globalped
Grupo

**GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**www.globalped.com.brEmail: grupo@grupoglobalped.com.br

Fone: (45) 3254-0203

Rua 31 de Março, 543, Centro.

CNPJ: 10.291.271/0001-05 – IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372

CEP- 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

	dos 7 erros.				
06	Cartilha da Dengue Colorida Contendo textos explicativos, como a reprodução, Prevenção, atividades especiais, sugestões, sintomas e atenção.	Globalped	600	2,26	1.356,00
07	Bonés Personalizados Bonés em brim leve na cor de sua preferência, com regulador em fivela, aba sanduíche, estampa em Silk, arte a ser desenvolvida e aprovada em até 04 cores.	Luaê	1000	7,01	7.010,00
08	Sacola Pet Sacola Pet, personalização um lado, arte duas cores. Alça de Ombro 'medindo: 35 cm altura x 44 cm largura 10 cm de caixa.	Exitus	2500	12,99	32.475,00
					TOTAL 53.174,00

LOTE II

Campanha da Vacinação					
Item	Descrição	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total
01	Canecas em propolileno (plástico branco leitoso) com capacidade para 400 ml, inquebrável, não deforma, personalizados em silk diretamente na peça com uma cor, com sua arte a ser desenvolvida.	Promex	800	6,99	5.592,00
02	Estojo confeccionado em PVC cristal medindo 17 x 25 cm, fechamento em botão de pressão, personalização em 4 cores.	Luaê	2000	7,05	14.100,00
03	Bolinha de sabão personalizada Sem limite de cores, com sua logo e criatividade. Conteúdo 50 ml. Produzido com material Atóxico. Dimensões: Altura: 10 cm x Diâmetro: 5 cm, em cores diversas.	Globalped	1000	6,55	6.550,00
04	Bolas de vinil Personalizadas em 01 cor.	Gallina	1000	7,65	7.650,00

www.globalped.com.br



GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

www.globalped.com.br

Email: grupo@grupoglobalped.com.br

Fone: (45) 3254-0203

Rua 31 de Março, 543, Centro.

CNPJ: 10.291.271/0001-05 – IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372

CEP- 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

05	Nécessaires em Nylon 600, Em cores diversas, com sua logomarca aplicada conforme sua arte a ser desenvolvida, até 4 cores. Tamanho: 12 x 18 x 13 cm fechamento com zíper conforme modelo. Temos outras opções e tamanhos.	Luaê	1200	19,80	23.760,00
06	Bolsa Gestante nas medidas 30x25x18cm com alça de mão e personalização e silk. Nylon 600 e crista.	Luaê	120	72,00	8.640,00
TOTAL					66.292,00

O valor Global da proposta: R\$ 119.466,00 (cento e dezenove mil quatrocentos e sessenta e seis reais)

O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: de até 30 dias do recebimento dos materiais, conforme edital.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (sessentas) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 039/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Estão inclusos no valor todos tributos encargos, taxas, impostos e demais valores que incidem sobre este pregão.

Atenciosamente,

Marechal Cândido Rondon/PR, 12 de Maio de 2016

10.291.271/0001-05
GLOBALPED MATERIAIS
DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA.
Rua 31 de Março, 543 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

EDGAR KARNOPP
CPF: 351.464.000-91

www.globalped.com.br



ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

RUA 31 DE MARÇO, 543, CENTRO. MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR CEP: 85.960-000

CNPJ: 10.291.271/0001-05 I.E: 90452087-00

FONE: 45 3254-0203

Email: tatyane@grupoglobalped.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – DATA: 16/05/2016 HORÁRIO 14:00

Porte da Empresa: EPP (Empresa de Pequeno Porte)

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço Dados do Processo

Endereço: Rua 2 de março, 460
 Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
 CNPJ: 75.443.812/0001-00

Processo nº: 50/2016
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras
 Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

ACQUIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 MES

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2971 - COMERCIAL SOETHE LTDA - ME
 CNPJ/CPF: 21.264.454/0001-40
 Endereço: R PEDRO KOSSMANN
 Cidade: IPORA DO OESTE - SC
 CEP: 89899-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	LIXEIRINHA (CARRO) Marca: LIXOMIXCAR	30 Dias	60 Dias	UND	2.500,00	R\$ 1,900	R\$ 3.475,0000
1	2	SQUEEZE Marca: BB NUTS	30 Dias	60 Dias	UND	650,00	R\$ 4,2000	R\$ 2.730,0000
1	3	SQUEEZE 300ML Marca: BB NUTS	30 Dias	60 Dias	UND	700,00	R\$ 4,1000	R\$ 2.870,0000
1	4	Caneta 0.7 esférogáfica. Escrita Fina; Esfera de Tungstênio: 0.7mm; Dimensões aproximadas do produto: 14,5cm (Comprimento). Cor: Azul Marca: BRINDES SMO	30 Dias	60 Dias	UND	1.000,00	R\$ 1,9900	R\$ 1.990,0000
1	5	CADERNO ATIVIDADE			UND			
1	6	CARTIHA DA DENGUE COLORIDA			UND			
1	7	BONES PERSONALIZADOS Marca: SANGOO	30 Dias	60 Dias	UND	1.000,00	R\$ 6,9900	R\$ 6.990,0000
1	8	SACOLA PET Marca: ZOX SOETHE	30 Dias	60 Dias	UND	2.500,00	R\$ 12,9000	R\$ 32.250,0000
2	1	CANECAS EM PROPOLITILENO (PLASTICO BRANCO LEITOSO) Marca: BB NUTS	30 Dias	60 Dias	UND	800,00	R\$ 6,9900	R\$ 5.592,0000
2	2	ESTOJO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL, 17 x 25 cm, FECHAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO, PERSONALIZAÇÃO EM 4 CORES Marca: ZOX SOETHE	30 Dias	60 Dias	UND	2.000,00	R\$ 7,1000	R\$ 14.200,0000
2	3	BOLINHA DE SABÃO PERSONALIZADA SEM LIMITE DE CORES, COM SUA LOGO E CRIATIVIDADE. 50 ML, MATERIAL A TOXICO, ALTURA 10 cm X DIAMETRO 5 cm, EM CORES DIVERSAS Marca: BB NUTS	30 Dias	60 Dias	UND	1.000,00	R\$ 6,7500	R\$ 6.750,0000
2	4	BOLAS DE VINIL, PERSONALIZADAS EM 01 COR Marca: GLOBALPED	30 Dias	60 Dias	UND	1.000,00	R\$ 7,9000	R\$ 7.900,0000

[Handwritten signatures and initials]
 Kátia Seabra

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
2	5	NECESSAIRES EM NYLON 600, EM CORES DIVERSAS, COM SUA LOGOMARCA APLICADA CONFORME SUA ARTE A SER DESENVOLVIDA, ATE 4 CORES, TAMANHO 12 x 18 x 13 cm, FECHAMENTO COM ZIPER Marca: ZOZ SOETHE	30 Dias	60 Dias	UND	1.200,00	R\$ 20,9000	R\$ 25.080,0000
2	6	BOLSA GESTANTE NAS MEDIDAS 30x25x18 cm COM ALÇA DE MÃO E PERSONALIZAÇÃO E SILK, NYLON 600 E CRISTAL Marca: ZOZ SOETHE	30 Dias	60 Dias	UND	120,00	R\$ 72,0000	R\$ 8.640,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 118.467,00

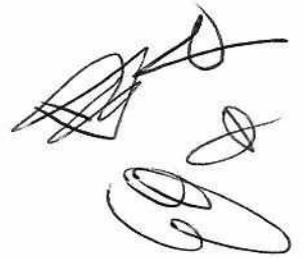
Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE I - CAMPANHA DENGUE	R\$ 50.305,00
2	LOTE II - CAMPANHA VACINAÇÃO	R\$ 68.162,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
 Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	KATIA SOETHE	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> <p>21.64.454/0001-40 COMERCIAL SOETHE LTDA - ME Rua Pedro Kosmann, 135 Sala 02 Cep: 89899 - 000 - Centro Liporã do Oeste - SC</p> </div>
Cargo:	SOCIA ADMINISTRADORA	
CPF:	098.184.819-60	
Data da Impressão:	10/05/2016	
Ass./Carimbo:	<i>Kátia Soeth</i>	








COMERCIAL

Comercial Soethe LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, nº135, sala 02, Centro

Iporã do Oeste - SC | CEP: 89899-000

CNPJ: 21.264.454/0001-40 | I.E.: 257.491.163

E-mail: comercialsoethe@gmail.com

Fone: (49) 3634 -1247

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

Banco/conta corrente: BANCO DO BRASIL S/A

AGENCIA 37354 C/C 21705-0

Nome signatário do futuro contrato: COMERCIAL SOETHE LTDA ME

Endereço para envio do contrato: RUA PEDRO KOSMANN, 135, SALA 02, CENTRO, IPORÃ DO OESTE - SC

IPORÃ DO OESTE – SC, 10 DE MAIO DE 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 39/2016.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 30 dias, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 39/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

Kátia Soethe

KATIA SOETHE – SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 008.184.819-60 RG: 4.157.373

21.264.454/0001-40

COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, 135 Sala 02

Cep: 89899 - 000 - Centro

Iporã do Oeste - SC

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMERCIAL SOETHE LTDA ME

IPORA DO OESTE – SC TELEFONE: 49 36341247

EMAIL: comercialsoethe@gmail.com

CNPJ: 21.264.454/0001-40 I.E.: 257.491.163

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 –

DATA/HORÁRIO: 16/05/2016 14:00 HORAS

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA



Tata Com de Equip para Saúde, Odonto-Médico Ltda ME
Rua Almirante Barroso 78 - Bairro São Francisco
Curitiba /Paraná - CEP 80510-240
CNPJ: 11.088.993/0001-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90492689-28
Fone: (41) 3026-8072
email: tatasauade@tatasauade.com.br

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

- ✚ EMPRESA: TATA COM DE QUIP PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME
- ✚ ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso nº 78 Bairro: São Francisco – Curitiba/PR
- ✚ TELEFONE/FAX: (041) 3026-8072
- ✚ E-MAIL: tatasauade@tatasauade.com.br
- ✚ CNPJ: 11.088.993/0001-11
- ✚ BANCO: BANCO DO BRASIL
- ✚ AGÊNCIA: 9-4 CONTA-CORRENTE: 52614-2
- ✚ PESSOA PARA CONTATO: JOSÉ AKER

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal para assinatura do contrato: Jose Aker, portador do Documento de Identidade nº 4.625.924 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 692.524.088-00
Endereço para envio do contrato: Rua Almirante Barroso nº 78 Bairro: São Francisco – Curitiba/PR

Curitiba, 11 de maio de 2016.

**Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.**

Referencia: Pregão Presencial nº 39/2016.

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 39/2016.



Tata Com de Equip para Saúde, Odonto-Médico Ltda ME
Rua Almirante Barroso 78 - Bairro São Francisco
Curitiba /Paraná - CEP 80510-240
CNPJ: 11.088.993/0001-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90492689-28
Fone: (41) 3026-8072
email: tatasaude@tatasaude.com.br

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar marcas e descritivos que bem o identifiquem, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Lote I

Campanha da Dengue					
Item	Descrição	Marca	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Lixeirinha (Carro) Confeccionada no tecido de TNT, medindo 24 x 18 cm, a serem utilizadas na campanha da dengue conforme arte a ser aprovada.	Ze gotinha	2500	1,35	3.375,00
02	Squeeze Confeccionados em polipropileno; Com certificação de Atoxicidade; Capacidade de 550 ml; Sua arte aplicada a quente na própria garrafa; Conforme arte a ser desenvolvida e aprovada em uma cor.	Promex	650	3,50	2.275,00
03	Squeeze Confeccionados em polipropileno; Com certificação de Atoxicidade; Capacidade de 300 ml; Sua arte aplicada a quente na própria garrafa; Conforme arte a ser desenvolvida e aprovada em uma cor.	promex	700	3,40	2.380,00
04	Caneta Canetas plásticas, Personalizadas com arte a definir em uma cor.	Zé gotinha	1000	1,95	1.950,00
05	Caderno Atividade Dengue para colorir com 16 paginas, com atividades educativas, textos explicativos, desenhos para colorir, jogo dos 7 erros.	Ze gotinha	600	1,97	1.182,00
06	Cartilha da Dengue Colorida Contendo textos explicativos, como a reprodução, Prevenção, atividades especiais, sugestões, sintomas e atenção.	Ze gotinha	600	2,27	1.362,00



Tata Com de Equip para Saúde, Odonto-Médico Ltda ME
Rua Almirante Barroso 78 - Bairro São Francisco
Curitiba /Paraná - CEP 80510-240
CNPJ: 11.088.993/0001-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90492689-28
Fone: (41) 3026-8072
email: tatasaude@tatasaude.com.br

07	Bonés Personalizados Bonés em brim leve na cor de sua preferência, com regulador em fivela, aba sanduíche, estampa em Silk, arte a ser desenvolvida e aprovada em até 04 cores.	cazangi	1000	6,10	6.100,00
08	Sacola Pet Sacola Pet, personalização um lado, arte duas cores. Alça de Ombro medindo: 35 cm altura x 44 cm largura 10 cm de caixa.	Manzeni	2500	12,00	30.000,00
TOTAL					R\$ 48.624,00

Lote II

Campanha da Vacinação					
Item	Descrição	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total
01	Canecas em propolileno (plástico branco leitoso) com capacidade para 400 ml, inquebrável, não deforma, personalizados em silk diretamente na peça com uma cor, com sua arte a ser desenvolvida.	promex	800	6,70	5.360,00
02	Estojo confeccionado em PVC cristal medindo 17 x 25 cm, fechamento em botão de pressão, personalização em 4 cores.	Zé gotinha	2000	6,28	12.560,00
03	Bolinha de sabão personalizada Sem limite de cores, com sua logo e criatividade. Conteúdo 50 ml. Produzido com material Atóxico. Dimensões: Altura: 10 cm x Diâmetro: 5 cm, em cores diversas.	brasiflex	1000	6,45	6.450,00
04	Bolas de vinil Personalizadas em 01 cor.	Galina	1000	7,50	7.500,00
05	Nécessaires em Nylon 600, Em cores diversas, com sua logomarca aplicada conforme sua arte a ser desenvolvida, até 4 cores. Tamanho: 12 x 18 x 13 cm fechamento com zíper conforme modelo. Temos outras opções e tamanhos.	Klivan	1200	19,50	23.400,00
06	Bolsa Gestante nas medidas 30x25x18cm com alça de mão e personalização e silk. Nylon 600 e crista.	Kilvan	120	70,00	8.400,00



Tata Com de Equip para Saúde, Odonto-Médico Ltda ME
Rua Almirante Barroso 78 - Bairro São Francisco
Curitiba /Paraná - CEP 80510-240
CNPJ: 11.088.993/0001-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90492689-28
Fone: (41) 3026-8072
email: tatasaude@tatasaude.com.br

TOTAL	R\$ 63.670,00
-------	---------------

Atenciosamente,

JOSÉ AKER
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 4.625.924 SSP/SP
CPF: 692.524.088-00

11.088.993/0001-11
TATA COM. DE EQUIP. PARA SAUDE,
ODONTO-MEDICO LTDA. - ME
RUA ALMIRANTE BARROSO, 78
CEP 80.510-240 - SÃO FRANCISCO
CURITIBA - PARANÁ

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
EMPRESA: TATA COM DE QUIP PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso nº 78 Bairro: São Francisco – Curitiba/PR
TELEFONE/FAX: (041) 3117 1062
E-MAIL: otavio@otimizalicitacoes.com.br
CNPJ: 11.088.993/0001-11
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – DATA 16/05/2016 HORÁRIO 14:05
Porte da Empresa: MICROEMPRESA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COMERCIAL SOETHE LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

KATIA SOETHE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/01/1983, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 008.184.819-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4157373, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA PEDRO KOSSMANN, 144, CASA, CENTRO, IPORA DO OESTE, SC, CEP 89.216-501, BRASIL.

ALVINO SOETHE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/05/1952, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, APOSENTADO, CPF/MF nº 296.056.449-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 460029, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOSÉ ALBINO COLLING, 220, CASA, CENTRO, IPORA DO OESTE, SC, CEP 89.899-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial COMERCIAL SOETHE LTDA e nome fantasia PA COMERCIAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA PEDRO KOSSMANN, 135, SALA SALA 02, CENTRO, IPORA DO OESTE, SC, CEP 89.899-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

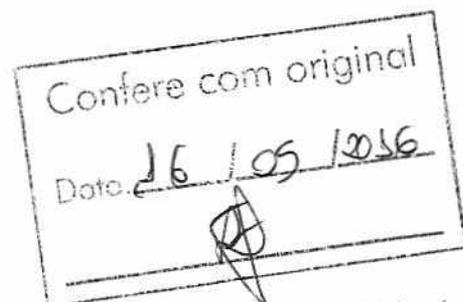
CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; DE CALÇADOS; DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DE ARTIGOS DE VIAGEM; DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e



Katia Soethe



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COMERCIAL SOETHE LTDA**

seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

KATIA SOETHE, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado;
ALVINO SOETHE, com 9.000 (nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a KATIA SOETHE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

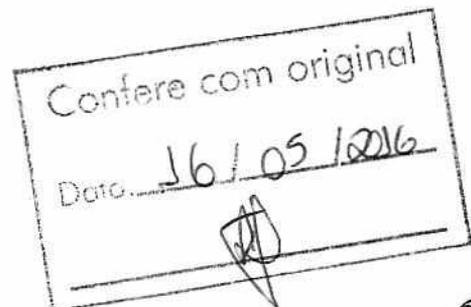
Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Kátia Soethe



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COMERCIAL SOETHE LTDA**

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de IPORA DO OESTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.



Kátia Soethe

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COMERCIAL SOETHE LTDA

IPORÃ DO OESTE, 10 de outubro de 2014.

Kátia Soethe

KATIA SOETHE
CPF: 008.184.819-60

Alvino Soethe

ALVINO SOETHE
CPF: 296.056.449-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2014 SOB Nº: 42205250011
Protocolo: 14/774734-1, DE 15/10/2014

COMERCIAL SOETHE LTDA

Blasco Borges Barcellos
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETARIO GERAL

Confere com original
Data: 36/05/2016



EXERCÍCIO 2016

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

O Município de Iporã do Oeste, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO conforme a Lei Complementar 57/2005 (Código Tributário Municipal) e suas alterações Lei Complementar 1539/2012 (Código de Posturas).

NOME / RAZÃO SOCIAL

130443 - COMERCIAL SOETHE LTDA-ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME

PA COMERCIAL

LOGRADOURO

RUA PEDRO KOSSMANN

NÚMERO

135

COMPLEMENTO

Sala 02

CEP

89.899-000

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

Iporã do Oeste

ESTADO

SC

CADASTRO ECONÔMICO

6409

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

142067108

CFP / CNPJ

21.264.454/0001-40

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

257491163

DATA INÍCIO ATIVIDADE

04/11/2014

TIPO DE EMPRESA

**Empresa Pequeno
Porte**

ATIVIDADE PRINCIPAL

4781.4/00.00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

4686.9/02.00 - Comércio atacadista de embalagens, 4642.7/02.00 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4755.5/03.00 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4761.0/03.00 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4759.8/01.00 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 4782.2/02.00 - Comércio varejista de artigos de viagem, 4763.6/01.00 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4782.2/01.00 - Comércio varejista de calçados, 4772.5/00.00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4759.8/99.00 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, 1521.1/00.00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material, 1813.0/01.00 - Impressão de material para uso publicitário

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

KACIKE CONTABILIDADE E ACESSORIA LTDA-ME

Obs:

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Iporã do Oeste(SC), 18 de fevereiro de 2016

Validade: 31/12/2016

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 30 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.
Horário de funcionamento conforme artigo da Lei Complementar n° 057/2005.

ILTON PEDRO VOGT
Prefeito Municipal

VALTUIR MARCO DAL BOSCO
Secretário ADM

TERMO DE ABERTURA

Nome do Livro.....:Diário
 Finalidade.....:Registrar as transações do estabelecimento.
 Número de Ordem.....:1
 Número de Folhas.....:15
 Data Encerramento
 Exercício Social.....:31/12/2014
 Nome Empresarial.....:COMERCIAL SOETHE LTDA - ME
 Endereço.....:R PEDRO KOSSMANN 135
 Complemento.....:SALA 02
 Bairro.....:CENTRO **CEP:** 89899-000
 Município.....:IPORA DO OESTE **Estado:** SC
 CNPJ.....:21.264.454/0001-40
 Insc. Municipal.....: **Insc. Estadual:** 257491163
 Junta Comercial.....:42205250011 **Data:** 20/10/2014

IPORA DO OESTE-SC, 20 de Outubro de 2014

Kátia Soethe
 KATIA SOETHE
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 008.184.819-60

Nair Maria Rhoden
 Nair Maria Rhoden
 Contador
 CRC: 1SC02929705
 CPF: 513.256.910-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Termo de Autenticação 15/117063-0
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
 SÃO MIGUEL DO OESTE
 08/MAI 2015.
 SIDENEI CAUREO DA SILVA
 ANALISTA

CRCSC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
 CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
 NAIR MARIA RHODEN
 R DA REPUBLICA 976-CENTRO
 1 SC-029297/0-5 CPF: 513.256.910-20
 89900-000 DECANO- SC
 <<< VALIDADE ATÉ 31/03/2016 >>>
 KACTIKI CONTABILIDADE E ACESSORIA LTDA

Confere com original
 Data: 16/05/2016

(Handwritten signatures and initials)

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2014
(Valores expressos em Reais)

A T I V O

CIRCULANTE	14.065,23
DISPONIBILIDADE	13.440,23
CASH	13.440,23
ESTOQUES	625,00
MERCADORIAS	625,00
TOTAL DO ATIVO	14.065,23

Confere com original
Data: 16/05/2016

IPORA DO OESTE-SC, 31 de Dezembro de 2014

Cátia Soethe
CÁTIA SOETHE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.184.819-60

Nair Maria Rhoden
Nair Maria Rhoden
Contador
CRC: 1SC02929705
CPF: 513.256.910-20

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2014
(Valores expressos em Reais)

PASSIVO

CIRCULANTE	1.052,00
VALORES EXIGÍVEIS	1.052,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	328,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	724,00
TOTAL DO PASSIVO	1.052,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL REALIZADO	13.013,23
CAPITAL	10.000,00
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.013,23
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.013,23
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.065,23

Confere com original
Data: 16/05/2016

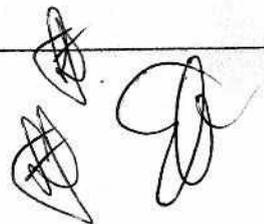

IPORA DO OESTE-SC, 31 de Dezembro de 2014


Naira Soethe
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.184.819-60


Nair Maria Rhoden
Contador
CRC: 15C02929705
CPF: 513.256.910-20







DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO Período: 01/01/2014 a 31/12/2014
(Valores expressos em Reais)

DESPESAS OPERACIONAIS

(+) RECEITA MERCADORIAS E SERVIÇO	8.200,00
(-) (-) DEDUÇÕES DE VENDAS E IMPOTOS	328,00
(=) RECEITA LIQUIDA	7.872,00
<hr/>	
(-) CUSTO DE MERCADORIAS	3.000,00
(=) LUCRO BRUTO	4.872,00
<hr/>	
DESPESAS OPERACIONAIS	1.858,77
<hr/>	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.448,00
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	410,77
<hr/>	
(=) RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	3.013,23

Confere com original

Data: ____/____/____

IPORA DO OESTE-SC, 31 de Dezembro de 2014

Carla Soethe
CARLA SOETHE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.184.819-60

Nair Maria Rhoden
Nair Maria Rhoden
Contador
CRC: 1SC02929705
CPF: 513.256.910-20

(5)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

CNPJ:21.264.454/0001-40

R PEDRO KOSSMANN 135

CENTRO

89899-000 IPORA DO OESTE

SC

LIVRO DIÁRIO Número: 1

Folha:7

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS-DLPA 01/01/2014 a 31/12/2014

DESCRIÇÃO	VALOR
SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
(+) Lucro Líquido do Exercício	3.013,23
(=) SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.013,23

Confere com original
Data: 16/05/2016


Katia Soethe
KATIA SOETHE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.184.819-60

Nair Maria Rhoden
Nair Maria Rhoden
Contador
CRC: 1SC02929705
CPF: 513.256.910-20



COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

CNPJ: 21.264.454/0001-40

CENTRO

R. PEDRO KOSSMANN 135

89899-000 IPORA DO OESTE

SC

LIVRO DIÁRIO

Número: 1

Folha: 8

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

01/01/2014 a 31/12/2014

HISTÓRICO		
	Lucros ou Prejuízos Acumulados	
Saldo Inicial em 31/12/2013		
Resultado Líquido do Exercício	3.013,23	3.013,23
Saldo Final em 31/12/2014	3.013,23	3.013,23

Confere com original
 Data: 16/05/2016

Karla Soethe
 KARLA SOETHE
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 008.184.819-60

Nair Maria Rhoden
 Nair Maria Rhoden
 Contador
 CRC: 1SC02929705
 CPF: 513.256.910-20

[Handwritten signatures and initials]

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

01/01/2014 a 31/12/2014

DESCRIÇÃO	VALOR
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
- VENDAS E SERVIÇOS A VISTA	8.200,00
- INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	10.000,00
- PAGTO. DE COMPRAS E DESPESAS	4.035,77
- PAGO OBRIGACOES SOCIAS	724,00
- CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	13.440,23
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
- CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
- CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00
- AUMENTO/DIMINUIÇÃO LIQUIDO DE CAIXA	13.440,23
<hr/>	
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período:	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período:	13.440,23
Variação Líquida:	13.440,23

Confere com original
 Data: 16/05/2015


Katia Soethe
 KATIA SOETHE
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 008.184.819-60

Nair Maria Rhoden
 Nair Maria Rhoden
 Contador
 CRC: 1SC02929705
 CPF: 513.256.910-20







TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome do Livro.....:Diário

Finalidade.....:Registrou as transações do estabelecimento.

Número de Ordem.....:1

Número de Folhas.....:15

Período Escrituração:20/10/2014 a 31/12/2014

Nome Empresarial.....:COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

Endereço.....:R PEDRO KOSSMANN 135

Complemento.....:SALA 02

Bairro.....:CENTRO

CEP: 89899-000

Município.....:IPORA DO OESTE

Estado: SC

CNPJ.....:21.264.454/0001-40

Insc. Municipal.....:

Insc. Estadual: 257491163

Junta Comercial.....:42205250011

Data: 20/10/2014

IPORA DO OESTE-SC, 31 de Dezembro de 2014

Kátia Soethe
KATIA SOEITHE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.184.819-60

Confere com original
Data: 16/05/2016


Sair Maria Rhoden
Sair Maria Rhoden
Contador
CRC: 1SC02929705
CPF: 513.256.910-20



Comercial Soethe LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, nº135, sala 02, Centro

Iporã do Oeste - SC | CEP: 89899-000

CNPJ: 21.264.454/0001-40 | I.E.: 257.491.163

E-mail: comercialsoethe@gmail.com

Fone: (49) 3634 -1247

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 039/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente COMERCIAL SOETHE LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.264.454/0001-40 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

IPORÃ DO OESTE - SC, 10 DE MAIO DE 2016.

Kátia Soethe

KATIA SOETHE – SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 008.184.819-60

RG: 4.157.373

21.264.454/0001-40
COMERCIAL SOETHE LTDA - ME
Rua Pedro Kossmann, 135 Sala 02
Cep: 89899 - 000 - Centro
Iporã do Oeste - SC



Comercial Soethe LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, nº135, sala 02, Centro

Iporã do Oeste - SC | CEP: 89899-000

CNPJ: 21.264.454/0001-40 | I.E.: 257.491.163

E-mail: comercialsoethe@gmail.com

Fone: (49) 3634 -1247

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 039/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **039/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

IPORÃ DO OESTE - SC, 10 DE MAIO DE 2016.

Kátia Soethe

KATIA SOETHE - SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 008.184.819-60

RG: 4.157.373

21.264.454/0001-40

COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, 135 Sala 02

Cep: 89899 - 000 - Centro

Iporã do Oeste - SC



Comercial Soethe LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, nº135, sala 02, Centro
Iporã do Oeste - SC | CEP: 89899-000
CNPJ: 21.264.454/0001-40 | I.E.: 257.491.163
E-mail: comercialsoethe@gmail.com
Fone: (49) 3634 -1247

ANEXO IX

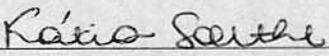
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2016 – PROCESSO Nº 050/2016.

Prezados Senhores:

COMERCIAL SOETHE LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 21.264.454/0001-40, com sede à Rua PEDRO KOSMANN, 135, CENTRO, IPORA DO OESTE - SC, representada por seu sócio KATIA SOETHE, portador da Carteira de Identidade nº 4.157.373, inscrito no CPF/MF nº 008.184.819-60, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

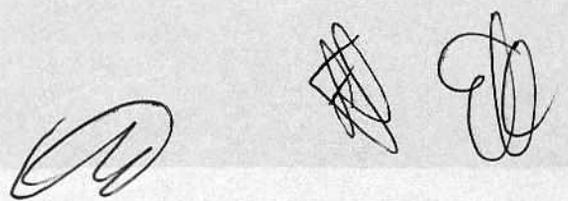
IPORÃ DO OESTE - SC, 10 DE MAIO DE 2016.


KATIA SOETHE – SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 008.184.819-60
RG: 4.157.373

21.264.454/0001-40

COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

Rua Pedro Kosmann, 135 Sala 02
Cep: 89899 - 000 - Centro
Iporã do Oeste - SC



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21264454/0001-40
Razão Social: COMERCIAL SOETHE LTDA ME
Endereço: R PEDRO KOSSMANN 135 SALA SALA 02 / CENTRO / CRICIUMA / SC / 89899-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2016 a 21/05/2016

Certificação Número: 2016042203220590944056

Informação obtida em 26/04/2016, às 14:44:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

26/04/2016 14:44



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.264.454/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2014
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL SOETHE LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PA COMERCIAL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R PEDRO KOSSMANN	NÚMERO 135	COMPLEMENTO SALA SALA 02
CEP 89.899-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPORA DO OESTE
UF SC	TELEFONE (49) 8827-2644 / (49) 8827-2644	
ENDEREÇO ELETRÔNICO katiasoethe@gmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(Handwritten signatures and initials)

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

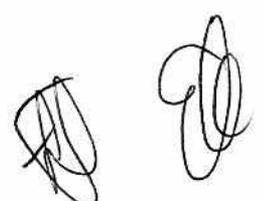
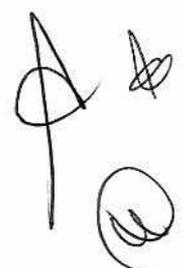
Emitido no dia **10/05/2016** às **16:29:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/05/2016





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMERCIAL SOETHE LTDA ME**
CNPJ/CPF: **21.264.454/0001-40**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **160140026677004**
Data de emissão: **01/04/2016 19:16:18**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **31/05/2016**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/04/2016 19:16:18



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 632/2016

Dados do Contribuinte

CNPJ/CPF: **21.264.454/0001-40**

Código: **130443**

Contribuinte: **COMERCIAL SOETHE LTDA-ME**

Endereço: **RUA PEDRO KOSSMANN, 135 SALA 02**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Iporã do Oeste - SC**

Estado: **SC**

CEP: **89.899-000**

Finalidade da Certidão:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: <https://iporadooeste.atende.net/>, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL SOETHE LTDA - ME
CNPJ: 21.264.454/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

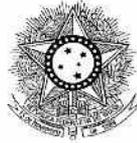
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:53:08 do dia 23/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2016.

Código de controle da certidão: **07E7.C72E.6CF4.C47D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL SOETHE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.264.454/0001-40

Certidão n°: 13609482/2016

Expedição: 28/01/2016, às 18:04:43

Validade: 25/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL SOETHE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.264.454/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



01/04/2016

4364574

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca da Capital

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3204924

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca da Capital, com distribuição anterior à data de 01/04/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

COMERCIAL SOETHE LTDA ME, portador do CNPJ: 21.264.454/0001-40. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Florianópolis, sexta-feira, 1 de abril de 2016.

PEDIDO Nº:

4364574



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: NAIR MARIA RHODEN
REGISTRO.....	: SC-029297/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 513.256.910-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSC contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Florianópolis, 10.05.2016 as 15:34:40.

Válido até: 08.08.2016.

Código de Controle: 100166.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.

10/05/2016 15:35



Comercial Soethe LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, nº135, sala 02, Centro

Iporã do Oeste - SC | CEP: 89899-000

CNPJ: 21.264.454/0001-40 | I.E.: 257.491.163

E-mail: comercialsoethe@gmail.com

Fone: (49) 3634 -1247

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.
Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 039/2016.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES

O signatário da presente, em nome da proponente COMERCIAL SOETHE LTDA ME, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante, bem como oferecer assistência técnica e prazo de garantia dos veículos.

Validade da Proposta: 60 dias meses.

IPORÃ DO OESTE - SC, 10 DE MAIO DE 2016.

Kátia Soethe
KATIA SOETHE - SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 008.184.819-60
RG: 4.157.373

21.264.454/0001-40
COMERCIAL SOETHE LTDA - ME
Rua Pedro Kossmann, 135 Sala 02
Cep: 89899 - 000 - Centro
Iporã do Oeste - SC

COOPERATIVA A1
03.470.626/005-83
AVENIDA GUSTAVO FETTER, 1560, CENTRO, IPORÃ DO OESTE - SC

**ATESTADO DE ATIVIDADE ANTERIOR DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,
EMITIDA POR ÓRGÃO PÚBLICO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Atestamos para os devidos fins que a empresa COMERCIAL SOETHE LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.264.454/0001-40, representada pela KATIA SOETHE, portadora da Cédula de Identidade em RG sob nº 4.157.373 e inscrito no CPF sob nº 008.184.819-60, residente e domiciliada na RUA PEDRO KOSMANN, 135, CENTRO, IPORÃ DO OESTE – SC, forneceu os produtos objeto deste processo.

Atestamos, ainda, que os produtos foram entregues dentro das condições e prazos estabelecidos, e não temos nada que os desabone no que tange em fornecimento destes produtos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que tínhamos a declarar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Iporã do Oeste – SC, 10 de maio de 2016

Noeli Kerber

Nome: Noeli T. B. Kerber
Cargo: Gerente

CNPJ nº 21.264.454/0001-40
Cooperativa A1
Av. Gustavo Fetter, 1560
Iporã do Oeste - SC



MERCADO RC LTDA EPP
RUA DAS FLORES, 70, CENTRO
IPORÃ DO OESTE – SC
CNPJ: 07.694.746/0001-91 – TELEFONE: 49-36341209

**ATESTADO DE ATIVIDADE ANTERIOR DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,
EMITIDA POR ÓRGÃO PRIVADO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Atestamos para os devidos fins que a empresa COMERCIAL SOETHE LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.264.454/0001-40, representada pela KATIA SOETHE, portadora da Cédula de Identidade em RG sob nº 4.157.373 e inscrito no CPF sob nº 008.184.819-60, residente e domiciliada na RUA PEDRO KOSMANN, 135, CENTRO, IPORÃ DO OESTE – SC, forneceu os produtos objeto deste processo.

Atestamos, ainda, que os produtos foram entregues dentro das condições e prazos estabelecidos, e não temos nada que os desabone no que tange em fornecimento destes produtos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que tínhamos a declarar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Iporã do Oeste – SC, 10 de maio de 2016.



Nome: RENATO SCHEID
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

Mercado RC Ltda - ME
Rua das Flores, 70
Iporã do Oeste - SC



ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
COMERCIAL SOETHE LTDA ME
IPORA DO OESTE – SC TELEFONE: 49 36341247
EMAIL: comercialsoethe@gmail.com
CNPJ: 21.264.454/0001-40 I.E.: 257.491.163
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 –
DATA/HORÁRIO: 16/05/2016 14:00 HORAS
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

WALTER BRUNO LAMB, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, Separado Consensualmente, nascido aos 06/06/1959, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.416.529-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 407.799.479-91, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1011, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, e **EDGAR KARNOPP**, brasileiro, natural de Sobradinho, Rs, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 10/09/1961, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.008.057-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 351.464.000-91, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, e **CHARLES GIESE**, brasileiro, natural de Palotina, Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 27/07/1979, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.601.959-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 026.845.189-39, residente e domiciliado no, Distrito de Casilla Dos, município de Raul Arsênio Oviedo, Departamento de Caaguazú, Paraguai - Py, neste ato, constituem uma sociedade limitada, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 629, Sala 05, 2º andar, Edifício Tonin, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: Produção e venda de livros, jornais e revistas, Produção e venda de brindes ecológicos, cds educativos, Produção e venda de materiais didáticos e pedagógicos, uniformes escolares e para o trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuída entre os sócios conforme segue:

A) WALTER BRUNO LAMB, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 16.000,00 (Dezasseis mil reais), correspondente a 16.000 (Dezasseis Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

B) EDGAR KARNOPP, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), correspondente a 20.000 (Vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

C) CHARLES GIESE, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), correspondente a 4.000 (Quatro mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



(Handwritten signatures and initials)

[Large handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia está conforme o original que me
foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7.º de Setembro, 1303 - F. Fra. (45) 3254-2418

M.C. Rondon / 12 MAIO 2016 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- } Escreventes
Juramentados

CERTIFICO que o Selo de
Autenticidade foi afixado na
última folha do documento
entregue à parte.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá ao Sr **WALTER BRUNO LAMB** com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Prágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

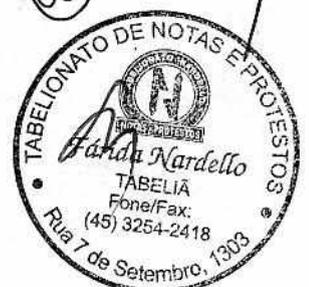
CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



[Handwritten signatures]

[Large handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fê que a presente
cópia está conforme o original que me
foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDANI - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1339 - F. Fax (41) 3244-2418

M.C. RonDon

12 MAIO 2016 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- } Escreventes
Juramentados

CERTIFICO que o Selo de
Autenticidade foi afixado na
última folha do documento
entregue à parte.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA GLOBALPED
MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**

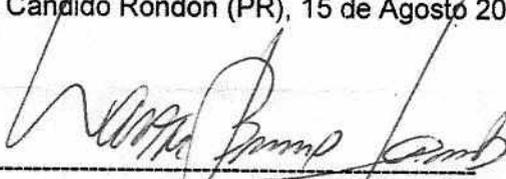
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

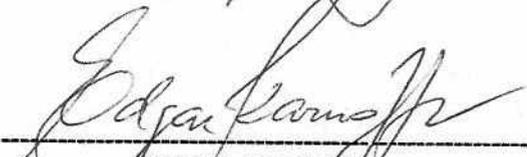
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 15 de Agosto 2008.



WALTER BRUNO LAMB



EDGAR KARNOFF



CHARLES GIESE



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



[Large handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 324-2418



M.C. Rondon 12 MAIO 2016 PR
FARIDA NARDELLO - Tabela
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escrevantes
Juramentados



CÓPIA COLORIDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
**GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA - ME**

CNPJ: 10.291.271/0001-05 NIRE: 41206275882

EDGAR KARNOPP, brasileiro, natural de Sobradinho, RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 10/09/1961, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.008.057-0, (SESP/PR), e inscrito no CPF sob nº 351.464.000-91, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, e **CHARLES GIESE**, brasileiro, natural de Palotina, PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 27/07/1979, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.601.959-8, (SESP/PR), e inscrito no CPF sob nº 026.845.189-39, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, sócios componentes da empresa **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 629, Sala 05, 2º andar, Edifício Tonin, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206275882 na data de 20/08/2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.271/0001-05, resolvem alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10.406 de 15 de Dezembro de 1976 mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço comercial da empresa que era na Rua Sete de Setembro, nº 629, Sala 05, 2º Andar, Edifício Tonin, Centro, Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000, fica alterado para: Rua 31 de Março, nº 543, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **CHALES GIESE**, que possui integralizado em moeda corrente nacional do país a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), correspondente a 4.000 (Quatro mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, vende e transfere neste ato, em moeda corrente nacional do país, a integralidade das suas quotas, sendo 4.000 (Quatro mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para o Sr. **AUGUSTO KARNOPP**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, solteiro, nascido aos 07/09/1996, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.956.437-9 (SESP-PR), e inscrito no CPF sob nº 078.393.689-30, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, que ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim redistribuída entre os sócios conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
EDGAR KARNOPP	36.000	36.000,00
AUGUSTO KARNOPP	4.000	4.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

CLAUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, e posteriores alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



[Large handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

NOTAS - PROTESTOS
TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR/PRANA
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 3254-2418

M.C. Rondon

12 MAIO 2016 PR

[Handwritten signature]

FÁRIDA NARDELLO - Tabaliã	} Escreventes Juramentados
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA	
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA	
AMÉLIA HACKBARTH	
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ	
CAROLINE KROHN	

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
**GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA - ME**

CNPJ: 10.291.271/0001-05 NIRE: 41206275882

contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**

EDGAR KARNOPP, brasileiro, natural de Sobradinho, RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 10/09/1961, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.008.057-0, (SESP/PR), e inscrito no CPF sob nº 351.464.000-91, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, e **AUGUSTO KARNOPP**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, solteiro, nascido aos 07/09/1996, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.956.437-9 (SESP-PR), e inscrito no CPF sob nº 078.393.689-30, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da empresa **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**, com sede na Rua 31 de Março, nº 543, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206275882 na data de 20/08/2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.271/0001-05, resolvem consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15/12/1976, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**, com sede na Rua 31 de Março, nº 543, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem pôr objetivo mercantil o ramo de: Edição, Produção, Distribuição, Compra e Venda de livros, jornais, revistas, brindes ecológicos, cds educativos, materiais didáticos e pedagógicos, uniformes escolares e para o trabalho, Comercio Varejista de Calçados, Artigos de uso doméstico, Roupas e Artigos de Cama, Mesa, Banho, Armários, Artesanatos, Brinquedos, Artigos Recreativos e Brindes em Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído entre cada sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
EDGAR KARNOPP	36.000	36.000,00
AUGUSTO KARNOPP	4.000	4.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



[Large handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia está conforme o original que me
foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
R. Le Salento, 1300 - Ff. Par. (40) 3254-2118

M.C. Rondon

12 MAIO 2016 PR

[Handwritten signature]

- | | | |
|-------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | FÁRIDA NARDELLO - Tabellã | } Escreventes
Juramentados |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | AMÉLIA HACKBARTH | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ | |
| <input type="checkbox"/> | CAROLINE KROHN | |

CERTIFICO que o Selo de
Autenticidade foi afixado na
última folha do documento
entregue à parte.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
**GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA - ME**

CNPJ: 10.291.271/0001-05 NIRE: 41206275882

condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá ao Sr. **EDGAR KARNOPP** com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



[Large handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia está conforme o original que me
foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 3254-2418

M.C. Rondon

12 MAIO 2016 PR

[Handwritten signature]

<input type="checkbox"/>	FÁRIDA NARDELLO - Tabellã	} Escreventes Juramentados
<input type="checkbox"/>	GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA	
<input type="checkbox"/>	GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA	
<input type="checkbox"/>	AMÉLIA HACKBARTH	
<input type="checkbox"/>	PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ	
<input type="checkbox"/>	CAROLINE KROHN	

CERTIFICO que o Selo de
Autenticidade foi afixado na
última folha do documento
entregue à parte.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
**GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA - ME**

CNPJ: 10.291.271/0001-05 NIRE: 41206273882

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 28 de Julho de 2015


EDGAR KARNOPP


CHARLES GIESE


AUGUSTO KARNOPP



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO





[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHA CAMARGO ROMÃO - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1388 - Fone/Fax: (41) 324-2418

M.C. Romão

12 MAIO 2016 PR



FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

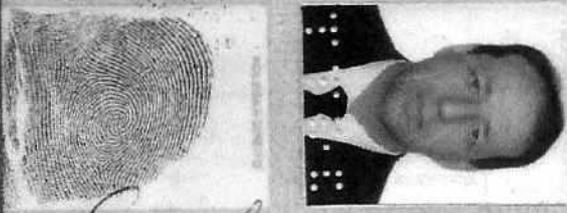
Escrivães
Juramentados



CÓPIA COLORIDA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



Edgar Karnopp
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.008.057-0 DATA DE EXPIRACAO 28/10/2004

NOME EDGAR KARNOPP

FILIAÇÃO ERLY KARNOPP
LORENA LEDZENA SCHUNKE KARNOPP

NACIONALIDADE SOBRAJINHENSE/RN DATA DE NASCIMENTO 10/09/1961

COMARCA: MAL. CDD RONDON/PR, DA SEDE
C.CRS 1608, LIVRO=4BAUX, FOLHA=108

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7 116 DE 29/06/83

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Fárida Nardello
TABELIA
Fone/Fax:
(41) 3254-2418
Rua 7 de Setembro, 1303

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

NASCIMENTO 10.09.61

INSCRIÇÃO NO CPF 351 464 000 91

CONTRIBUINTE EDGAR KARNOPP

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

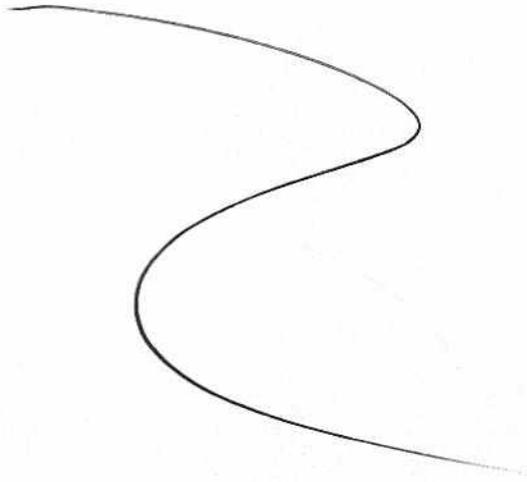
MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROMISSARIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

Edgar Karnopp



Handwritten marks and signatures:
 - A circled 'A' or similar symbol.
 - A signature that appears to be 'A' or 'E'.
 - A signature that appears to be 'E' or 'B'.

Handwritten mark:
 - A stylized signature or mark.



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Franco, 13264-2418

M.C. Ronda
04 MAIO 2016 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONÉ NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



CÓPIA COLORIDA



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Franco, 13264-2418

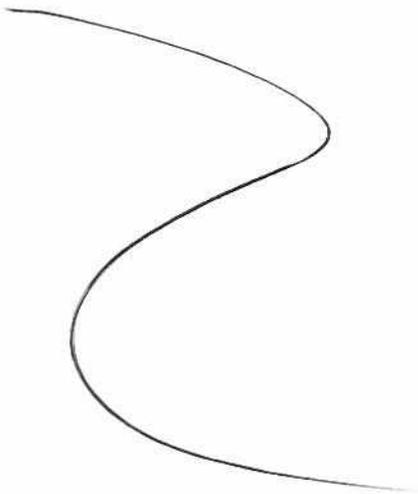
M.C. Ronda
04 MAIO 2016 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONÉ NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



CÓPIA COLORIDA



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 8.956.437-9



POLEGAR DIREITO

Assinatura do titular
Augusto Karnopp

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 1.471-3

NOME: **AUGUSTO KARNOPP**

FILIAÇÃO: EDGAR KARNOPP
CLARICE WELZEL KARNOPP

NATURALIDADE: MAL.CAND.RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL.CDO RONDON/PR, DA SEDE
C.NASC=18920, LIVRO=25A, FOLHA=80

CPF: 078.393.689-30

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NEWTON TADEU ROCHA
É PROIBIDO PLASTIFICAR

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax (41) 3254-2418

M.C. Rondon 31 MAR. 2016 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA } Escreventes
AMÉLIA HACKBARTH } Juramentados
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

078.393.689-30

AUGUSTO KARNOPP

07/09/1996

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax (41) 3254-2418

M.C. Rondon 31 MAR. 2016 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA } Escreventes
AMÉLIA HACKBARTH } Juramentados
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



13.450.514-0

13.450.514-0

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUL/2007





GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

www.globalped.com.br

Email: grupo@grupoglobalped.com.br

Fone: (45) 3254-0203

Rua 31 de Março, 543, Centro.

CNPJ: 10.291.271/0001-05 – IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372

CEP- 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Marechal Cândido Rondon/PR, 10 de Maio de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 039/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.291.271/0001-05 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Edgar Karnopp

RG: 4.008.057/0

10.291.271/0001-05 CPF/MF: 351.464.000-91

GLOBALPED MATERIAIS
DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA.

Rua 31 de Março, 543 - Centro

85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

www.globalped.com.br



GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

www.globalped.com.br

Email: grupo@grupoglobalped.com.br

Fone: (45) 3254-0203

Rua 31 de Março, 543, Centro.

CNPJ: 10.291.271/0001-05 – IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372

CEP- 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Marechal Cândido Rondon/PR, 10 de Maio de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 039/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº 039/2016, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

10 291.271/0001-05

GLOBALPED MATERIAIS
DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA.

Rua 31 de Março, 543 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR


Edgar Karnopp
RG: 4.008.057-0
CPF/MF: 351.464.000-91

www.globalped.com.br





GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

www.globalped.com.br

Email: grupo@grupoglobalped.com.br

Fone: (45) 3254-0203

Rua 31 de Março, 543, Centro.

CNPJ: 10.291.271/0001-05 – IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372

CEP- 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2016 – PROCESSO Nº 050/2016.

Prezados Senhores:

A GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 10.291.271/0001-05 com sede à Rua 31 de Março, 543, centro, representada por seu sócio Edgar Karnopp, portador da Carteira de Identidade nº 4.008.057-0 inscrito no CPF/MF nº 351.464.000-91, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Marechal Cândido Rondon/PR, 10 de Maio de 2016

Edgar Karnopp
RG: 4.008.057-0
CPF/MF: 351.464.000-91

10.291.271/0001-05
GLOBALPED MATERIAIS
DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA.
Rua 31 de Março, 543 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

www.globalped.com.br

Globalped
Grupo



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90452087-00

Inscrição CNPJ

10.291.271/0001-05

Início das Atividades

08/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA
 Título do Estabelecimento GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA
 Endereço do Estabelecimento RUA 31 DE MARCO, 543 - CENTRO - CEP 85960-000
 FONE: (45) 3254-0203
 Município de Instalação MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, DESDE 08/2008
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 08/2008
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 5822-1/01 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
 4761-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
 5320-2/02 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA
 5812-3/01 - EDICAO DE JORNAIS DIARIOS
 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
 4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	351.464.000-91	EDGAR KARNOPP	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	078.393.689-30	AUGUSTO KARNOPP	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 01/06/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90452087-00

Emitido Eletronicamente via Internet
 02/05/2016 17:40:19

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10291271/0001-05
Razão Social: GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA ME
Nome Fantasia: GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS
Endereço: R SETE DE SETEMBRO 629 SL 05 ANDAR 02 / CENTRO /
MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2016 a 20/05/2016

Certificação Número: 2016042101562953699911

Informação obtida em 02/05/2016, às 14:49:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.291.271/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2008
NOME EMPRESARIAL GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.13-1-00 - Edição de revistas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de amarrinho 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R 31 DE MARCO	NÚMERO 543	COMPLEMENTO
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3254-0203	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 02/05/2016 às 14:45:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 244/2016

Requerente: GLOBALPED MATERIAS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA
Contribuinte: GLOBALPED MATERIAS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.291.271/0001-05
Endereço: RUA 31 DE MARÇO, Nº 543
Cidade: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

[FINALIDADE]

● PARA FINS DE EMPENHO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, atendendo ao protocolo nº 6.812 de 03 de maio de 2016, que após buscas efetuadas, verificou-se que sobre o contribuinte acima descrito, CONSTAM DÉBITOS relativos a Tributos Municipais de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), enquadrados no Simples Nacional, os quais foram parcelados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Os valores correspondentes ao ISSQN, atualizados até esta data, seguem abaixo relacionados:

EXERCÍCIO	TRIBUTOS	VALOR
2013	ISSQN	R\$ 230,69
	TOTAL GERAL	R\$ 230,69

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas relacionadas ao contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 30 (trinta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Marechal Cândido Rondon-PR, 03 de maio de 2016.

CÓPIA COLORIDA



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F. Fax: 454.3254-2418

13 MAIO 2016 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROLTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROLTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
- CAROLINE KROHN

Escrivães
Juramentados



Maryn Dayane Z. Noé Vaccari
CPF 087.692.139-23

[Handwritten signatures and initials]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014613766-07

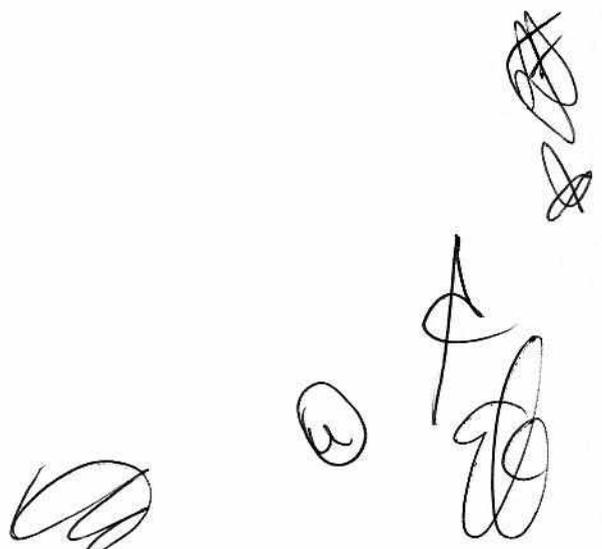
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.291.271/0001-05**
Nome: **GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.291.271/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:53:07 do dia 02/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2016.

Código de controle da certidão: **19D8.AD38.1175.F65C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

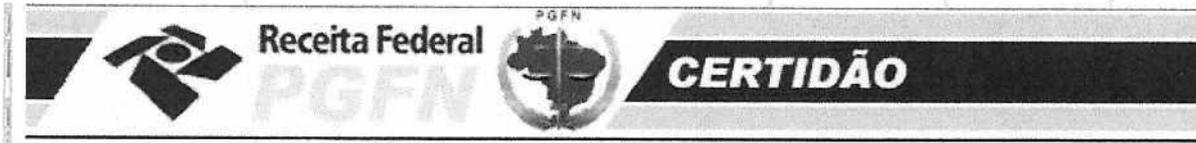


Preparar página
para impressão

A handwritten signature in black ink, located in the upper right corner of the page.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom center of the page.

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - ME**
CNPJ: **10.291.271/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:53:07 do dia 02/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2016.

Código de controle da certidão: **19D8.AD38.1175.F65C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.291.271/0001-05

Certidão nº: 2816547/2016

Expedição: 06/01/2016, às 10:07:09

Validade: 03/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.291.271/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ALVARÁ DE LICENÇA

Município
Marechal
Cândido Rondon - PR
LEGISLAÇÃO E LICENCIAMENTO

Secretaria Municipal de
Fazenda

Alvará Nº:
4196

Cad. Econômico:
6554

Cad. Único:
3028968

RAZÃO SOCIAL
GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
23405372

NOME FANTASIA
GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA

CPF/CNPJ
10.291.271/0001-05

ENDEREÇO
RUA 31 DE MARCO

NÚMERO
543

BAIRRO
SEDE

COMPLEMENTO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Segunda à Sexta-feira:

07:30 às 19:00

Sábados:

07:30 às 13:00

Domingos e Feriados:

NÃO LIBERADO

TELEFONE COMERCIAL
(045) 32540203

ÁREA UTILIZADA
49,00 m²

INÍCIO DAS ATIVIDADES
02/09/2008

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE PRINCIPAL
5813.1/00.00: EDIÇÃO DE REVISTAS

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)

- 4755.5/02.00: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4759.8/99.00: COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4761.0/02.00: COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
- 4761.0/03.00: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4763.6/01.00: COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4782.2/01.00: COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
- 4789.0/01.00: COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
- 5320.2/02.00: SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA
- 5812.3/01.00: EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1333 - Fone/Fax 3254-2418

04 MAIO 2016 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



CÓPIA COLORIDA

- 1 - O fato gerador para o lançamento do TVFR será realizado através do Laudo de Verificação de Funcionamento ou de diligências feitas pelo Setor de Fiscalização, conforme art. 249 da LCM 026/2002 c/c art. 175 da LCM 059/2008.
- 2 - Alterações do endereço, ramo de atividade, razão social, sócios e encerramento das atividades devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas, conforme Art. 178 da LCM 059/2008.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL, CONFORME ART. 176 DA LCM 059/2008

Termo de Abertura

Contém este livro 110 folhas numeradas seguidamente de 1(Um) a 110(Cento e Dez) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a IN DREI 11 de 05/12/2013 e servirá de Livro Diário No. 8 com encerramento do exercício social em 31/12/2015 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento	GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA
Endereço	RUA 31 DE MARÇO, 543
Bairro	CENTRO
CEP	85.960-000
Município	Marechal Cândido Rondon
UF	PR
CNPJ	10.291.271/0001-05
Inscrição Estadual	904.52087-00
Inscrição Municipal	234.5372
NIRE	JUNTA COMERCIAL 41206275882
Data do Registro	20/08/2008



Marechal Cândido Rondon - PR, 01/01/2015

GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA
EDGAR KARNOPP
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 351.464.000-91 - RG: 4.008.057-0 - SSP-PR

Cleomar Cota
Contador - PR-033006/O-4

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Termo de Autenticação 16/0107079
O presente instrumento, por mim assinado e conferido, atende as exigências legais em vigor em seus termos de abertura e subscritura.
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
15/FEV. 2016
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2015	Saldo em 2014
1	ATIVO		1.033.250,30	949.054,99
14	CIRCULANTE		973.394,06	866.984,83
27	DISPONIBILIDADES		960.853,36	855.663,33
31	NUMERARIOS		960.853,36	855.650,27
42	CAIXA		0,00	3,06
55	BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00	3,06
137	SICREDI - COOP. CREDIT COSTA OESTE CONTA Nº13886-0			
275	ESTOQUES		12.540,70	11.321,50
329	ESTOQUE DE MERCADORIAS		12.540,70	11.321,50
508	ATIVO NAO CIRCULANTE		59.856,24	82.070,16
510	INVESTIMENTOS		53.849,42	74.062,08
523	INVESTIMENTOS		53.849,42	74.062,08
564	APLICAÇÃO BB CURTO PRAZO AUTOMÁTICO		22.289,93	0,00
6577	CONTA CAPITAL SICREDI		3.466,04	3.462,98
6650	APLICAÇÃO BB CDB DI		28.093,45	70.599,10
620	IMOBILIZADO		6.006,82	8.006,08
633	IMOBILIZADO		27.595,49	27.595,48
640	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		14.248,48	14.248,48
5237	ATLON X2 4.8 1GB MON LCD17 HD160GB NF124		7.400,00	7.400,00
5252	IMPRESSORA 4385 NF 124		370,00	370,00
5278	IMPRES.MATRICIAL EPSON LX-300 NF 325468		975,00	975,00
5300	REFR. CONSUL 241 LTS NF 31923		734,60	734,60
5341	CENTRAL TELEF. INTELBRAS NF 389		3.828,88	3.828,88
5367	PAINEL BRANCO NF 441		940,00	940,00
5367	PAINEL BRANCO NF 441		13.347,00	13.347,00
659	MOVEIS E UTENSILHOS		265,00	265,00
5326	FOGAO MUELLER 4 BCS NF 31923		180,00	180,00
5382	GAVETEIRO TABACO 3017 NF 2762 (item 1)		2.107,00	2.107,00
5402	ESTOFADOS C/BRAÇO NF 2762 (item 2)		1.504,00	1.504,00
5428	ESTOFADO ESTRUT. EM S NF 2762 (item 3)		454,00	454,00
5443	ESTANTE MOD. MAXXIM E-800 NF 2762 (item 4)		1.951,30	1.951,30
5469	MESA 1310 + CANTO MAXXIM NF 2762 (item 5)		2.049,10	2.049,10
5484	MESA MAXXIM 1300 NF 2762 (item 6)		470,95	470,95
5504	MESA PREMIUM 3040 NF 2762 (item 7)		536,01	536,01
5521	MESA PREMIUM MASTER NF 2762 (item 8)		1.001,39	1.001,39
5545	JOGO MESA DIRETOR NF 2762 (item 9)		436,79	436,79
5580	MESA REUNIAO NF 2762 (item 10)		1.118,46	1.118,46
5586	POLTRONA - MESA CENTRO NF 2762 (item 11)		1.273,00	1.273,00
5606	MESA + CADEIRA MAXXIM PREMIUM NF 2929		-21.586,66	-19.587,40
728	(-)DEPRECIACAO		-8.584,98	-8.182,30
743	(-)DEPREC.MOV.UTENSILHOS		-501,84	-428,40
5313	(-) REFR. CONSUL 241 LTS NF 31923		-181,22	-154,70
5320	(-) FOGAO MUELLER 4 BCS NF 31923		-86,10	-73,50
5355	(-) GAVETEIRO TABACO 3017 NF 2762		-1.439,92	-1.229,20
5415	(-) ESTOFADOS C/BRAÇO NF 2762 (ITEM 2)		-1.027,46	-877,10
5430	(-) ESTOFADO ESTRUT. EM S NF 2762 (item 3)		-309,96	-264,50
5456	(-) ESTANTE MOD. MAXXIM E-800 NF 2762 (item 4)		-1.333,32	-1.136,20
5471	(-) MESA 1310 + CANTO MAXXIM NF 2762 (item 5)		-1.400,56	-1.195,60
5497	(-) MESA MAXXIM 1300 NF 2762 (item 6)		-321,44	-274,40
5517	(-) MESA PREMIUM 3040 NF 2762 (item 7)		-366,54	-312,90
5532	(-) MESA PREMIUM MASTER NF 2762 (item 8)		-683,86	-583,60
5558	(-) JOGO MESA DIRETOR NF 2762 (item 9)		-298,48	-254,80
5573	(-) MESA REUNIAO NF 2762 (item 10)		-754,24	-652,40
5599	(-) POLTRONA + MESA CENTRO NF 2762 (item 11)		-870,02	-742,70
5619	(-) MESA + CADEIRA MAXXIM PREMIUM NF 2929		-12.003,68	-11.405,10
756	(-)DEPREC. EQUIP. ELETRONICOS		-7.400,00	-7.400,00
5241	(-) ATLON X2 4.8 1GB MON LCD17 HD160GB NF124		-370,00	-370,00
5265	(-) IMPRESSORA 4385 NF 124		-975,00	-853,30
5280	(-) IMPRES.MATRICIAL EPSON LX-300 NF 325468		-2.616,62	-2.233,70
5354	(-) CENTRAL TELEF. INTELBRAS NF 389		-542,06	-548,10
5371	(-) PAINEL BRANCO NF 441			

Valores expressos em reais

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2015	Saldo em 2014
2	PASSIVO		1.033.250,30	949.054,99
812	PASSIVO CIRCULANTE		39.229,70	48.494,12
825	EXIGIVEL C/ PRAZO		39.229,70	48.494,12
838	CONTAS A PAGAR		-126,85	0,00
820	FORNECEDORES		-126,85	0,00
866	AGUA, LUZ E TELEFONE		-126,85	0,00
894	OBRIG. SOC. TRABALHISTAS		7.274,01	7.490,29
907	SALARIOS A PAGAR		5.572,83	3.404,67
911	HONORARIOS A PAGAR		128,16	125,49
922	FGTS A RECOLHER		709,11	372,58
950	PRO-LABORE A PAGAR		0,00	2.783,34
976	INSS A RECOLHER		863,91	804,21
951	OBRIG. TRIBUTARIAS		32.062,54	41.003,83
5339	IRRF A RECOLHER		236,06	97,02
5634	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		31.846,46	40.306,81
1127	PATRIMONIO LIQUIDO		994.020,60	900.560,87
1131	CAPITAL		40.000,00	40.000,00
1142	CAPITAL INTEGRALIZADO		40.000,00	40.000,00
1155	CAPITAL SOCIAL		0,00	40.000,00
732877	EDGAR KARNOPP		36.000,00	0,00
732878	AUGUSTO KARNOPP		4.000,00	0,00
1196	LUCROS ACUMULADOS		954.020,60	860.560,87
732886	LUCRO ACUMULADO		954.020,60	860.560,87
1197	LUCRO ACUMULADO		954.020,60	860.560,87

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2015, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 1.033.250,30 (Um Milhão Trinta e Tres Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Trinta Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.
Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2015.

[Handwritten Signature]
EDGAR KARNOPP
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 351.464.000-91

[Handwritten Signature]
Cleomar Cota
Contador - CRC: PR-033006/O-4



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

NOTAS - PROTESTOS
TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR/MA
R. 7 de Setembro, 1003 - F. Fra. (41) 3254-2418

M.C. Rondon 12 MAIO 2016 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- Escreventes Juramentados



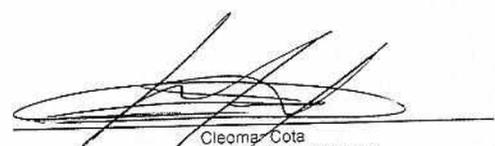
[Handwritten signatures and marks]

Descrição	Notas	Exercício 2015	Exercício 2014
RECEITAS OPERACIONAIS			
Receita Operacional Bruta			
RECEITAS C/ VENDAS		1.122.009,17	1.140.367,01
VENDAS DE MERCADORIAS A VISTA		400,00	5.080,00
VENDAS DE SERVIÇO A VISTA		1.122.409,17	1.145.427,01
Total de Receita Operacional Bruta		1.122.409,17	1.145.427,01
Deduções da Receita			
(-)DEVOLUCAO DE VENDAS		(82.799,00)	(51.477,80)
(-)DEVOLUCAO DE VENDAS		(82.799,00)	(51.477,80)
Total de Deduções da Receita		(82.799,00)	(51.477,80)
TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS		1.039.610,17	1.093.949,21
CUSTOS			
Custo Operacional			
CUSTO DE MAT.PRIMA		(2.684,25)	0,00
COMPRA DE MAT.PRIMA		(2.684,25)	0,00
CUSTO COM PESSOAL		(17.105,87)	0,00
SERV EVENTUAIS		(17.105,87)	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS		(528.109,83)	(532.069,51)
CUSTO DA MERC.VENDIDA		4.944,00	0,00
(-)DEV.DE MERCADORIAS		0,00	(1.840,00)
SERVIÇO DE TERCEIROS		(523.165,83)	(533.909,51)
Total de Custo Operacional		(542.955,95)	(533.909,51)
TOTAL DOS CUSTOS		496.654,22	560.039,70
Lucro Bruto			
DESPESAS			
Despesas Operacionais			
DESP.C/PESSOAL		(64.943,02)	(41.455,51)
SALARIOS E ORDENADOS		(120,00)	(180,00)
ASSIST.MEDICA E SOCIAL		0,00	(73,60)
SERVICOS EVENTUAIS		(6.318,95)	(5.011,87)
FGTS		(5.094,04)	(8.425,83)
FERIAS		(5.283,11)	(3.650,69)
13º SALARIO		(81.759,12)	(58.797,30)
DESPESAS DOS CONSELHOS		(1.728,00)	(1.692,00)
HONORARIOS CONTABEIS		(42.492,00)	(38.448,00)
RETIRADA DE PRO-LABORE		(44.220,00)	(40.140,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	(1.268,00)
BRINDES E DOACOES		(2.816,83)	(1.697,60)
ENERGIA ELETRICA		(12.620,46)	(25.542,46)
TELEFONE		(59,70)	(288,00)
MAT.DE EXPEDIENTE		(788,85)	(520,00)
ASSOC.E ENTIDADES DE CLASSE		(135,00)	0,00
REFORMAS E CONCERTOS		(2.064,00)	(2.311,00)
ALUGUEL DE SISTEMAS		(10.320,00)	(10.264,00)
ALUGUEIS COMERCIAIS		(499,74)	(330,05)
TAXAS DIVERSAS		(2.628,31)	(3.772,20)
USO E CONSUMO		(7.197,50)	(3.116,79)
DESP. COM PROCESSAMENTO DE DADOS		(268,79)	(243,85)
ALVARA DE LICENCA		(2.001,26)	(2.254,84)
DEPRECIACOES		(1.980,00)	(1.015,00)
MANUTENÇÃO COMPUTADORES		(43.200,44)	(52.653,79)
DESPESAS C/ VENDAS			

Descrição	Notas	Exercício 2015	Exercício 2014
DESP. C/ ENTREGAS		(6.133,85)	(6.648,33)
FRETES E CARRETOS		(14.751,37)	(9.210,43)
		(20.885,22)	(15.858,76)
DESPESAS TRIBUTARIAS			
IRRF		0,00	(1.197,73)
SIMPLES NACIONAL		(76.880,29)	(82.069,86)
		(76.880,29)	(83.267,59)
Total de Despesas Operacionais		(266.945,07)	(250.717,44)
TOTAL DAS DESPESAS		(266.945,07)	(250.717,44)
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS			
Outras Receitas/Despesas			
RECEITAS DIVERSAS		0,00	5,98
DIV.DE PARTICIPACOES		0,00	67,95
BON.E BRINDES RECEBIDOS		20.649,79	0,00
AJUSTES ATIVOS		0,00	244,05
JUROS SOBRE CAPITAL		20.649,79	317,98
Total de Outras Receitas/Despesas		20.649,79	317,98
TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS/DESPESAS		20.649,79	317,98
Lucro antes das Receitas e Despesas Financeiras		250.358,94	309.640,24
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas e Despesas Financeiras			
DESPESAS FINANCEIRAS			
ENCARGOS BANCARIOS		(2.256,14)	(1.672,74)
ENCARGOS MORAS FISCAIS		(3.083,52)	(6.865,95)
IOF		(46,24)	(33,39)
(-) RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA		(1.513,31)	0,00
		(6.899,21)	(8.772,08)
RECEITAS FINANCEIRAS			
REND.DE APLICACAO		0,00	3.260,33
		0,00	3.260,33
Total de Receitas e Despesas Financeiras		(6.899,21)	(5.511,75)
TOTAL DO RESULTADO FINANCEIRO		(6.899,21)	(5.511,75)
Lucro antes dos tributos sobre o lucro		243.459,73	304.128,49
Lucro Líquido das Operações Continuadas		243.459,73	304.128,49
Lucro Líquido do Exercício		243.459,73	304.128,49

Emitido em conformidade com a Resolução 1.255/09. Valores expressos em reais.
 Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2015


 EDGAR KARNOPP
 SÓCIO ADMINISTRADOR - CPF: 351.464.000-91


 Cleomir Cota
 Contador - CRC: PR-033006/O-4



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente
 cópia está conforme o original que me
 foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
 R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 3254-2418
 M.C. Rondon

12 MAIO 2016 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 AMÉLIA HACKBARTH
 PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 CAROLINE KROHN



Notas Explicativas

Saldo Inicial	860.560,87	
Saldo Anterior		860.560,87
Ajustes de Exercício Anteriores		0,00
Reversao de Reservas		0,00
Reavaliacao da Liquidez de Impostos		0,00
Resultado Liquido	243.459,73	
LUCRO DO EXERCICIO		243.459,73
Compensacoes de Prejuizo		0,00
Destinacao do Lucro Liquido do Período		0,00
Lucro Distribuido	(150.000,00)	
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		(150.000,00)
Parcelas de Lucro Incorporado ao Capital		0,00
Saldo Final de Lucro Acumulado		954.020,60

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (45) 3254-2418

FARIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMELIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escritórios
Juramentados

TABELIONATO
DE NOTAS
FIB17005

SELDO
FUNAREN
Nardello

Lei: 13.278 de 18/02/2000
Tabela de Taxas
Tabela de Taxas
Tabela de Taxas



AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia está conforme o original que me
foi apresentado nesta data.



Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2015

Edgar Karnopp
EDGAR KARNOPP
SOCIO ADMINISTRADOR
351.464.000-91

Cleomar Cota
Cleomar Cota
Contador
CRC PR-033006/O-4

Valores expressos em reais

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Descrição	Exercício 2015	Exercício 2014
Atividade Operacional		
Recebimentos de Venda de Mercadorias	1.122.409,17	1.145.427,01
Pagamentos de compras de mercadorias	(549.119,15)	(535.947,26)
Pagamentos a empregados	(124.600,95)	(96.827,15)
Pagamentos de tributos	(90.359,55)	(110.760,84)
Pagamentos de despesas	(64.506,78)	(68.387,44)
Outras entradas	520.391,23	94.543,84
Outras saídas	(82.925,85)	(51.477,80)
Total da Atividade Operacional	731.288,12	376.570,35
Atividade de Investimento		
Investimentos	(476.098,09)	(108.000,00)
Total da Atividade de Investimento	(476.098,09)	(108.000,00)
Atividade de Financiamento		
Dividendos ou Lucros Distribuídos	(150.000,00)	(100.000,00)
Total da Atividade de Financiamento	(150.000,00)	(100.000,00)

Saldo Anterior:	855.663,33	687.092,97
Movimento:	105.190,03	168.570,36
Saldo Atual:	960.853,36	855.663,33

Emitido em conformidade com a Resolução 1.255/09. Valores expressos em reais.

Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2015


 EDGAR KARNOPP
 SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 357.464.000-91


 Cleomar Cota
 Contador - CRC: PR-033006/O-4



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
 R. 7 (a Sábato), 1303 - F.F. 493/3254-2418
 M.C. Rondon

12 MAIO 2016 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 AMÉLIA HACKBARTH
 PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 CAROLINE KROHN

Escreventes
 Juramentados





1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos Ltda., cadastrada no CNPJ sob nº 10.291.271/0001-05, tributada pelo Simples Nacional, atua no ramo de Edição de revistas, com sede no município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 31 de Março, nº. 543, Centro.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo CFC através da resolução 1255-2009. A Administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e conclui que não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2015 e 31/12/2014 (comparativas), aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos princípios contábeis.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB, adequadas pelo CPC e aprovadas pelo CFC para Pequenas e Médias Empresas.

O Resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

4. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

(a) Moeda Funcional e de Apresentação

A moeda funcional da empresa é o Real (RS). Assim, os ativos, passivos e resultados apresentados nas demonstrações contábeis, mesmo quando contratados em moeda estrangeira, são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos ou perdas resultantes do processo são transferidos para o resultado do período, atendendo ao regime de competência.

(b) Ajuste a Valor Presente



encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos quanto para os passivos. A empresa não realiza operações de longo prazo, tendo portanto, todos os valores expressos a valor presente.

(c) Teste de Recuperabilidade para Ativos (Impairment)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo CFC através da resolução 1255/2009, a administração da empresa, levando em conta os principais indicadores de desvalorização, concluiu que estes se encontram a valor recuperável através da venda ou do uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment.

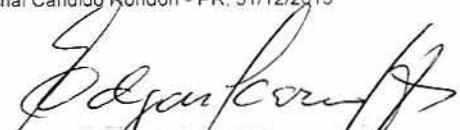
(d) Estoques

Os estoques são avaliados no recebimento inicial pelo custo histórico, onde todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda são considerados como custo, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos na aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto, não são incluídos nos custos de aquisição.

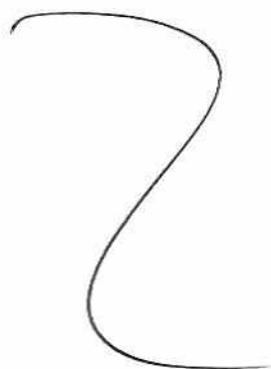
(e) Imobilizado

Avaliado inicialmente pelo custo histórico, sendo considerado como custo todos os valores necessários para que o imobilizado esteja à disposição da administração. As alíquotas e prazos de depreciação utilizadas são determinadas pelo método linear, com base na vida útil do bens.

Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2015


EDGAR KARNOPP
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 351.464.000-91


Cleomar Cota
Contador - CRC: PR-033006/O-4





AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 3254-2418

M.C. Rondon 12 MAIO 2016 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escrivães Juramentados





Termo de Encerramento

Contém este livro 110 folhas numeradas seguidamente de 1(Um) a 110(Cento e Dez) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a IN DREI 11 de 05/12/2013 e serviu de Livro Diário No. 8 do período de 01/01/2015 a 31/12/2015 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento	GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA
Endereço	RUA 31 DE MARÇO, 543
Bairro	CENTRO
CEP	85.960-000
Município	Marechal Cândido Rondon
UF	PR
CNPJ	10.291.271/0001-05
Inscrição Estadual	904.52087-00
Inscrição Municipal	234.5372
NIRE	JUNTA COMERCIAL 41206275882
Data do Registro	20/08/2008

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2015

Edgar Karnopp

GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA

EDGAR KARNOPP

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 351.464.000-91 - RG: 4.008.057-0 - SSP-PR

Cleomar Cota

Cleomar Cota

Contador - PR-033006/O-4

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME – inscrito no CNPJ sob n.º 10.291.271/0001-05, com sede Rua 31 de março, n.º 543, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 12 de abril de 2016 – 16h:17min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

Rua Tiradentes, 1120 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CLEOMAR COTA
REGISTRO..... : PR-033006/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 783.646.049-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 12.05.2016 as 10:55:21.

Válido até: 10.08.2016.

Código de Controle: 187128.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

www.globalped.com.br

Email: grupo@grupoglobalped.com.br

Fone: (45) 3254-0203

Rua 31 de Março, 543, Centro.

CNPJ: 10.291.271/0001-05 – IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372

CEP- 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

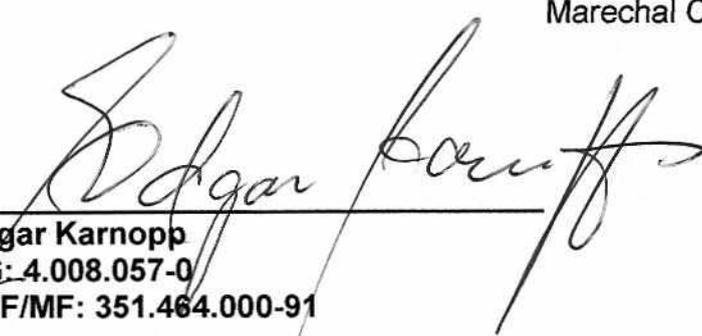
Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 039/2016.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES

O signatário da presente, em nome da proponente GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante, bem como oferecer assistência técnica e prazo de garantia dos veículos.

Validade da Proposta: min. 60 dias.

Marechal Cândido Rondon/PR, 10 de Maio de 2016


Edgar Karnopp
RG: 4.008.057-0
CPF/MF: 351.464.000-91



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins a quem interessar possa que, os materiais fornecidos pela GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.291.271/0001-05, Inscrição Estadual nº 90452087-00 com sede à Rua 31 de Março, 543, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, forneceu balões, agarradinhos personalizados, camisetas, ioiô personalizados, canetas personalizadas, bolinhas anti-stress, boné, lixeirinha de veículo, entre outros materiais para a empresa abaixo especificada sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Marechal Cândido Rondon, 10 de Maio de 2016

Camila E. Theobald Steltter
 Camila Elis Theobald Steltter
 Diretora do Departamento de Atenção Básica

Camila E. Theobald Steltter
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
 ATENÇÃO BÁSICA
 Port. nº 019/2016



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
 R. 7 de Setembro, 1308 - Fone: (41) 3254-2118

Fárida Nardello
 13 MAIO 2016 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabela
 GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA
 AMÉLIA HACKBARTH
 PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 CAROLINE KROHN

Escreventes
 Juramentados



DECLARAÇÃO DE ATOXIDADE

Declaramos para os devidos fins que os produtos abaixo descritos são produzidos, na Promex Ind. e Com. Produtos Plasticos Ltda, CNPJ: 09.555.910/0001-05 em conformidade com a norma reguladora do Ministério da Saúde através da Secretária de Vigilância para Produtos Plásticos destinados ao segmento alimentício, respeitando a indicação de utilização de matéria prima virgem – primeiro uso e ausente de componentes tóxicos em sua formulação e pigmentação descrição de compostos utilizados, a saber, Resolução ANVISA nº 105 e Resolução ANVISA nº 17 (migração especifica lista positiva de aditivos).

CÓDIGO	PRODUTO
10261	Squeeze Plástico 300ml
DESCRIÇÃO DE COMPOSIÇÃO:	
Tampo produzido em PPCP – Polipropileno copolímero injetado Bico dosador produzido em PVC natural injetado Garrafa Produzida em PE – Polietileno soprado	

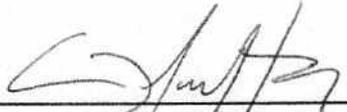
CÓDIGO	PRODUTO
10262	Squeeze Plástico 550ml
DESCRIÇÃO DE COMPOSIÇÃO:	
Tampo produzido em PPCP – Polipropileno copolímero injetado Bico dosador produzido em PVC natural injetado Garrafa Produzida em PE – Polietileno soprado	

CÓDIGO	PRODUTO
10263	Squeeze Plástico 750ml
DESCRIÇÃO DE COMPOSIÇÃO:	
Tampo produzido em PPCP – Polipropileno copolímero injetado Bico dosador produzido em PVC natural injetado Garrafa Produzida em PE – Polietileno soprado	

CÓDIGO	PRODUTO
10264	Squeeze Térmico Plástico 550ml/750ml e 900ml
DESCRIÇÃO DE COMPOSIÇÃO:	
Tampo produzido em PPCP – Polipropileno copolímero injetado Bico dosador produzido em PVC natural injetado Garrafa Produzida em PE – Polietileno soprado Núcleo Produzido em PE – Polietileno soprado	

REVENIA DISTRITUAL
iba - Paraná - Fone: (41)3027-2021
hego a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
ROGERIO ROLIM DE MOURA.....
ritiba, 03 de setembro de 2013

da Verdade
FUNARPEN
MTCPLT VOLTET | ANDRE VON


Eliel R. Rolim de Moura
Químico Industrial – CRQ 09202063

SERVIÇO
DISTRITAL DO ARQUIVADO


ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

RUA 31 DE MARÇO, 543, CENTRO. MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR CEP: 85.960-000

CNPJ: 10.291.271/0001-05

I.E: 90452087-00

FONE: 45 3254-0203

Email: tatyane@grupoglobalped.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – DATA: 16/05/2016 HORÁRIO 14:00

Porte da Empresa: EPP (Empresa de Pequeno Porte)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01 DA SOCIEDADE TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME.

Fls.01/03

JUANA SARA STANGER GANZ DE JITOMIRSKI, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, Cirurgião Dentista CRO sob n.º 3427, residente e domiciliada à Rua Inácio Lustosa, n.º 443, Casa, Bairro São Francisco, em Curitiba, Paraná, CEP 80.510-000, natural do Uruguai, nascida em 24/06/1940, portadora do documento de Identidade Civil, R.G. n.º 535.235-5 SSP/PR, CPFMF 159.030.529-91; JOSÉ AKER, brasileiro, divorciado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Paula Gomes, n.º 408, Bairro São Francisco, em Curitiba, Paraná, CEP 80.510-070, natural de São Paulo - SP, nascido em 06/09/1950, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.625.924 SSP/SP e CPF n.º 692.524.088-00, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome de TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA. ME. estabelecida na Rua Almirante Barroso, n.º 78, Bairro São Francisco, Curitiba - PR, CEP 80510-240, com registro na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41206518718, em 30/06/2009, inscrita no CNPJ sob n.º 11.088.993/0001-11, resolvem pôr este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Re-ratifica-se o Preâmbulo do Contrato Social sob n.º 41206518718 de 30/06/2009, onde foi grafado erroneamente o sob o regime de comunhão parcial de bens, sendo o correto regime de comunhão universal de bens.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME.

NIRE N.º 41206518718

CNPJ N. 11.088.993/0001-11.

JUANA SARA STANGER GANZ DE JITOMIRSKI, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, Cirurgião Dentista CRO sob n.º 3427, residente e domiciliada à Rua Inácio Lustosa, n.º 443, Casa, Bairro São Francisco, em Curitiba, Paraná, CEP 80.510-000, natural do Uruguai, nascida em 24/06/1940, portadora do documento de Identidade Civil R.G. n.º 535.235-5 SSP/PR, CPFMF 159.030.529-91; JOSÉ AKER, brasileiro, divorciado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Paula Gomes, n.º 408, Bairro São Francisco, em Curitiba, Paraná, CEP 80.510-070, natural de São Paulo - SP, nascido em 06/09/1950, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.625.924 SSP/SP e CPF n.º 692.524.088-00, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome de TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA. ME. estabelecida na Rua Almirante Barroso, n.º 78, Bairro São Francisco, Curitiba - PR, CEP 80510-240, com registro na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41206518718, em 30/06/2009.



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01 DA SOCIEDADE TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME.

Fls.02/03

1º) A sociedade gira sob o nome empresarial TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA. ME

2º) A sociedade tem sua sede estabelecida na Rua Almirante Barroso, n.º 78 bairro São Francisco, Curitiba, Paraná, CEP 80510-240.

3º) O objeto social é Comercio de máquinas, aparelhos, e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar; partes e peças; materiais para uso médico; cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; produtos odontológicos, e materiais educativos.

4º) O capital social de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) dividido em 108.000 (cento e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JUANA SARA STANGER GANZ DE JITOMIRSKI	18.000	18.000,00
JOSÉ AKER	90.000	90.000,00
TOTAL	108.000	108.000,00

5º) A sociedade iniciou suas atividades em 30/06/2009, e seu prazo de duração é Indeterminado.

6º) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7º) A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

8º) A administração da sociedade caberá aos sócios JUANA SARA STANGER GANZ DE JITOMIRSKI, e JOSÉ AKER, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outros sócios.

9º) Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apurados.

10º) Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

11º) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01 DA SOCIEDADE TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME.

Fis. 03/03

12º) Falcendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13º) Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14º) Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Curitiba, 15 de setembro de 2009.

Juana Sara Jitomirski
JUANA SARA STRANGER GANZ DE JITOMIRSKI

Jose Aker
JOSE AKER

Contrato elaborado por JOSE AKER, RG. N.º 4.625.924 SSP/SP



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Tata Com de Equip para Saúde, Odonto-Médico Ltda ME
Rua Almirante Barroso 78 - Bairro São Francisco
Curitiba /Paraná - CEP 80510-240
CNPJ: 11.088.993/0001-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90492689-28
Fone: (41) 3026-8072
email: tatasaude@tatasaude.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

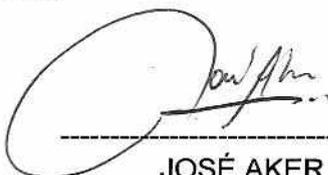
**Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 039/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente TATA COM DE QUIP PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.088.993/0001-11 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Curitiba, 11 de maio de 2016.



JOSÉ AKER
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 4.625.924 SSP/SP
CPF: 692.524.088-00

11.088.993/0001-11
TATA COM. DE EQUIP. PARA SAUDE,
ODONTO-MEDICO LTDA. - ME

RUA ALMIRANTE BARROSO, 78
CEP 80.510-240 - SÃO FRANCISCO
CURITIBA - PARANÁ





Tata Com de Equip para Saúde, Odonto-Médico Ltda ME
Rua Almirante Barroso 78 - Bairro São Francisco
Curitiba /Paraná - CEP 80510-240
CNPJ: 11.088.993/0001-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90492689-28
Fone: (41) 3026-8072
email: tatasaude@tatasaude.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

**Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.**

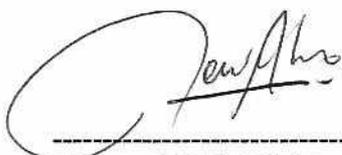
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 039/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº 039/2016, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 16 de maio de 2016.



JOSÉ AKER
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 4.625.924 SSP/SP
CPF: 692.524.088-00

11.088.993/0001-11

TATA COM. DE EQUIP. PARA SAUDE,
ODONTO-MEDICO LTDA. - ME

RUA ALMIRANTE BARROSO, 78
CEP 80.510-240 - SÃO FRANCISCO
CURITIBA - PARANÁ





Tata Com de Equip para Saúde, Odonto-Médico Ltda ME
Rua Almirante Barroso 78 - Bairro São Francisco
Curitiba /Paraná - CEP 80510-240
CNPJ: 11.088.993/0001-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90492689-28
Fone: (41) 3026-8072
email: tatasaude@tatasaude.com.br

ANEXO IX

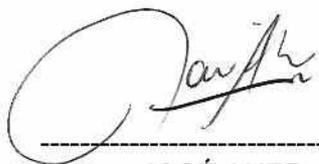
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2016 – PROCESSO Nº 050/2016.

Prezados Senhores:

TATA COM DE QUIP PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME, CNPJ. 11.088.993/0001-11, com sede Rua Almirante Barroso 78 - Bairro São Francisco Curitiba /Paraná - CEP 80510-240, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Jose Aker, portador do Documento de Identidade nº 4.625.924 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 692.524.088-00, infra-assinando, DECLARA sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Curitiba, 16 de maio de 2016.



JOSÉ AKER
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 4.625.924 SSP/SP
CPF: 692.524.088-00

11.088.993/0001-11

TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE,
ODONTO-MÉDICO LTDA. - ME

RUA ALMIRANTE BARROSO, 78
CEP 80.510-240 - SÃO FRANCISCO
CURITIBA - PARANÁ



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11088993/0001-11

Razão Social: TATA COM EQUIP SAUDE ODONTO MEDICO LTDA

Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO 78 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2016 a 28/05/2016

Certificação Número: 2016042902593250474473

Informação obtida em 03/05/2016, às 12:28:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.088.993/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/06/2009	
NOME EMPRESARIAL TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ALMIRANTE BARROSO		NÚMERO COMPLEMENTO 78	
CEP 80.510-240	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3225-5618	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/08/2015 às 09:26:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Atualize sua página](#)

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014317046-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.088.993/0001-11

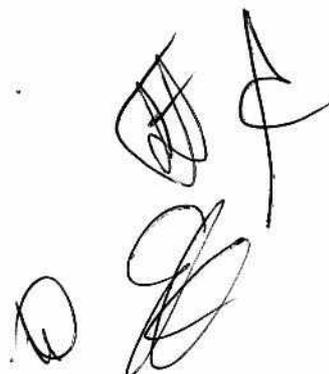
Nome: **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - ME
CNPJ: 11.088.993/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:44:49 do dia 07/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2016.

Código de controle da certidão: **14E3.CC44.7568.E70E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.

CNPJ: 11.088.993/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 572188-6

ENDEREÇO: R. ALMIRANTE BARROSO, 78 - SÃO FRANCISCO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 81981/2016

EMITIDA EM: 31/03/2016

VÁLIDA ATÉ: 28/07/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1661.EECC.B221.4E03-2.B7D5.9ABB.6144.FE64-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTÔ-MEDICO LTDA.
- ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.088.993/0001-11
Certidão n°: 203554769/2015
Expedição: 10/12/2015, às 09:26:44
Validade: 06/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTÔ-MEDICO LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.088.993/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - ME

Diário nº 8

Termo de abertura

Contém este livro Diário 56 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 56 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - ME

Endereço: Rua ALMIRANTE BARROSO, 78

Complemento:

Bairro: SAO FRANCISCO

Cidade / UF / CEP: Curitiba / PR / 80510-240

Registro junta: 41206518718 em 30/06/2009

Inscrição estadual: 90.492.689-28

CNPJ: 11.088.993/0001-11

Inscrição municipal:

Data da constituição: 30/08/2009

Curitiba / PR, 01 de Janeiro de 2015



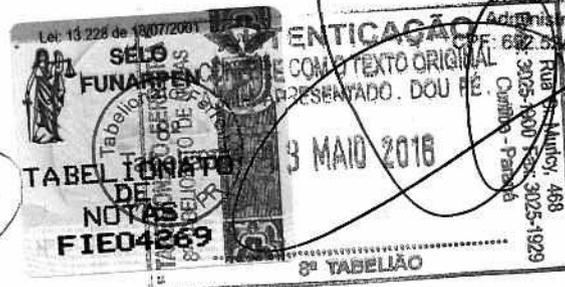
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Termo de Autenticação 16/058558-5
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CURITIBA

CELIA ELIANA TULLIO
RESPONSÁVEL P/ AUTENTICAÇÃO



IRIO SCOLIMOSKI

CRC: PR-022849/O-7
CPF: 426.989.289-72



JOSS AKER
Administrador
CPF: 632.534.088-00
Rua Muniz, 488
Curitiba - Paraná
3025-4000 Fone: 3025-1929

[Handwritten signatures and scribbles]

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO
 LTDA. - ME

CNPJ : 11.088.993/0001-11

Balanco Patrimonial em 01/01/2015 a 31/12/2015

Classificação	Nome	31/12/2014	31/12/2015
1	ATIVO	1.813.948,34D	1.739.027,84D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.792.021,74D	1.710.716,66D
1.1.1	DISPONIBILIDADES	1.262.140,85D	1.010.937,01D
1.1.1.01	CAIXA	1.025.640,85D	774.437,01D
1.1.1.01.001	Caixa	1.025.640,85D	774.437,01D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	236.500,00D	236.500,00D
1.1.1.02.001	Banco do Brasil S/A	236.500,00D	236.500,00D
1.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	529.880,89D	699.779,65D
1.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	0,00	123.480,00D
1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	0,00	123.480,00D
1.1.2.07	ADIANTAMENTOS	667,55D	144,47D
1.1.2.07.007	Adiantamento Férias	667,55D	144,47D
1.1.2.08	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	928,74D	928,74D
1.1.2.08.011	Irris a Compensar	928,74D	928,74D
1.1.2.09	EMPRÉSTIMOS	500.000,00D	500.000,00D
1.1.2.09.001	Empréstimos a Sócios	500.000,00D	500.000,00D
1.1.2.10	ESTOQUES	28.284,60D	75.228,44D
1.1.2.10.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda	28.284,60D	75.228,44D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.926,60D	28.311,18D
1.2.3	IMOBILIZADO	21.926,60D	28.311,18D
1.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	24.901,33D	31.285,91D
1.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos	14.998,71D	19.671,00D
1.2.3.01.002	Móveis e Utensílios	3.390,00D	3.390,00D
1.2.3.01.006	Computadores e Periféricos	6.512,62D	8.224,91D
1.2.3.05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	2.974,73C	2.974,73C
1.2.3.05.001	(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	256,66C	256,66C
1.2.3.05.002	(-) Móveis e Utensílios - Depreciação	678,00C	678,00C
1.2.3.05.006	(-) Computadores Periféricos - Depreciação	2.040,07C	2.040,07C

Cuntiba/PR, 31 Dezembro de 2015.

IRIO SCOLIMOSKI

CRC : PR-022849/O-7
 CPF : 426.989.269-72

JOSÉ AKER

Administrador

CPF : 692.524.088-00



**TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO
LTDA. - ME**
CNPJ : 11.088.993/0001-11

Balanco Patrimonial em 01/01/2015 a.31/12/2015.

Classificação	Nome	31/12/2014	31/12/2015
2	PASSIVO	1.812.948,34C	1.739.027,84C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	6.394,81C	18.338,49C
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.414,77C	8.000,11C
2.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	725,60C	1.576,71C
2.1.3.01.001	Salários a Pagar	0,00	1.524,72C
2.1.3.01.002	Férias a Pagar	725,60C	51,99C
2.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	0,00	5.036,42C
2.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar	0,00	5.036,42C
2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.689,17C	1.385,96C
2.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	1.176,99C	1.051,87C
2.1.3.04.002	F.G.T.S. a Pagar	512,18C	335,11C
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.432,51C	9.348,48C
2.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	95,92C	118,46C
2.1.4.01.006	IRRF a Recolher - Salários	95,92C	118,46C
2.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	2.336,59C	9.230,02C
2.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar	2.336,59C	9.230,02C
2.1.5	CONTAS A PAGAR	547,53C	644,38C
2.1.5.02	DEMAIS CONTAS A PAGAR	0,00	644,35C
2.1.5.02.004	Honorários Contábeis a Pagar	0,00	644,35C
2.1.5.03	FRETES A PAGAR	547,53C	345,54C
2.1.5.03.012	Trans Apucarana Transportes LTDA	493,53C	291,54C
2.1.5.03.013	Viação Garcia Ltda	54,00C	54,00C
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.808.553,53C	1.720.689,35C
2.3.1	CAPITAL	108.000,00C	108.000,00C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	108.000,00C	108.000,00C
2.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	108.000,00C	108.000,00C
2.3.2	RESERVAS	1.256.621,51C	1.156.621,51C
2.3.2.02	RESERVAS DE LUCROS	1.256.621,51C	1.156.621,51C
2.3.2.02.001	Reserva de Lucros	1.256.621,51C	1.156.621,51C
2.3.4	PREJUÍZOS ACUMULADOS	443.932,02C	456.067,84C
2.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	443.932,02C	456.067,84C
2.3.4.04.001	Resultado do Exercício	443.932,02C	456.067,84C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial em 01/01/2015 a 31/12/2015, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ (1.739.027,84) - (Um Milhão Setecentos e Trinta e Nove Mil e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos) transcrito nas páginas 34 a 35 do livro diario nº 6

Curitiba/PR, 31 Dezembro de 2015.

IRIO SCOLIMOSKI

CRC : PR-022849/O-7
CPF : 426.889.289-72

JOSÉ AKER
Administrador

CPF : 692.524.088-00



**TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO
 LTDA. - ME**
Demonstração do Resultado de 01/01/2015 a 31/12/2015

Classificação	Nome	01/01/2015 a 31/12/2015
3	RECEITAS	1.248.789,81C
3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.248.789,81C
3.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	1.338.507,99C
3.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	1.338.507,99C
3.1.1.01.003	Re venda de Mercadorias a Vista	1.338.507,99C
3.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	89.717,48D
3.1.2.01	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	7.130,00C
3.1.2.01.001	Devoluções de Vendas	7.130,00C
3.1.2.02	IMPOSTOS COM VENDAS E SERVIÇOS	96.847,48D
3.1.2.02.008	Simples Nacional com Vendas e Serviços	96.847,48D
4	CUSTOS E DESPESAS	1.228.471,68D
4.1	CUSTOS	340.608,51D
4.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	339.441,00D
4.1.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	339.441,00D
4.1.1.01.001	Custo das Mercadorias Vendidas	339.441,00D
4.1.3	(-)CUSTO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	1.367,51D
4.1.3.03	(-)OUTROS CUSTOS	1.367,51D
4.1.3.03.005	Material p/Uso e Consumo	1.367,51D
4.2	DESPESAS	887.663,17D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	884.565,99D
4.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	121.981,21D
4.2.1.01.001	Salários	43.308,46D
4.2.1.01.002	Pró-Labore	69.504,00D
4.2.1.01.004	Férias	4.828,12D
4.2.1.01.005	13. Salário	4.220,63D
4.2.1.01.006	Aviso Prévio/Indenizações Trabalhistas	100,00D
4.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	3.664,62D
4.2.1.02.002	F.G.T.S.	3.664,62D
4.2.1.03	DESPESAS GERAIS	758.940,16D
4.2.1.03.003	Água e Esgoto	81,11D
4.2.1.03.005	Material de Expediente	449,90D
4.2.1.03.008	Material de Escritório	300,09D
4.2.1.03.011	Sindicato Patronal/Associação de Classe	399,76D
4.2.1.03.012	Correios e Malotes	4.432,13D
4.2.1.03.015	Fretes e Carretos	40.827,74D
4.2.1.03.016	Assistência Médica	746,78D
4.2.1.03.018	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.128,00D
4.2.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.150,00D
4.2.1.03.021	Feiras/Congressos/Simpósios/Cursos	223.400,00D
4.2.1.03.022	Telefone	16.941,99D
4.2.1.03.024	Vale-Transporte	3.128,28D
4.2.1.03.033	Honorários Contábeis	2.172,00D
4.2.1.03.035	Cartório	391,10D
4.2.1.03.040	Outras Despesas Operacionais	456.373,39D
4.2.1.03.041	Multa e Mora Fiscal	19,89D
4.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	3.097,18D
4.2.4.01	IMPOSTOS	3.097,18D
4.2.4.01.003	IPTU	2.577,61D
4.2.4.01.008	Demais Impostos, Taxas e Contribuições	519,57D



Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO
LTDA. - ME
Demonstração do Resultado de 01/01/2015 a 31/12/2015

Classificação

Nome

01/01/2015 a 31/12/2015

IRIRIO SCOLIMOSKI

CRC : .PR-022849/O-7
CPF : 426.989.289-72

JOSÉ AKER

Administrador

CPF : 692.524.098-00



TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - ME

Diário nº 8

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 56 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 56 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - ME

Endereço: Rua ALMIRANTE BARROSO, 78

Complemento:

Bairro: SAO FRANCISCO

Cidade / UF / CEP: Curitiba / PR / 80510-240

Registro junta: 41206518718 em 30/06/2009

Inscrição estadual: 90.492.689-28

CNPJ: 11.088.993/0001-11

Inscrição municipal:

Data da constituição: 30/06/2009

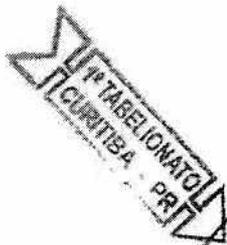
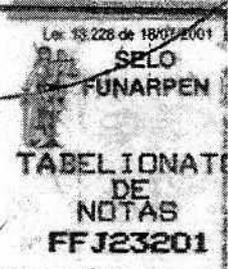
Período de escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

Curitiba / PR, 31 de Dezembro de 2015

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41)3014-2727 - Fax: (41)3014-2728

Reconheço a(s) firma(s) de:
[AmB] 34601 - IRIO SCOLIMOSKI.....
[AmB] inZa01 - JOSE AKER.....
por SEMELHANÇA

Em testemunho da verdade
Curitiba, 10 de MAIO de 2016
100 - ESTANE DE CASTRO AZEVEDO
ESCRIVENTE AUTORIZADA



IRIO SCOLIMOSKI

CRC: .PR-022849/O-7
CPF: 426.989.289-72

JOSÉ AKER
Administrador

CPF: 692.524.088-00



Tata Com de Equip para Saúde, Odonto-Médico Ltda ME
Rua Almirante Barroso 78 - Bairro São Francisco
Curitiba /Paraná - CEP 80510-240
CNPJ: 11.088.993/0001-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90492689-28
Fone: (41) 3026-8072
email: tatasaude@tatasaude.com.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: Pregão Presencial SRP nº 039/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 MESES

O signatário da presente, em nome da proponente TATA COM DE QUIP PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME, CNPJ. 11.088.993/0001-11, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante, bem como oferecer assistência técnica e prazo de garantia dos veículos.

Validade da Proposta: 60 dias meses.

Curitiba, 16 de maio de 2016.

JOSÉ AKER
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 4.625.924 SSP/SP
CPF: 692.524.088-00

11.088.993/0001-11
TATA COM. DE EQUIP. PARA SAUDE,
ODONTO-MEDICO LTDA. - ME
RUA ALMIRANTE BARROSO, 78
CEP 80.510-240 - SÃO FRANCISCO
CURITIBA - PARANÁ

Farmácia Milênio - Eireli ME
CNPJ 12.193.575/0001-57
Inscrição Estadual 905.25398-00 - Rua Inácio Lustosa, 443
Bairro São Francisco - CEP 80510-000 - Curitiba PR.
Fone (41) 3045-5437 - Email: mileniosaude@mileniosaude.com.br

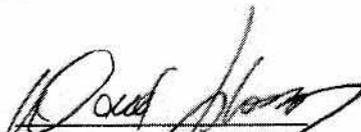
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

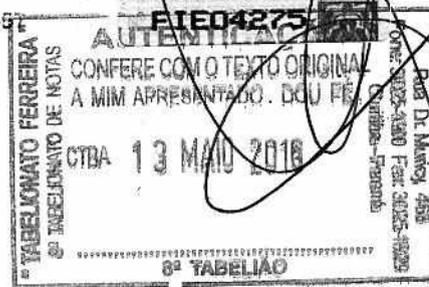
Declaramos para os devidos fins que a Empresa Tata Comércio de Equipamentos para Saúde Odonto Médico Ltda, inscrita sob CNPJ nº 11.088.993/0001-11, com sede na Rua: Almirante Barroso,78 - Bairro São Francisco na cidade de Curitiba no Estado do Paraná, já forneceu a nossa empresa os itens que se seguem;

03 Unidade de Escovódromo Portátil - Marca D-Express
200 Unidades de BONES, Marca Brindes mais
100 Unidades kit espelho - Marca belissima
50 Unidades de macro modelo pra orientação de saúde bucal
10 Kit de Macro Modelos Odontológico (Escovação, Evolução da cárie dentária, Evolução Periodontite) - Marca D-Express
200 Unidades de canecas plasticas - Marca Promex
100 Unidades de bolinha de sabão atóxicas - Marca Brasiflex
500 unidades de protetor solar fps 50 - Marca Farmax
200 Unidades de estojos em pvc - Marca Brindes Mais
100 Unidades de Dispenser de camisinha 3 unidades destacaveis - Marca Ze gotinha
20 Unidades de Mochilas personalizadas em Lona - Marca Brindes Mais
150 unidades de porta preservativos - Marca Brindes Mais
1000 unidades de preservativos - Marca tex
700 Unidades de cadernos prevenção Dengue- Marca Ze Gotinha
700 Unidades de cartilhas educativas combate Dengue- Marca Ze Gotinha
700 Unidades de canetas personalizadas- Marca Mil
500 unidades de sacolas em tnt - marca mil
700 Unidades de Squeeze - Marca Mil
1000 unidades de chaveiros com logo - Marca Brindes Mais
2000 unidades de sacolas lixo carro personalizadas descartáveis - Marca Brindes Mais
1000 unidades de sacolas personalizadas retornáveis - Marca Brindes Mais
500 unidades bolas de vinil - marca Galina
05 Unidades de nebulizadores - marca NS
100 Unidades de necessaries- Marca inco
1000 Unidades de Bolsas Personalizadas em Nylon -Marca Kilvan

Declaramos que os materiais foram entregues dentro do prazo acordado com o fornecedor e dentro das especificações técnicas solicitadas por nossa empresa.

Curitiba, 11 de Fevereiro de 2014.


DAVID SCHAPERÁ
MILÊNIO
F. MILÊNIO
CNPJ: 12.193.575/0001-57









PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.102.822

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo nº 00-000000/0000, a:

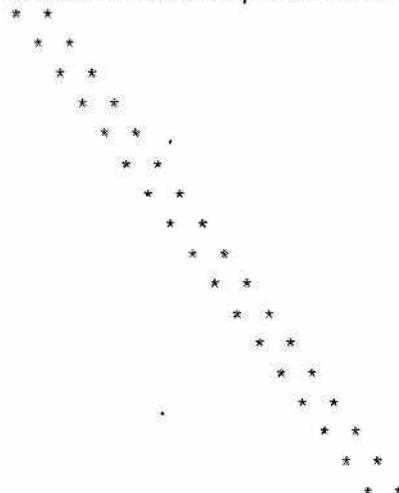
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.
R. ALMIRANTE BARROSO - Nº 78

INSC. IMOB.: 02.0.0044.0204.00-2 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 0572188-6 CNPJ: : CNPJ: 11.088.993/0001-11

Taxação: COM

Tipo de Instalação: LOJA

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- Comércio atacadista de produtos odontológicos
- Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente



ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) A(S) ATIVIDADE(S), VIGENTE NO EXERCÍCIO.
 » LISA

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RENOVADO PELA PORTARIA Nº 017/2012-SMF

CURITIBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2012

**DIVISÃO DE ALVARÁ E
 ATENDIMENTOS**

EVELIZE A. D. TARASIUK
 MATRÍCULA: 75730

IMPORTANTE:

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



3112.452C.DA67.45FF-3.B749.AB2A.6DBF.4999-0

1 de 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFICIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253 FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS MAURI TOZO SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI CHRISTIANNE SOARES KARINA BAVARO ALVES ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP 80020-923 EDIFÍCIO DO FORUM CIVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

- TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO-MEDICO LTDA -

- NE. -

CNPJ.11.088.993/0001-11. -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 7 de abril de 2016.



LUIZ CARLOS KOFANOVSKI Escrevente Juramentado



CUSTAS: R\$ 28,20

EMITIDA POR: TABELIÃO

Handwritten signatures and scribbles, including a large signature over the notary name and several scribbles at the bottom right.

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

EMPRESA: TATA COM DE QUIP PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso nº 78 Bairro: São Francisco – Curitiba/PR
TELEFONE/FAX: (041) 3117 1062

E-MAIL: otavio@otimizalicitacoes.com.br

CNPJ: 11.088.993/0001-11

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – DATA 16/05/2016 HORÁRIO 14:05

Porte da Empresa: MICROEMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DECRETO nº 1.213/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 039/2016, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 039/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA pelo valor de R\$ 57.034,00 (cinquenta e sete mil e trinta e quatro reais).

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICOS LTDA – ME pelo valor de R\$ 10.612,00 (dez mil seiscentos e doze reais).

COMERCIAL SOETHE LTDA – ME pelo valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Guapirama (PR), 16 de Maio de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 188/16

Anula o Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 007/2016 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Equipamento de Proteção Individual, e serem adquiridos conforme a necessidade.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o protocolo nº 2016/04/006585, do Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, Of. 059/15-P.J., 2016/04/007946, da empresa T.R. Distribuidora de Equipamentos de Segurança Ltda, EPP; Of. 060/16-P.J., aliado aos fatos e aos fundamentos jurídicos apontados no Parecer nº 349/16, DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o Pregão Presencial nº 007/2016 e a Ata de Registro de Preços nº 050/2016, dele decorrente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 13 de maio de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 191/2016

Dispõe sobre a abertura do crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015, decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.302.147,50 (dois milhões, trezentos e dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) assim discriminado:

06.002 – 10.301.0428.2.225 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física – FR 303 R\$	45.000,00	
06.003 – 10.301.0428.2.075 – PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física – FR 303 R\$	90.000,00	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 303 R\$	315.000,00	
06.003 – 10.301.0428.2.311 – PRONTO SOCORRO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 303 R\$	1.378.710,00	
06.003 – 10.301.0428.2.349 – NASF – NÚCLEO APLIC. SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física – FR 303 R\$	75.000,00	
06.003 – 10.301.0428.2.377 – ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 303 R\$	293.437,50	
06.003 – 10.302.0428.2.074 – CAPS – CENTRO DE ATEND. PSICO-SOCIAL		
3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física – FR 303 R\$	45.000,00	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 303 R\$	60.000,00	
TOTAL R\$	2.302.147,50	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na Fonte de Recurso 000 (Livres), na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubricas: 1.7.2.1.01.02.00.00 / 1.7.2.2.01.01.00.00 / 1.7.2.2.01.02.00.00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcício Dias dos Reis, aos 16 de maio de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL 39/2016

OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN 0 KM.

ABERTURA: 08/05/2016 ÀS 09:00 hrs

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência, Cambará, 16 de maio de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUA-ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
Processo Administrativo Nº 38/2016

OBJETO: contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., para a aquisição de Licença de Uso da Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços denominada BANCO DE PREÇOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais).

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
CNPJ/MF: 07.787.867/0001-85.

EMBASAMENTO: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DATA: 13 de maio de 2016.

LUIS FERNANDO DOLENZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 116/2016

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora municipal comissionada, KEILA ROMANINI CONSTANCIO, portadora de CI-RG nº 5.646.223-6 SSP/PR, do cargo de Diretor do Departamento de Ação Social símbolo CC-02/C, nos termos da Lei Municipal 1191/01 e da Lei Complementar nº 027/2011.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 117/2016

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Nomear KEILA ROMANINI CONSTANCIO, portadora da CI-RG nº 5.646.223-6 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde símbolo CC-02/B, nos termos da Lei Municipal nº 1191/01 e da Lei Complementar nº 027/2011.

O presente ato, entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
REF. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2016

OBJETO: Aquisição de Leite Nestogeno, lata de 800 gramas. Valor máximo para Licitação R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Empresa: ALMEIDA PRADO ALIMENTOS LTDA CNPJ: 10.489.341/0001-26

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tomazina, ratifica o processo de Dispensa de Licitação acima descrito nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Tomazina, 16 de maio de 2016.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO Nº 1.213/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 038/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE SEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DIE/C/RE/JT/A

Artigo 1º Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 039/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE SEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Artigo 2º Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

GLOBALPEDI MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA pelo valor de R\$ 57.034,00 (cinquenta e sete mil e trinta e quatro reais).

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICOS LTDA – ME pelo valor de R\$ 10.612,00 (dez mil seiscentos e doze reais).

COMERCIAL SOETHE LTDA – ME pelo valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Artigo 3º Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Guapirama (PR), 16 de Maio de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA/ CINZAS - CODEPACI
CNPJ: 17.326.225/0001-35
PORTARIA Nº 001/2016

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMACINZA – CODEPACI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 14 DO ESTATUTO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema/Cinza – CODEPACI (CNPJ/MF nº 17.326.225/0001-35), para o exercício de 2016, em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 5.666/93, composta pelas seguintes servidores:

1 - Presidente: Rodrigo Aguiar (CODEPACI) CPF/MF 039.271.249-07
2 - Secretária: Fernanda Regina de Oliveira CPF/MF 631.848.329-91
3 - Membro: Pedro Luiz Branco CPF/MF 038.251.259-41
4 - Membro: Cláudia Jaqueline Aguiar CPF/MF 084.988.749-63

Artigo 3º - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor em 28 (vinte e oito) de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Andará-Pr, 27 de maio de 2016.

Edimar de Freitas Alboneti
Presidente do CODEPACI

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
RESPOSTA ÀS REQUISIÇÕES Nº 01/16
PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 042/2016-0001/2016

Objeto: Locação de software para processamento de licitações e constabuldade para o exercício de 2016, por um período de 09 (nove) meses, ao valor máximo total de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), um parcelas de R\$1.466,67 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), em favor da empresa RC MENGATO & MENGATO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 01.899.785/0001-55).

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema Cinza - CODEPACI (CNPJ/MF: 17.326.225/0001-35)

Contratado: RC MENGATO & MENGATO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 01.899.785/0001-55)

Valor Total: R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) em parcelas de R\$1.466,67

Dados Orçamentários:

Dep. Fun.	Classificação Funcionária	Classificação Econômica	Despesa Funcion.	Descrição Funct. Recursos	Descrição Funct.

Fundamento Legal: Artigo 13, da Lei dos Consórcios Públicos nº 11.107, de 09 de Abril de 2003, e Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de Junho de 1993.

Andará-Pr, 16 de maio de 2016.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema/Cinza - CODEPACI

PRINCESSA DO NORTE

Serviços de Encomendas da Fmp. Princesa do Norte

As encomendas transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem no primeiro horário. Inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 150 cidades nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais, Goiás, Sta Catarina e Distrito Federal.

Curitiba – PR:
Rua Jackson Figueiredo, 72 - Favelina (garagem)
Fone: (41) 3332-1244 / 3332- 5526 /3030-1078

Londrina - PR:
R. Antônio Mano, 1065 Jd. Pacembu (garagem da Til)
Fone: (43) 3329-0630

São Paulo - SP:
Av. Comendador Martinelli, 276 – Água Branca (garagem)
Central: 3333-7900

Brasília - DF:
S.G.C.V. Sul lote 18 (garagem)
Fone: (61) 3362-9651

Uberlândia - MG:
Av. Esfera do Sul, 758 Martins (garagem)
Fone: (34)3235-4585

Avaré - SP:
Av. Para 791 Terminal Rodoviário
Fone: (14) 3733-5990

EMPRESA PRINCESSA DO NORTE S/A
Matriz: Rua 24 de Maio, 253-A - Vila Claro
CEP: 86-430-000 - Santo Antônio da Platina - PR
Fone: (43) 3534-8400 - Fax (43) 3534-1616
Informações: (43) 3534-1826
site: www.princesadonorte.com.br

QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA COM SUAS ENCOMENDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1.213/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 039/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 039/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA pelo valor de R\$ 57.034,00 (cinquenta e sete mil e trinta e quatro reais).

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICOS LTDA – ME pelo valor de R\$ 10.612,00 (dez mil seiscentos e doze reais).

COMERCIAL SOETHE LTDA – ME pelo valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Guapirama (PR), 16 de Maio de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA/

CINZAS - CODEPACI

CNPJ: 17.326.225/0001-35

PORTARIA Nº 001/2016

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA/CINZA – CODEPACI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 14 DO ESTATUTO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema/Cinza – CODEPACI (CNPJ/MF nº 17.326.225/0001-35), para o exercício de 2016, em conformidade com o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos seguintes servidores:

- | | |
|---|-----------------------|
| 1 - Presidente: Rodrigo Aguiar (CODEPACI) | CPF/MF 039.271.249-07 |
| 2 - Secretaria: Fernanda Regina de Oliveira | CPF/MF 038.291.259-41 |
| 3 - Membro: Pedro Luiz Branco | CPF/MF 631.848.329-91 |
| 4 - Membro: Claudia Jaqueline Aguiar | CPF/MF 084.988.749-63 |

Artigo 3º - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor em 28 (vinte e oito) de maio de 2016, revogada as disposições em contrário.

Andirá-Pr, 27 de maio de 2016.

Edimar de Freitas Alboneti

Presidente do CODEPACI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Locação de software para processamento de licitações e contabilidade para o exercício de 2016, por um período de 09 (nove) meses, ao valor máximo total de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), em parcelas de R\$1.466,67 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), em favor da empresa RC MENGATO & MENGATO LTDA –



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016

PROCESSO Nº 050/2016.

Aos 24 dias do mês de Maio de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **039/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

- 1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES** conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 028/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.1.1. A empresa **COMERCIAL SOETHE LTDA – ME**, com sede na cidade de Ipora do Oeste/SC, sito à Rua Pedro Kossmann, 135, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.264.454/0001-40, representada por sua Procuradora Katia Soethe, inscrita no CPF/MF sob nº 008.184.819-60 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.157.373, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

Katia Soeth

[Assinatura]



CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

Kátia Sothel



- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Kátia Sorthe



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

Kátia Souza



10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser

Kátia Sobral



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
 - 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
 - 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
 - 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
 - 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
 - 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
 - 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
 - 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
 - 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
 - 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
 - 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
 - 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Kátia Sobrinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 24 de Maio de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Kátia Soethe
COMERCIAL SOETHE LTDA – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016

PROCESSO Nº 050/2016.

Aos 24 dias do mês de Maio de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **039/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

- 1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES** conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 028/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.1.1. A empresa **COMERCIAL SOETHE LTDA – ME**, com sede na cidade de Ipora do Oeste/SC, sito à Rua Pedro Kossmann, 135, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.264.454/0001-40, representada por sua Procuradora Katia Soethe, inscrita no CPF/MF sob nº 008.184.819-60 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.157.373, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

Katia Soeth



CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

Kátia Souza



- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Kátia Sorthe



- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

Kátia Souza



10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser

Kátia Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
 - 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
 - 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
 - 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
 - 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
 - 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
 - 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
 - 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
 - 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
 - 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
 - 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
 - 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Kátia Sorde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

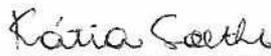
- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 24 de Maio de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


COMERCIAL SOETHE LTDA – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2016
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Quatiguá, Estado do Paraná, Luis Fernando Dolenz, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação do PREGOIEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme consta do Processo do Pregão Presencial nº 19/2016, para a contratação de empresa para disponibilização de 01 (um) educador físico para exercer atividades físicas junto ao Projeto Piá.

II - ADJUDICAR o Item nº 01 com valor global máximo de R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais), em favor da Empresa: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 21.886.211/0001-43.

Quatiguá-PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de maio de 2016.

LUIS FERNANDO DOLENZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 27/2016
Processo Administrativo nº 26/2016

Partes: Município de Quatiguá e a empresa Shirlei Cristina Teixeira - Academia - ME

Objeto: contratação de empresa para disponibilização de 01 (um) educador físico para exercer atividades físicas junto ao Projeto Piá.

Valor Contratual Global: R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 16 de maio de 2016.

Pregão Presencial nº 19/2016.
Luis Fernando Dolenz - Prefeito Municipal
Shirlei Cristina Teixeira - Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
PREGÃO SRP 038/2016
EXTRATO DA ATA 038/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 DE MAIO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

VALOR: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 123/2016

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, o servidor municipal comissionado SAMIR SAAD, portador da CI-RG nº 1.658.969-1 SSP/PR, do cargo em comissão de DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL, símbolo CC-02/B, nos termos da Lei Municipal nº 1191/01 e da Lei Complementar nº 027/2011.

O presente ato, entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA
PREGÃO PRESENCIAL 25/2016-SRP
ATA 26/2016 ID 642016
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

CNPJ: 75.442.756/0001-90
WCS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 05.395.281/0001-42
VALOR: R\$910.500,00
VALIDADE: 12 MESES
Cambará, 30 de Maio de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 54/2015 ID 128
PREGÃO PRESENCIAL 81/2015

CONTRATANTE: Município de Cambará - PR

CONTRATADA: Dimensão Com De Artigos Médicos Hospitalares Ltda.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Materiais Radiológicos

OBJETIVO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE, passará a pagar à CONTRATADA, pelo fornecimento de Materiais Radiológicos os seguintes valores unitários para os itens abaixo:

Item 05 - R\$ 81,40 (Oitenta e um Reais e quarenta Centavos)

Item 07 - R\$ 135,66 (Cento e trinta e cinco Reais e sessenta e seis Centavos)

Item 08 - R\$ 226,08 (Duzentos e vinte e seis Reais e oito Centavos)

Item 09 - R\$ 230,79 (Duzentos e trinta Reais e setenta e nove Centavos)

Item 10 - R\$ 283,54 (Duzentos e oitenta e três Reais e cinquenta e quatro Centavos)

Item 12 - R\$ 334,58 (Trezentos e trinta e quatro Reais e novecentos e oito Centavos)

Cambará, 30 de Maio de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

EDUARDO JOSE PRANDO
DIMENSAO COM DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL 27/2016

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, a empresa FREDIANI & RODRIGUES FERREIRA LTDA - CNPJ 81.430.324/0001-61, com o valor de R\$ 312.950,00 (trezentos e doze mil novecentos e cinquenta reais).

Cambará, 30 de maio de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
DECRETO 1844/2016

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao Sra. Lauro das Graças Pepi"

O senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreto

Art. 1º - Fica desligado do serviço público, por motivo de aposentadoria Voluntária Por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, o servidor Lauro das Graças Pepi, portador do RG nº 2.116.747-9, CPF nº 236.717.009-63, ocupante do cargo de Agente de Manutenção, do quadro de pessoal deste Município, com fundamento no art. 17, da Lei Municipal nº 1316/06, com proventos mensais de R\$ 1.021,39 (mil e vinte e um reais e trinta e nove centavos) e anuais de R\$ 12.256,88 (doze mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Os proventos devidos terão como base o que dispõe as Leis nº 1.316/06 e 1.362/07.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2016.

João Mattar Olivato - Prefeito Municipal de Cambará

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cambará - PR,
Portaria 06/2016

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao Sra. Lauro das Graças Pepi"

O Diretor-Presidente do CambaraPrev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cambará - PR, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Voluntária Por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, o servidor Lauro das Graças Pepi, portador do RG nº 2.116.747-9, CPF nº 236.717.009-63, ocupante do cargo de Agente de Manutenção, do quadro de pessoal deste Município, com fundamento no art. 17, da Lei Municipal nº 1316/06, com proventos mensais de R\$ 1.021,39 (mil e vinte e um reais e trinta e nove centavos) e anuais de R\$ 12.256,88 (doze mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Este portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Cambará/PR, 30 de maio de 2016

Juliano Ribeiro Michelato
Diretor-presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
RATIFICAÇÃO Nº. 20/2016
Processo nº. 26/2016
INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2016

OBJETO: Solidificação de despesa. Curso de capacitação para Vereadores da Câmara Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO, a favor da empresa Unipública - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 11.227.107/0001-93, para a participação de três Vereadores da Câmara Municipal de Cambará, na realização do Curso de Capacitação "Os Julgamentos na Câmara Municipal", sendo o custo totalizado no valor de R\$2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais), face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Camara Municipal de Cambará, em 30 de maio de 2016.

Renato Rodrigues Ferreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
RATIFICAÇÃO Nº. 21/2016
Processo nº. 25/2016
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2016

OBJETO: Aquisição dos serviços de envio de correspondências sob todos os processos de postagem através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - para a Câmara Municipal de Cambará, pelo período de 12 (doze) meses.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO, a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ sob nº. 34.028.316/0020-76, para a contratação de serviços de envio de correspondências sob todos os processos de postagens através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - para a Câmara Municipal de Cambará, sendo o custo estimado totalizado no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Câmara Municipal de Cambará, em 30 de maio de 2016.

Renato Rodrigues Ferreira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Av. José de Palma Renna, 393 - Parque Renna - Fone (41) 3554-0378
Site: www.santantoniodaplatina.pr.gov.br - e-mail: amas@santantoniodaplatina.pr.gov.br

RELATORIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Período : MARÇO e ABRIL / 2016.

DEPARTAMENTO DE GARANTIA DOS DIREITOS SOCIO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	3.182,00
Dívidas - Pessoal Civil	3.182,00
CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	47.096,92
DESPESAS CORRENTES	47.096,92
Verimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.483,30
Obrigações Patronais - INSS	6.781,30
Materiais de Consumo	1.452,76
Outros Serviços de Terceiros - P. Física	3.551,13
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.887,25
Auxílio Alimentação	
DESPESA DE CAPITAL	-
Equipamento e Material Permanente	
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	81.862,47
Contribuições Previdenciárias	
Subvenções Sociais	57.100,00
Materiais de Consumo	1.918,40
Outros Serviços de Terceiros - P. Física	1738,58
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.227,48
TOTAL	116.235,99

ISRAEL JUNIOR DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA
Diretora Municipal de Assistência Social

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Revenda e Assistência Técnica Especializada Apple

43.9926-1533

www.soulapple.com.br
facebook.com.br/soulapplestore

Soul Apple
Resale Specialized Assistance

#Pense diferente
pensesoulapple

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

TERÇA-FEIRA
31 DE MAIO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2016
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Quatiguá, Estado do Paraná, Luis Fernando Dolenz, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme consta do Processo do Pregão Presencial nº 19/2016, para a contratação de empresa para disponibilização de 01 (um) educador físico para exercer atividades físicas junto ao Projeto Piá.

II – ADJUDICAR o item nº 01 com valor global máximo de R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais), em favor da Empresa: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 21.886.211/0001-43.

Quatiguá-PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de maio de 2016.

LUIS FERNANDO DOLENZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 27/2016

Processo Administrativo nº 26/2016

Partes: Município de Quatiguá e a empresa Shirlei Cristina Teixeira - Academia - ME

Objeto: contratação de empresa para disponibilização de 01 (um) educador físico para exercer atividades diárias junto ao Projeto Piá.

Valor Contratual Global: R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 16 de maio de 2016.

Pregão Presencial nº 19/2016.
Luis Fernando Dolenz – Prefeito Municipal
Shirlei Cristina Teixeira – Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 039/2016
EXTRATO DA ATA 038/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 DE MAIO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: COMERCIAL SOETHE LTDA – ME

VALOR: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 123/2016

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, o servidor municipal comissionado SAMIR SAAD, portador da CI-RG nº 1.658.969-1 SSP/PR, do cargo em comissão de DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL, símbolo CC-02/B, nos termos da Lei Municipal nº 1191/01 e da Lei Complementar nº 027/2011.

O presente ato, entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Notifique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito Municipal de Cambará

Instituto de Previdência

"Dispõe sobre a conc

O Diretor-Presidente do Cambará
Cambará – PR, no uso de suas atribuições

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria
buição, sem paridade, de acordo com o
Pepi, portador do RG nº 2.116.747-9,
do quadro de pessoal deste Município
mensais de R\$ 1.021,39 (mil e vinte e
duzentos e cinquenta e seis reais e se

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Cambará/PR, 30 de maio de 2016

OBJETO: Solicitação de despesa.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade
com o inciso VI do art. 13 da Lei nº. 8.666/90
empresa Unipública – União para Quilombolas
sob nº. 11.227.107/0001-93, para a realização
realização do Curso de Capacitação "C
de R\$2.370,00 (dois mil, trezentos e s
se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Câmara Municipal de Cambará, em

OBJETO: Aquisição dos serviços
através da Empresa Brasileira de Cor
período de 12 (doze) meses.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade
com PARECER TÉCNICO e PARECER
TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ nº
vio de correspondências sob todos os
e Telégrafos – ECT – para a Câmara
R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016

PROCESSO Nº 050/2016.

Aos 24 dias do mês de Maio de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **039/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

- 1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES** conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 028/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.1.1. A empresa **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA - ME**, com sede na cidade de Curitiba/PR, sito à Rua Almirante Barroso, 78, São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.088.993/0001-11, representada por seu Procurador José Aker, inscrito no CPF/MF sob nº 692.524.088-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.625.924, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fratção, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 24 de Maio de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016

PROCESSO Nº 050/2016.

Aos 24 dias do mês de Maio de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **039/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

- 1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES** conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 028/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.1.1. A empresa **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA - ME**, com sede na cidade de Curitiba/PR, sito à Rua Almirante Barroso, 78, São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.088.993/0001-11, representada por seu Procurador José Aker, inscrito no CPF/MF sob nº 692.524.088-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.625.924, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 24 de Maio de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA - ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 040/2016 EXTRATO DA ATA 039/2016</p> <p>DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE MAIO DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: ISAC DIEGO DA ROSA – ME VALOR: R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAZES MEDICINAIS COMPRIMIDOS E CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2013</p> <p>Contratada: EDER P DA SILVA ME Pregão Presencial: 22/2013 Objeto: Prestação de Serviços de assistência Técnica nos Computadores da Rede do Município de Tomazina. Valor R\$ 43.992,31 (quarenta e três mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos). Prazo: 24.05.2017. Tomazina, 25 de maio de 2016</p>								
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO 038/2016 EXTRATO DO CONTRATO 025/2016</p> <p>DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE MAIO DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: EDILAINE POLLI – EPP VALOR: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO PLANTONISTA POR 15 DIAS NO MÊS, COM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.</p> <p>ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 29/2016 – ID 662016</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 FREDIANI & RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ 01.430.324/0001-61 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS VALOR R\$312.950,00 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 01 de junho de 2016/ PP 27/2016</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2013</p> <p>Contratada: D.A. LEAL INFORMATICA Pregão Presencial: 23/2013 Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Acesso a Internet através do Sistema de Provedor de Banda Larga para todos os Departamentos da Prefeitura do Município de Tomazina-PR. Valor R\$ 45.367,06 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e seis centavos). Prazo: 24.05.2017. Tomazina, 25 de maio de 2016</p>								
<p>JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 28/2016 – ID 672016</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 RETHA MAXIMA LTDA - EPP CNPJ 00.153.269/0001-08 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - PASSAGEIRO LONGO - TETO ALTO. COM ACESSIBILIDADE, COM ELEVADOR ELÉTRICO E UM BOXE PARA CADEIRANTE VALOR R\$137.000,00 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 01 de junho de 2016/PP 31/2016</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016</p> <p>Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Utensílios para Copa e Cozinha das Secretarias do Município de Tomazina - PR. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 19/2016. Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 16/06/2016 Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Rod. Avelino Antonio Vieira, 117 – Tomazina – PR. A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13:00h às 16h30min, até vinte e quatro horas antes do corte, e pelo e-mail: comprastmz@hotmail.com Tomazina, 01 de junho de 2016.</p>								
<p>JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 27/2016 – ID 662016</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 CAENDRA TRINDADE MATTANO ME CNPJ 11.103.489/0001-43 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC. VALOR R\$ 540.000,00 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 01 de junho de 2016/PP 24/2016</p>	<p>PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016</p> <p>Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para o Município de Tomazina - PR. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 20/2016. Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 17/06/2016 Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Rod. Avelino Antonio Vieira, 117 – Tomazina – PR. A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13:00h às 16h30min, até vinte e quatro horas antes do corte, e pelo e-mail: comprastmz@hotmail.com Tomazina, 01 de junho de 2016.</p>								
<p>JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1225/2016</p> <p>SÚMULA: Nomeia servidora Pública do Município de Guapiarama, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guapiarama, no uso das atribuições legais, nos termos do Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 270/2011.</p> <p>DECRETA: Art. 1º - Fica nomeada KATHYA MORELIN, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Guapiarama, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Rg nº 10.508.472-2, SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.323.639-08, ao cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, a partir de 1º de junho de 2016. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data. Edifício da Prefeitura de Guapiarama, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de Junho de 2016.</p>	<p>PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 213/16</p> <p>O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o ofício nº 539/16- Secretária Municipal Educação, protocolo nº 01087/16, de 30/05/16, decreta: Art. 1º - Fica NOMEADAS para compor o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com o Art. 2º do Decreto nº 431/12, de 10/09/12, as pessoas abaixo relacionadas: 1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação; Titular: VERA LUCIA DA SILVA ALMEIDA em substituição a Rosiléia Braga da Luz Suplente: DIEGO FÉLIX L. WENCESLAU em substituição a Vera Lúcia da Silva Almeida Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, aos 31 de maio de 2016. - PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal</p>								
<p>PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA PORTARIA Nº 026/2016.</p> <p>O cidadão PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guapiarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso VII, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, com observância no disposto no Artigo 90 da Lei Municipal nº 238/93.</p> <p>RESOLVE Art. 1º - Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor HELIO LEMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Guapiarama, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.462.989-15, a partir de 01.06.16 à 01.09.16. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data. Edifício da Prefeitura Municipal de Guapiarama, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de Junho de 2016.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 212/16</p> <p>O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o ofício nº 539/16- Secretária Municipal Educação, protocolo nº 01087/16, de 30/05/16, decreta: Art. 1º - Fica NOMEADO o CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, com mandato de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 23 da Lei nº 71/98, de 17/12/98, como segue: 1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação; Titular: VERA LUCIA DA SILVA ALMEIDA em substituição a Rosiléia Braga da Luz Suplente: DIEGO FÉLIX L. WENCESLAU em substituição a Vera Lúcia da Silva Almeida Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, aos 31 de maio de 2016. - PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal</p>								
<p>PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, de 01 de junho de 2016.</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Requerimento protocolizado sob nº 669/2016; e o Parecer Jurídico nº 15/2016, da Advogada da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina:</p> <p>DECRETA: Art. 1º - Fica CONCEDIDO ao servidor Marco Antônio Martins, a partir desta data, o acréscimo de 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos da legislação municipal - art. 2º e 8º da Lei Municipal nº 02/93 e art. 47, 48 e 49, inc. I e II da Lei Municipal nº 1.350/14. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de junho de 2016.</p> <p>VALDIR DOMINGOS DE SOUZA Presidente da Câmara Municipal JOEL PIMENTEL NÓBREGA Vice-Presidente JOSÉ PEREIRA DE GODOI 1º Secretário CLAUDIO DOMINGUES 2º Secretário</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 214/16</p> <p>O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a realização Teste Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital nº 001/15; CONSIDERANDO a Lei 11.530/2006, de 05 de outubro de 2006, que rege as atividades dos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde, e que seu art. 16, reserva a possibilidade de contratação temporária em caso de surto endêmico; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.350 de 16 de julho de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Santo Antônio da Platina; CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.524 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 (da Constituição Federal); CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 525/15 de 20 de novembro de 2015; CONSIDERANDO a Classificação Final Homologada pelo Edital de Teste Seletivo Simplificado 004/15 em 09 de dezembro de 2015;</p> <p>DECRETA: Art. 1º - Fica CONTRATADA, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1.524/15, a partir de 01 de junho de 2016 até 15 de dezembro de 2016, a pessoa abaixo relacionada, com vencimento correspondente ao valor inicial da respectiva referência, tabela de cargos e valores da Lei 1.350 de 16 de julho de 2014 – Anexo VI, alterada pelo Decreto 34/15, de 09/02/2015, como segue: AGENTE COMUNITÁRIO: Carreira: GPO V - Carga Horária: 40 h/s Valor: R\$ 1.418,52 01- KAROLINNE APARECIDA DE PAULA Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, aos 31 de maio de 2016. - PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal</p>								
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016 PROCESSO Nº 070/2016</p> <p>A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA torna público que fará realizar, às 09h00m do dia 17 de JUNHO do ano de 2016, na RUA DOIS DE MARÇO, Nº 280, em GUAPIRAMA, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM REGISTRO NO CREA, PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E MÃOS DE OBRA EM RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 131.646,35 (cento e trinta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Local do Objeto</th> <th>Objeto</th> <th>Quantidade e Unidade de medida</th> <th>Prazo de Execução (dias)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Sede do Município</td> <td>Recapamento em CBUQ</td> <td>3.580,71 m²</td> <td>60</td> </tr> </tbody> </table> <p>A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 02 De JUNHO de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do SITE www.tuapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou site acima mencionados - Telefone (43) 3573-1122.</p> <p>Guapiarama, 01 de Junho de 2016.</p> <p>LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO PRESIDENTE CPL</p>	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de medida	Prazo de Execução (dias)	Sede do Município	Recapamento em CBUQ	3.580,71 m²	60	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PORTARIA Nº 301/16</p> <p>O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Ofício nº 176 - DPS, protocolo nº 008275/16 de 25/04/16 e o Req. nº 007067/16 de 07/04/2016 – Sec. Obras, CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15/2007; CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência 2016/366132 de 05/04/16; RESOLVE: 1 - DETERMINAR à Divisão de Patrimônio e Segurança que efetue a BAIXA PATRIMONIAL dos bens abaixo relacionados. Nº Patrimônio Descrição do bem 20.701 Televisão 21 Tela Plana GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, em 24 de maio de 2016. - PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal</p>
Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de medida	Prazo de Execução (dias)						
Sede do Município	Recapamento em CBUQ	3.580,71 m²	60						
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PRAZO E VALOR -015/2015 TOMADA DE PREÇO 003/2015</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: INTEGRAÇÃO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA PRAZO: 06 (seis) meses (Junho de 2016 a Novembro de 2016)</p> <p>VALOR: 45.388,24 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) OBJETO: Contratação de Empresa Especializada credenciada no CREA ou CAU, para a Prestação de Serviços de assessoria em geral na elaboração de projetos técnicos de obras públicas, com memórias de descrição, orçamentos, ART, acompanhamento e fiscalização das obras que estão em andamento bem como alimentação dos sistemas informatizados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2013</p> <p>Contratada: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA. Tomada de Preço Nº: 06/2013</p> <p>Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Limpeza Pública no Município de Tomazina -PR. Prazo: 29/05/2017 Valor: 118.141,76 (cento e dezoito mil, cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos). Tomazina, 30 de maio de 2016</p>								

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PORTARIA Nº 026/2016.

O cidadão PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso VII, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, com observância no disposto no Artigo 90 da Lei Municipal nº 238/93.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença premio por assiduidade ao servidor HELIO LEMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.462.989-15, a partir de 01.06.16 À 01.09.16.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, ao 1º(primeiro) dia do mês de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06, de 01 de junho de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Requerimento protocolizado sob nº 689/2016; e o Parecer Jurídico nº 15/2016, da Advogada da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina;

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO ao servidor Marco Antônio Martins, a partir desta data, o acréscimo de 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos da legislação municipal - art. 2º e 87 da Lei Municipal nº 02/93 e art. 47, 48 e 49, inc. I e II da Lei Municipal nº1.350/14.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de junho de 2016.

VALDIR DOMINGOS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

JOEL PIMENTEL NÓBREGA

Vice-Presidente

JOSÉ PEREIRA DE GODOI

1º Secretário

CLÁUDIO DOMINGUES

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 039/2016 - EXTRATO DA ATA 037/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 DE MAIO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA - ME

VALOR: R\$ 10.612,00 (dez mil seiscentos e doze reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

PROCESSO Nº 070/2016

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA torna público que fará realizar, às 09h00m do dia 17 de JUNHO do ano de 2016, na RUA DOIS DE MARÇO, Nº 260, em GUAPIRAMA, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM REGISTRO NO CREA, PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E MÃOS DE OBRA EM RECAPE ASFÁUTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 131.646,35 (cento e trinta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguintes(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Sede do Município	Recapeamento em CBUQ	3.560,71 m²	60

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 02 De JUNHO de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do SITE www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou site acima mencionados – Telefone (43) 3573-1122.

Guapirama, 01 de Junho de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE CPL

Representantes da Sec...
Titular: VERA LÚCIA DA SILVA
Suplente: DIEGO FÉLIX L. WE...
Art.2º - Revogam-se as disposi...
GABINETE DO PREFEITO MU...
PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIA...

PREFEITU

O Prefeito Municipal de Santo A...
conferidas por Lei, considerando a r...
CONSIDERANDO a Lei 11.53...
de endemias e agentes comunitári...
temporária em caso de surto endê...
CONSIDERANDO a Lei Municipi...
Cargos e Remuneração dos Servid...
CONSIDERANDO a Lei Municipi...
tempo determinado para atender à...
inciso IX, do art. 37 da Constituiçã...
CONSIDERANDO o disposto n...
CONSIDERANDO a Classificaçã...
09 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º - Fica CONTRATADA, em...
junho de 2016 até 15 de dezembro...
valor inicial da respectiva referênci...
VI, alterada pelo Decreto 34/15, de...
AGENTE COMUNITÁRIO:

Carreira: GPO V - Carga Horária

Valor: R\$

01- KAROLINNE APARECIDA

Art. 2º - Revogam-se as disposi...

GABINETE DO PREFEITO MU...
PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIA...

PREFEITU

O Prefeito Municipal de Santo A...
conferidas por Lei, e de acordo cor...
007067/16 de 07/04/2016 – Sec. O...
CONSIDERANDO o Decreto M...
CONSIDERANDO o Boletim de...
RESOLVE:

I – DETERMINAR à Divisão de...
abaixo relacionados.
Nº Patrimônio Descrição do be...
20.701 Televisão 21 Tel...
GABINETE DO PREFEITO MU...
PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIA...

PEDRO C

PREFEIT

EXTRATO DE

CO

CONTRATADA:

PRAZO: 06

VALOR: 45.388,24 (quarenta e

OBJETO: Contratação de Emp

Serviços de assessoria em geral na...
scritivos, orçamentos, ART, acompa...
alimentação dos sistemas informati...

EXTRATO D

Contratada: INC

Objeto: Contratação de empres...
de Tomazina –PR.

Prazo: 29/05/2017

Valor: 118.141,76 (cento e dezo...
Tomazina, 30 de maio de 2016



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016

PROCESSO Nº 050/2016.

Aos 24 dias do mês de Maio de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **039/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

- 1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 MESES** conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 028/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.1.1. A empresa **GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP**, com sede na cidade de Marechal Candido Rondon, sito à Rua 31 de Março, 543, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.291.271/0001-05, representada por seu Procurador Edgar Karnopp, inscrito no CPF/MF sob nº 351.464.000-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.008.057-, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: *Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.*
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;



- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;



10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

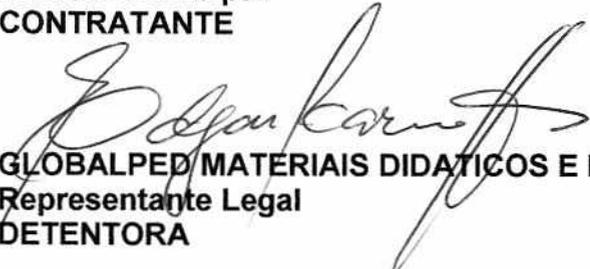
- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 24 de Maio de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


GLOBALPED/MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA – EPP
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016

PROCESSO Nº 050/2016.

Aos 24 dias do mês de Maio de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **039/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES** conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 028/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP**, com sede na cidade de Marechal Candido Rondon, sito à Rua 31 de Março, 543, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.291.271/0001-05, representada por seu Procurador Edgar Karnopp, inscrito no CPF/MF sob nº 351.464.000-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.008.057-, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hrs, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;



- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;



10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser



descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 24 de Maio de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA – EPP
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____

ANEXO VI – Modelo de Requerimento de Isenção

CONCURSO PÚBLICO n.º 026/2016

Eu, _____ (nome completo, nacionalidade, estado civil) residente na rua _____ n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, telefone residencial _____, telefone celular _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, emitida por _____, em ____/____/____, e do CPF n.º _____, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - sob n.º _____, de que trata o Decreto n.º 6.135/2007, REQUEIRO a ISENÇÃO da taxa de inscrição no Concurso Público n.º 026/2016, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, no qual me inscrevi para o cargo de _____, para o Concurso Público n.º 026/2016, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, no qual me inscrevi para o cargo de _____, em _____ de 2016.

(nome completo e assinatura)

ANEXO VII – Modelo de Requerimento de Isenção

CONCURSO PÚBLICO n.º 026/2016

Eu, _____ (nome completo, nacionalidade, estado civil) residente na rua _____ n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, telefone residencial _____, telefone celular _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, emitida por _____, em ____/____/____, e do CPF n.º _____, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - sob n.º _____, de que trata o Decreto n.º 6.135/2007, REQUEIRO a ISENÇÃO da taxa de inscrição no Concurso Público n.º 026/2016, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, no qual me inscrevi para o cargo de _____, para o Concurso Público n.º 026/2016, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, no qual me inscrevi para o cargo de _____, em _____ de 2016.

(nome completo e assinatura)

Dados Complementares:
 Nome completo da mãe: _____
 Data de nascimento (do requerente): ____/____/____
 Sexo: () feminino () masculino

Reservado aos responsáveis pela consulta ao SISTAG:
 Pedido: () deferido () indeferido
 Data da avaliação: ____/____/____
 Carimbo e assinatura do servidor responsável pela consulta.

ANEXO VIII – Modelo de Requerimento de Reaproveitamento de taxa de inscrição

CONCURSO PÚBLICO n.º 026/2016

Eu, _____ (nome completo, nacionalidade, estado civil) residente na rua _____ n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, telefone residencial _____, telefone celular _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, emitida por _____, em ____/____/____, e do CPF n.º _____, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - sob n.º _____, de que trata o Decreto n.º 6.135/2007, REQUEIRO o REAPROVEITAMENTO da taxa de inscrição no Concurso Público n.º 001/2016 (Cancelado), da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, no qual me inscrevi para o cargo de _____, para o Concurso Público n.º 026/2016, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, no qual me inscrevi para o cargo de _____, em _____ de 2016.

(nome completo e assinatura)

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP 29/2016

Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS as empresas ANIPEL PAPELARIA LTDA ME - CNPJ 14.227.560/0001-98 com o valor de R\$ 9.517,82 (nove mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ 11.972.582/0001-94 com o valor de R\$ 59.338,80 (cinquenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), LETTECH IND. E COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA - CNPJ 13.258.144/0001-94 com o valor de R\$ 24.671,00 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e um reais), NOVA VIDA ACCESS P/INFORMAT LTDA - CNPJ 07.875.159/0001-07 com o valor de R\$ 17.293,20 (dezesete mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos), UNICA PRINT SOLUCOES EIRELLI EPP - CNPJ 23.820.610/0001-37 com o valor de R\$ 5.353,60 (cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) e WP DO BRASIL LTDA EPP - CNPJ 04.483.808/0001-28 com o valor de R\$ 57.492,60 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
 Cambará, 02 de junho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 215/16

"Alega o art. 8º do Decreto nº 429/2015, que aprova o Loteamento Conjunto Habitacional Santo Antonio da Platina II".

CONSIDERANDO a solicitação nº 23251/2015 do dia 20/11/2015, que solicita alteração na relação de lotes caucionados em garantia de execução de infraestrutura;

D E C R E T A:

Art. 1º - Dá nova redação ao art. 8º do Decreto nº 429/2015, que aprovou o Loteamento denominado Conjunto Habitacional Santo Antônio da Platina II, como segue:

"Art. 8º - Lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da quadra 08, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da quadra 09, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da quadra 11, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 da quadra 14, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da quadra 16, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da quadra 16 localizada no Loteamento denominado Conjunto Habitacional Santo Antonio da Platina II, tudo de conformidade com o Termo de Caução de Lotes registrado sob o nº 18309 do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como não transacionar, por qualquer instrumento os lotes caucionados para esta finalidade, e a se utilizar de modelo de contrato de compra e venda nos moldes fixados no art. 17, incisos IV, V e VI, da Lei Municipal nº 528/2006."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, em 1º de junho de 2016. -

ORLANDO PIMENTEL
 Secretário Municipal de Planejamento
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
 Prefeito Municipal
RODRIGO AUGUSTO CARVALHO
 Engenheiro Civil
CREA PR 145227/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 039/2016
EXTRATO DA ATA 036/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 DE MAIO DE 2016
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
 CONTRATADA: GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP
 VALOR: R\$ 57.034,00 (cinquenta e sete mil e trinta e quatro reais)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº EMPRESA
 01 I B CARVALHO E CIA LTDA-ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Quatigú-PR, Sala de Licitações, em 02 de junho de 2016

presidente da comissão : Gilvan de Oliveira
 membros da comissão : Letícia Pimentel Valle
 Genivaldo Valle
 Linda Rita dos Santos Nogueira

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2016 - PROCESSO Nº 5022/2016
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
 A CONTRATAR: LOURDES PEREIRA GOMES GANDARA.
 CPF: 484.359.539-04.

OBJETO: Credenciamento para novas contratações de profissionais constantes da fila de espera, referente ao Credenciamento, nº 001/2016, para Prestação de Serviços de Profissionais para Atendimento Essenciais na Área de Saúde, Pessoa Física e/ou Jurídica, em atendimento a solicitação do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, conforme Termo de Audiência anexo ao Processo do Credenciamento; bem como o Termo de Referência e demais justificativas; para execução por um período de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
 AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
 Santo Antônio da Platina - PR, 02 de junho de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

WiFiNET
 INTERNET BANDA LARGA

Você pode acessar tudo o que quiser.

Sem perder tempo.

(43) 8497-2848 - Tim Suporte Técnico
 (43) 9918-7543 - Tim Administrativo e Comercial

Santo Antônio da Platina - PR

Assinatura do(a) candidato(a)
 Cambará, de de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, ao 1º de junho de 2016. -

ORLANDO PIMENTEL
Secretário Municipal de Planejamento
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
RODRIGO AUGUSTO CARVALHO
Engenheiro Civil
CREA PR 145227/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 039/2016

EXTRATO DA ATA 036/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 DE MAIO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA – EPP

VALOR: R\$ 57.034,00 (cinquenta e sete mil e trinta e quatro reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS CONTRA DENGUE BEM COMO CAMPANHA DE VACINAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar seguintes proponentes:

Nº EMPRESA

01 I B CARVALHO E CIA LTDA-ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado para interposição de recurso.

Quatigú-PR, Sala de Licitações, em 02 de junho de 2016

presidente da comissão : Gilvan de Oliveira
membros da comissão : Leticia Pimentel Valle
Genivaldo Valle
Linda Rita dos Santos Nogueira

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2016 - PROCESSO Nº 5022/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

A CONTRATAR: LOURDES PEREIRA GOMES GANDARA.

CPF: 484.359.539-04.

OBJETO: Credenciamento para novas contratações de classificados constantes da fila de espera, referente ao Credenciamento, nº 001/2015, para Prestação de Serviços de Profissionais para Atendimentos Essenciais na Área de Saúde, Pessoa Física e/ou Jurídica, em atendimento a solicitação do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, conforme Termo de Audiência anexo ao Processo de Credenciamento; bem como o Termo de Referência e demais justificativas; para execução por um período de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Santo Antônio da Platina - PR, 02 de junho de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

ulta.

DESCRIÇÃO

Nº. 026/2016

RG: _____

DESCRIÇÃO

ção, carga horária, ano de conclusão, área de conhecimento)

ção, carga horária, ano de conclusão, área de conhecimento)

ção, carga horária, ano de conclusão, área de conhecimento)

ção, carga horária, ano de conclusão, área de conhecimento)

tução, carga horária, ano de conclusão, área de conhecimento)

tução, carga horária, ano de conclusão, área de conhecimento)

anexados: _____
ações acima prestadas.

o/a candidato/a

Cambará, de de 2016.

WiFiNET
INTERNET BANDA LARGA

Você pode acessar
tudo o que quiser.



(43) 8407-2848 - Tim
Suporte técnico

(43) 9918-7543 - Tim
Administrativo e comercial

Santo Antônio da Platina - PR

Sem perder tempo.